

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0078 / 2010	DE	2010
-----------------------	------------------	----	------

<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0078 / 2010	DE	10/03/2010
<u>NUM. OFÍCIO A.T.L.:</u>	39 / 2010		

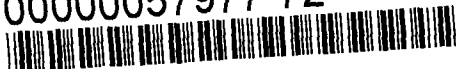
<u>PROMOVENTE:</u>	EXECUTIVO	GILBERTO KASSAB
--------------------	-----------	-----------------

<u>EMENTA:</u>	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS FORMAS DE PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, LOTADOS NAS SUBPREFEITURAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.
----------------	---

--

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/1/2011 13:30:54

00000057977-72



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 10
Em 27/3/10
Ass: 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do prog.
Nº 01-78 de 10

Adelino Cícero - Ass. Parlamentar
Nº 100.406

Para atender a esses novos reclamos, a Prefeitura, no ano

de 2008, conferiu nova estrutura organizacional à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, de maneira a imprimir o dinamismo necessário ao estabelecimento de uma gestão estratégica voltada a essas novas perspectivas, passando a Pasta a atuar como órgão formulador de políticas públicas para o segmento e como articulador da gestão local de praças e equipamentos esportivos na Cidade de São Paulo.

Em decorrência dessas reformulações, no campo dos recursos humanos tem ficado cada vez mais evidente a necessidade de dotar as unidades municipais da área em foco de profissionais melhor qualificados para o exercício da gestão esportiva efetivamente direcionada ao atendimento dos interesses da população paulistana, na perspectiva acima delineada, pelo que se afigura imprescindível ao gestor público deter novas e específicas competências e habilidades para compreender aspectos da realidade social, em nível macro e micro, bem assim a interrelação entre esses níveis.

Com efeito, dada a especificidade de sua atuação, os gestores públicos da área de esportes, lazer e das atividades físicas em geral tem que conhecer aspectos biológicos relacionados aos cuidados inerentes à prática esportiva e aos benefícios daí derivados. Mais do que isso, referidos profissionais devem ter conhecimento sobre seres e grupos humanos em seus aspectos sociais, culturais, psicológicos, assim como competência para solucionar problemas oriundos da administração de recursos materiais e financeiros, da gestão de pessoas e da coleta de informações que permitam a avaliação dos serviços prestados.

Em outras palavras, entende-se que o perfil desses profissionais está a pressupor formação inicial em nível superior e condições para ser sujeito em processos de capacitação continuada, necessária ao aprimoramento de sua atuação.

Entretanto, de acordo com a legislação em vigor, para o provimento dos cargos em comissão vinculados a essa específica prestação de serviços públicos, não se exige qualquer formação ou habilidade, circunstância que não se coaduna com as novas posturas impostas ao Poder Público para o segmento, consoante acima explicitado, motivo porque urge introduzir modificações na forma de preenchimento desses cargos, postulando-se de seus titulares, no mínimo, formação em nível superior, nos termos ora propostos.

Sob o prisma orçamentário e financeiro, cumpre registrar que, cuidando-se de mera alteração das formas de provimento de cargos em comissão já existentes e, assim, não havendo qualquer aumento das despesas com pessoal,



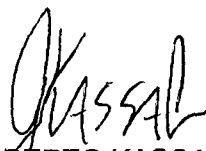
Folha nº	03	do proc.
Nº	01-78	de 10 ³

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

inaplicáveis são os ditames previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas demais normas locais específicas.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, submeto-a à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, que certamente lhe dará o indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei e Anexos I e II.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/lcgs
Cargos SEME Of



PROJETO DE LEI Nº ...

01 - PL
01-00078/2010

Ademir Ciconne - Ass. Parlamentar

RF. 100 406

Folha nº 04 do proc.

Pº 01-78 de 10

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 16 MAR 2010

Const. Just. e Leg. Partic.
Adm. Pública
Educ. Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESENTE

Dalton Silvano

Dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados nas Subprefeituras e na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

A Câmara Municipal de São Paulo



DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as formas de provimento dos cargos em comissão das Subprefeituras e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação constantes dos Anexos I e II desta lei.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, fica ressalvada a situação dos atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, ainda que não preencham as novas condições de provimento estabelecidas por esta lei.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/GGSM/bam
Cargos SEME PL

11:36 10/03/2010 004926 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Anexo I integrante da Lei nº
Cargos de provimento em comissão da Supervisão de Esportes e Lazer, das Subprefeituras

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Supervisor Técnico II - Supervisão de Esportes e Lazer, das Subprefeituras de: - Aricanduva/Formosa/Carrão - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Casa Verde/Cachoeirinha - Cidade Ademar - Cidade Tiradentes - Ermelino Matarazzo - Freguesia/Brasilândia - Guaianases - Itaquera - Ipiranga - Itaim Paulista - Jabaquara - Jaçanã/Tremembé - Lapa - M'Boi Mirim - Mooca - Parelheiros - Penha - Perus - Pinheiros - Pirituba/Jaraguá - Santana/Tucuruvi - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel - Sé - Vila Maria/Vila Guilherme - Vila Mariana - Vila Prudente/Sapopemba	DAS-12	31	PP-I	Livre provimento em comissão.	Supervisor Técnico II - Supervisão de Esportes e Lazer, das Subprefeituras de: - Aricanduva/Formosa/Carrão - Butantã - Campo Limpo - Capela do Socorro - Casa Verde/Cachoeirinha - Cidade Ademar - Cidade Tiradentes - Ermelino Matarazzo - Freguesia/Brasilândia - Guaianases - Itaquera - Ipiranga - Itaim Paulista - Jabaquara - Jaçanã/Tremembé - Lapa - M'Boi Mirim - Mooca - Parelheiros - Penha - Perus - Pinheiros - Pirituba/Jaraguá - Santana/Tucuruvi - Santo Amaro - São Mateus - São Miguel - Sé - Vila Maria/Vila Guilherme - Vila Mariana - Vila Prudente/Sapopemba	DAS-12	31	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.

Folha nº 05 do proc.
Nº 01-72 de 10
Ademir Cione - Ass. Parlamentar
Nº 100 406

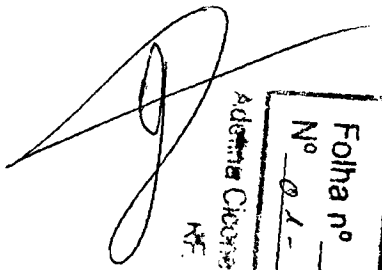
Anexo II integrante da Lei nº

Cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Supervisor Técnico I - Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão.	Supervisor Técnico I - Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Supervisor Técnico I - Supervisão do Estádio Municipal Jack Marin, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	Supervisor Técnico I - Supervisão do Estádio Municipal Jack Marin, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior.
Coordenador de Equipamento de Esportes - Centro Educacional e Esportivo Mané Garrincha, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão.	Coordenador de Equipamento de Esportes - Centro Educacional e Esportivo Mané Garrincha, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da SEME	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.

Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Alfredo Ignácio Trindade - CEE Arthur Friedenreich - CEE Aurélio Campos - CEE Brigadeiro Eduardo Gomes - CEE Edson Arantes do Nascimento - Pelé - CEE Flavio Calabresi Conte - CEE Geraldo José de Almeida - CEE Gerdy Gomes - CEE Joerg Bruder - CEE Luiz Martinez - CEE Oswaldo Brandão - CEE Raul Tabajara - CEE Riyuso Ogawa - CEE Rubens Pecce Lordelo - CEE Rumi de Ranieri - CEE Salim Farah Maluf - CEE Senador José Ermírio de Moraes - CEE Solange Nunes Bibas - CEE Thomaz Mazzoni - CEE Vicente Ítalo Feola - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	20	PP-I	Livre provimento em comissão.	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Alfredo Ignácio Trindade - CEE Arthur Friedenreich - CEE Aurélio Campos - CEE Brigadeiro Eduardo Gomes - CEE Edson Arantes do Nascimento - Pelé - CEE Flavio Calabresi Conte - CEE Geraldo José de Almeida - CEE Gerdy Gomes - CEE Joerg Bruder - CEE Luiz Martinez - CEE Oswaldo Brandão - CEE Raul Tabajara - CEE Riyuso Ogawa - CEE Rubens Pecce Lordelo - CEE Rumi de Ranieri - CEE Salim Farah Maluf - CEE Senador José Ermírio de Moraes - CEE Solange Nunes Bibas - CEE Thomaz Mazzoni - CEE Vicente Ítalo Feola - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	20	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
---	--------	----	------	-------------------------------	---	--------	----	------	--

Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL André Vital Ribeiro Soares - CEL Brigadeiro Eduardo Gomes - CEL José Bonifácio - CEL José de Anchieta - CEL Juscelino Kubitschek - CEL Teotônio Vilela - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	6	PP-I	Livre provimento em comissão.	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL André Vital Ribeiro Soares • - CEL Brigadeiro Eduardo Gomes • - CEL José Bonifácio • - CEL José de Anchieta • - CEL Juscelino Kubitschek • - CEL Teotônio Vilela • - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	6	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Carlos Joel Nelli - Balneário Geraldo Alonso - Balneário Jalisco - Balneário Mario Moraes - Balneário Princesa Isabel - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	5	PP-I	Livre provimento em comissão.	Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Carlos Joel Nelli • - Balneário Geraldo Alonso • - Balneário Jalisco • - Balneário Mario Moraes • - Balneário Princesa Isabel • - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.


 Adm. Ch. - Ass. Parlamentar
 Nº. 100 406
 Folha nº 02 do proc.
 Nº 01-78 de 20

Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Balneário Almirante Pedro de Frontin ✓ - Mini Balneário Antonio Carlos de Abreu Sodré ✓ - Mini Balneário Comandante Garcia D'Avila . - Mini Balneário Comandante Gastão Moutinho ✓ - Mini Balneário Irmãos Paolillo . - Mini Balneário José Maria Whitaker ✓ - Mini Balneário Marechal Espiridião Rosa ✓ - Mini Balneário Ministro Sinésio Rocha ✓ - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	8	PP-I	Livre provimento em comissão.	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Balneário Almirante Pedro de Frontin - Mini Balneário Antonio Carlos de Abreu Sodré - Mini Balneário Comandante Garcia D'Avila - Mini Balneário Comandante Gastão Moutinho - Mini Balneário Irmãos Paolillo - Mini Balneário José Maria Whitaker - Mini Balneário Marechal Espiridião Rosa - Mini Balneário Ministro Sinésio Rocha - Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	8	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.
Coordenador de Equipamento de Esportes - Ginásio Esportivo Darcy Reis, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão.	Coordenador de Equipamento de Esportes - Ginásio Esportivo Darcy Reis, do Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da SEME	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de curso superior de graduação.

Adm. Cláudia - Ass. Parlamentar
 RF: 100.406
 Folha nº 09 do proc.
 Nº 01.72 de 10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-78 110 171 3 120 10 (a) _____

Adelina
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/03/10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

22/03/10

Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO	
EM: <u>22/03/10</u>	19:20
PER: <u>Adelina</u>	
ASS: _____	

Sr(a) <u>Isis</u>
EM: <u>23/03/10</u>
SP. <u>23/03/10</u>

Pesquisa efetuada.
23/03/10
Isis Dreyer Rodrigues
Técnico Administrativo

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 11A 95 S.P. 24.03.10

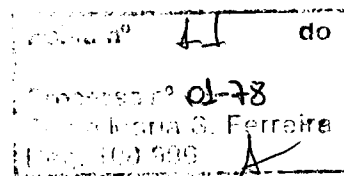
Regina M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PL Nº 0078/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 10.255, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação -SEME;
- Lei Municipal nº 11.951, de 11 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 13.169, de 11 de julho de 2001, que dispõe sobre a reorganização parcial das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão;
- Decreto nº 31.861, de 13 de julho de 1992, que dispõe sobre a delegação de competência aos Secretários Municipais;
- Decreto nº 45.685, de 01 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos de provimento em comissão da Administração direta, das autarquias e das fundações municipais;
- Decreto nº 49.114, de 02 de janeiro de 2008, que transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos municipais indicados, com as alterações de lotação e de denominação nos casos que especifica;
- Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica;
- Decreto nº 50.024, de 12 de setembro de 2008, que introduz alterações no decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2008, que dispõe a reorganização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; transfere cargos de provimento em comissão que especifica;
- Decreto nº 51.084, de 7 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência de equipamentos esportivos das Subprefeituras às quais se encontram vinculados para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como dos cargos de provimento em comissão que especifica;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

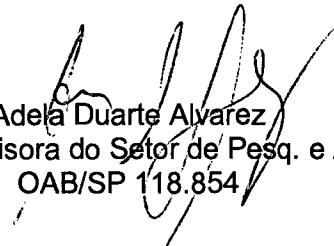
Folha nº	12	de
Processo nº	01-18	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. nº 00.535		

- PDL 0010/2005, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que susta em todos os seus termos, o Decreto nº 45.731, de 22 de fevereiro de 2005;

- PL 0155/2008, de autoria do vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre o exercício do Profissional de educação física no Município de São Paulo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 24 de março de 2010.


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	13	do
Processo nº	01-78	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.956		

Base de dados : legis

Pesquisa : 10255

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 10.255 23/12/1986 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 301/1986 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Janio da Silva Quadros

Notas complem.: - Decreto nº 23.295/1987 - Realoca dotações do orçamento vigente, a vista das disposições desta Lei.

- Decreto nº 49.799/2008 - Dispõe sobre a reorganização da SEME, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

[\[Back \]](#)

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação — SEME, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de dezembro de 1.986, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação — SEME.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação tem por atribuição:

I - Planejar, organizar, coordenar, orientar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto, lazer, recreação e atividades correlatas;

II - Pesquisar, orientar, apoiar e coordenar o desenvolvimento da educação física, do desporto, da recreação e do lazer, estimulando a prática dessas atividades, com vistas à expansão do potencial existente;

III - Administrar as praças de esportes, as unidades educacionais, desportivas, balneários, mini-balneários e demais unidades integrantes de sua estrutura;

IV - Supervisionar, administrar e fiscalizar os centros desportivos municipais e demais áreas municipais destinadas à prática desportiva;

V - Estudar as necessidades do Município no campo dos desportos, do lazer e da recreação, propondo medidas que visem a ampliação de suas atividades;

VI - Promover programas cívico-desportivos de interesse geral do Município;

VII - Organizar e manter o cadastro de áreas disponíveis localizadas no Município de São Paulo e que interessem à implantação de novas unidades desportivas e educacionais;

VIII - Estudar e propor o estabelecimento de convênios com a União, Estados e Municípios, para planificação de obras e programações específicas da área, inclusive com emprego de recursos oficiais ou privados;

IX - Desenvolver outras atividades correlatas, ligadas à área desportivo-educacional;

X - Administrar os estádios, preservando o acervo que lhes é próprio;

XI - Divulgar as realizações, competições e demais atividades desportivas, recreativas e de lazer do Município, veiculando-as em todos os níveis e por todos os meios de comunicação;

XII - Propor medidas relacionadas com a área de atuação da Secretaria, objetivando a criação de uma infraestrutura técnico-administrativa junto às Subprefeituras Municipais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação — SEME constitui-se de:

I - Gabinete do Secretário, com:

a) Chefe de Gabinete;

b) Oficial de Gabinete;

c) Assessoria Técnica e Jurídica;

d) Setor de Treinamento e Desenvolvimento

do Pessoal;

e) Divisão Administrativa, com: Auxiliar de Gabinete; Seção de Contabilidade, com: Setor de Almo-xarifado; Seção de Atividades Complementares, com: Setor de Expediente e Pessoal, Setor de Protocolo, Setor de Zeladoria, Setor de Operador da Telex; Seção de Frota de Veículos, com: Setor de Tráfego, Setor de Manutenção; e Seção de Recursos Audio-Visuais;

f) Divisão de Apoio Técnico, com: Auxiliar de Gabinete; Seção Técnico-Científica, com: Setor Médico, Setor de Cirurgia Dentária, Setor de Enfermagem, Setor de Psicologia, Setor de Assistência Social e Setor de Fisioterapia; Seção de Pesquisa Técnica; Seção Administrativa, com: Setor de Expediente e Pessoal, Setor de Almo-xarifado e Setor de Protocolo;

g) Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, com: Auxiliar de Gabinete; Assistente de Direção; Seção Administrativa, com: Setor de Almo-xarifado, Setor de Expediente, Setor de Alojamento, Setor de Zeladoria e Setor de Manutenção e Conservação;

h) Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Pacca, com: Auxiliar de Gabinete; Assistente de Direção; Seção Administrativa, com: Setor de Almo-xarifado, Setor de Expediente, Setor de Zeladoria e Setor de Manutenção e Conservação;

i) Comissão Permanente de Licitação;

II - Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação — DEPEL, com:

a) Auxiliar de Gabinete;

b) Assistência Técnica;

c) Seção de Pesquisa, Planejamento, Acompanhamento e Avaliação;

d) Seção de Promoção, Divulgação e Execução;

e) Divisão de Promoções Esportivas, com: Auxiliar de Gabinete; Setor de Expediente; Estádio Municipal Mie Nishi, com: Assistente de Direção, Setor Administrativo e Escola de Beisebol de São Paulo; Estádio Municipal Jack Marin, com: Assistente de Direção, Setor Administrativo e Escola de Futebol de São Paulo;

f) Divisão de Lazer e Recreação, com: Auxiliar de Gabinete; Setor de Expediente; Seção de Lazer; Seção de Recreação;

g) Divisão Administrativa, com: Auxiliar de Gabinete; Seção de Expediente e Pessoal, com: Setor de Protocolo e Setor de Expediente e Pessoal; Seção de Contabilidade, com: Setor de Almo-xarifado;

III - Departamento de Unidades Esportivas Autônomas — DUEAT, com:

a) Auxiliar de Gabinete;

b) Assistência Técnica;

c) Divisão de Unidades Autônomas, com: Auxiliar de Gabinete, Setor de Expediente e Orientador de Atividades Esportivas; Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise, com: Setor de Cadastro e Documentação e Setor de Organização e Controle; Seção de Orientação Técnica e Fiscalização, com: Setor de Vistoria e Projetos e Setor de Supervisão, Orientação e Fiscalização;

d) Divisão de Unidades Esportivas, com: Auxiliar de Gabinete; Setor de Expediente; Orientador de Atividades Esportivas; Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise, com: Setor de Cadastro e Documentação, Setor de Organização e Controle e Seção de Orientação Técnica e Fiscalização, com: Serviço de Vistoria e Projetos e Serviço de Supervisão, Orientação e Fiscalização;

e) Divisão Administrativa, com: Auxiliar de Gabinete; Seção de Expediente e Pessoal, com: Setor de Protocolo e Setor de Expediente e Pessoal; Seção de Contabilidade, com: Setor de Almo-xarifado;

IV - Departamento de Unidades Educacionais — DUED, com:

a) Auxiliar de Gabinete;

b) Assistência Técnica;

c) Seção de Conservação e Manutenção, com: Setor de Expediente; Seção de Controle de Material, com: Setor de Almo-xarifado;

d) Divisão de Unidades Educacionais, com: Auxiliar de Gabinete; Setor de Expediente; Centro Educa-

cional e Esportivo Salim Farah Maluf, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educacional Esportivo Mané Gar- rinha, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educa-

cional Esportivo Joerg Bruder, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educacional e Esportivo Thomaz Maz- zoni, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Re-

creação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educa- cional Esportivo Geraldo José de Almeida, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educacional e Esportivo Vi-

cente Italo Feola, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educa-

cional Esportivo Arthur Friedenreich, com: As- sistente de Direção (Educação, Recreação e Esportes) e Se- tor Administrativo; Centro Educacional e Esportivo Edson

Arantes do Nascimento — Pelé, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Admi- nistrativo; Centro Educacional e Esportivo Alfredo Igná-

cio Trindade, com: Assistente de Direção de Centro (Educa- ção, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro

Educacional e Esportivo Rumi de Ranieri, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educacional e Esportivo Ruy-

so Ogawa, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educa-

cional e Esportivo Raul Tabajara, com: Assistente de Di- reção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor

Administrativo; Centro Educacional e Esportivo Brigadeiro Eduardo Gomes, com: Assistente de Direção de Centro (Educa-

ção, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Cên- tro Educacional e Esportivo Aurélio Campos, com: Assisten-

te de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educacional e Esportivo Ru-

ben Pece Lordelo, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro

Educacional e Esportivo Senador José Ermirio de Mo- rass, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Re-

creação e Esportes) e Setor Administrativo; Centro Educa- cional e Esportivo Solange Nunes Bibas, com: Assistente

de Direção de Centro (Educação, Recreação e Esportes) e Se- tor Administrativo; Centro Educacional e Esportivo Gerdý

Gomes, com: Assistente de Direção de Centro (Educação, Re- criação e Esportes) e Setor Administrativo; Balneário do

Ipiranga, Balneário Jalisco, Balneário Princesa Isabel, com Administrador Geral de Manutenção; Ginásio Esportivo

de Vila Guilherme; Mini-Balneário Ministro Sinésio Rocha; Mini-Balneário Dr. Antonio Carlos de Abreu Sodré; Mini-

Balneário Almirante Pedro de Frontin; Mini-Balneário José Maria Whitaker; Mini-Balneário Jardim Aliança; Mini-Bal-

neário Comandante Gastão Moutinho; Mini-Balneário Marechal Esperidião Rosa; Mini-Balneário Comandante Garcia D'Avila

e Mini-Balneário do Tucuruvi;

e) Divisão Técnica do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mario Ary Pires — COTPE, com: Auxiliar de Gabinete; Assistente de Direção; Seção

Administrativa, com: Setor de Expediente e Pessoal, Setor de Almo-xarifado, Setor de Refeitório, Setor de Alojamento

de Zeladoria; Seção Técnica de Atletismo; Seção Técnica de Basquetebol; Seção Técnica de Boxe; Seção Téc- nica de Voleibol; Seção Técnica de Handebol; Seção Técni-

ca de Judô; Seção Técnica de Ginástica; Seção Técnica de Nataçao;

f) Divisão Administrativa, com: Auxili-

ar de Gabinete; Seção de Expediente e Pessoal, com: Setor de Protocolo, Setor de Expediente e Setor de Pessoal; Seção de Contabilidade, com: Setor de Escrituração Contá-

bil e Setor de Escrituração Patrimonial.

Art. 4º - A Divisão de Apoio Técnico com-

pete:

I - Orientar, controlar e supervisionar to do o atendimento médico e paramédico em todas as unidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, (Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisas, Centros Edu-

cacionais e Esportivos, Balneários e Mini-Balneários);

II - Distribuir o pessoal de atendimento;

III - Disciplinar e uniformizar as condutas de exames admissionais para a prática de nataçao e outras atividades rscreativas;

IV - Estudar os esquemas de atendimento nos eventos promovidos pela Secretaria;

V - Controlar o estoque de medicamentos e materiais nas várias unidades;

VI - Avaliar, do ponto de vista de pesqui-

Art. 59 - As Divisões Técnicas do Estádio Municipal Dr. Paulo Machado de Carvalho e Autódromo Municipal José Carlos Páez competem:

- I - Servir ao público, dentro de suas características próprias;
- II - Decidir os pedidos do uso de suas instalações, por terceiros, a título precário, obedecida a legislação pertinente;
- III - Controlar a realização dos eventos em suas instalações;
- IV - Estudar e propor novas taxas para a utilização de suas instalações, conforme a legislação existente.

Art. 69 - Ao Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL compete:

- I - Realizar eventos esportivos e organizar, com a cooperação das federações especializadas, competições e torneios que farão parte do Calendário Oficial das Promoções Esportivas do Município;
- II - Planejar e implantar uma política de incentivos à recreação e ao lazer em âmbito municipal;
- III - Pesquisar, programar, organizar e executar atividades de recreação e lazer;
- IV - Manter contatos com o público em geral, escolas, faculdades, clubes, entidades e autoridades para estimular a participação comunitária e prestar serviços de assessoramento às iniciativas populares;
- V - Decidir os pedidos de uso de unidades esportivas por terceiros, a título precário, obedecida a legislação pertinente.

Art. 79 - A Divisão de Promoções Esportivas compete:

- I - Administrar os Estádios Municipais do Bom Retiro e da Aclimação;
- II - Criar e desenvolver atividades desportivas competitivas;
- III - Programar, orientar e executar as atividades a serem desenvolvidas pelas Escolas de Futebol e de Beisebol.

Art. 89 - A Divisão de Lazer e Recreação compete:

- I - Promover atividades de lazer e de recreação para a população;
- II - Incentivar a reunião dos municípios através de jogos, pequenos campeonatos, torneios e eventos populares;
- III - Promover o intercâmbio inter-bairros, através de eventos dentro de cada Subprefeitura da Capital.

Art. 99 - Ao Departamento de Unidades Esportivas Autônomas compete:

- I - Administrar, supervisionar e organizar as atividades desportivas, sociais e culturais nas unidades autônomas;
- II - Planejar a implantação de novas unidades autônomas;
- III - Fiscalizar o funcionamento e a manutenção das unidades autônomas;

IV - Orientar a comunidade quanto ao uso e funcionamento das unidades autônomas;

V - Promover o relacionamento positivo de Clubes, Ligas, Associações de quaisquer modalidades desportivas existentes na cidade;

VI - Coordenar estudos de bases definidos como necessários para a criação de uma infra-estrutura administrativa nas instalações construídas para os Clubes Desportivos Municipais, bem como outras instalações desportivas utilizadas pela comunidade.

Art. 10 - A Divisão de Unidades Autônomas compete:

- I - Iniciar e conduzir a formação dos Clubes Desportivos Municipais, orientando no que se refere à documentação necessária e à sua organização;
- II - Supervisionar e orientar as atividades desportivas, sociais e culturais nos Clubes Desportivos Municipais, inaugurados e em funcionamento;
- III - Orientar a programação para o funcionamento dos Clubes Desportivos Municipais, de acordo com suas características próprias, meio-ambiente e necessidades da comunidade;

IV - Avaliar o resultado da execução da programação, propondo, "a posteriori", o que couber, de comum acordo com cada comunidade.

Art. 11 - A Divisão de Unidades Esportivas compete:

- I - Planejar a implantação de novas unidades, quando solicitadas pela comunidade ou no interesse da superior administração;
- II - Orientar a comunidade quanto às formas de solicitação de unidades esportivas;
- III - Fiscalizar as unidades desportivas autônomas, quanto ao uso das mesmas;
- IV - Assessorar o Diretor do Departamento, quando solicitado.

Art. 12 - Ao Departamento de Unidades Educacionais compete:

- I - Administrar os Centros Educacionais, Balneários, Mini-Balneários e demais unidades a serem criadas;
- II - Preservar as unidades municipais sob sua jurisdição, inclusive o acervo que lhe é próprio;

III - Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades esportivo-educacionais e das demais áreas municipais entregues à administração comunitária;

IV - Decidir os pedidos de uso de unidades educacionais por terceiros, a título precário, obedecida a legislação pertinente;

V - Pesquisar, programar, organizar e executar as atividades a serem desenvolvidas nas suas unidades;

VI - Organizar e promover cursos de atualização técnica para os professores, instrutores, técnicos desportivos e estagiários lotados nas unidades esportivas educacionais.

Art. 13 - A Divisão de Unidades Educacionais compete:

- I - Orientar, coordenar e fiscalizar as atividades esportivo-educacionais dos Centros Educacionais, Balneários, Mini-Balneários e demais unidades esportivas, destinando sua perfeita utilização pela população;
- II - Acompanhar a programação nas respectivas unidades;

III - Analisar as condições de conservação e manutenção das unidades esportivas sob sua responsabilidade, propondo as providências necessárias e estudos para a implantação de novas unidades através das necessidades e tendências locais;

IV - Orientar e divulgar pequenas campanhas de esclarecimentos nas unidades, voltadas à comunidade local, necessárias à difusão da prática das atividades, adequadas às várias faixas etárias que compõem os usuários.

Art. 14 - A Divisão Técnica do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisas Marechal Mário Ary Pires - COTP compete:

- I - Estimular o surgimento de novos valores em potencial, nas diversas especialidades esportivas, bem como oferecer subsídios à Divisão de Apoio Técnico da Secretaria, para a realização de pesquisas científicas na área esportiva;
- II - Assegurar aos integrantes das representações desportivas de nível estadual e nacional condições de treinamento, alojamento e alimentação, quando solicitados;

III - Receber, oriundos das unidades esportivas da Secretaria, os alunos que apresentem potencialidade que justifiquem um treinamento mais especializado, destinada a um trabalho de alto nível.

Art. 15 - Os cargos em comissão e as funções gratificadas de Operador de Telex da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação são os constantes da Tabela anexa, que integra esta lei, observadas as seguintes normas:

a) Ficam criados os cargos em comissão que, não figurando na coluna "Situação Atual", constam da coluna "Situação Nova";

b) São mantidos os cargos que figuram nas colunas "Situação Atual" e "Situação Nova", com as alterações que constarem dessa última coluna.

Art. 16 - Ficam transferidas para a Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação os órgãos, cargos, pessoal, material e verbas orçamentárias da Coordenadoria Geral de Esportes - CGES.

Art. 17 - As Secretarias Municipais da Administração, do Planejamento e a Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer, ora criada, diligenciarão as providências suplementares que se fizerem necessárias para a execução desta lei.

Art. 18 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 23 de Dezembro de 1986, 4339 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças
GERALDINO DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração

MARCO ANTONIO FRANÇA MASTROBUONO, Secretário Municipal do Planejamento

ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 23 de Dezembro de 1986.

JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário do Governo Municipal

**ANEXO A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 10.255
DE 23 DE Dezembro DE 1.986**

04-78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
Denominação do Cargo	Lot.	Ref.	pp	Forma de Provi- mento	Denominação do Cargo	Lot.	Ref.	pp	Forma de Provi- mento
					I-Secretário Municipal	01	BM	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito
III-Coordenador -Coordenadoria Ge- ral de Esportes- COGES	01	DA-14	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	II-Chefe de Gabinete	01	DA-14	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito VETADO
III-Procureador As- sistente - COGES	01	DA-11	I	Livre Provisão em Comissão entre titulares do cargo de Procurador III ou IV.	III- Assessor - Técnico (5) - Jurídico (1)	06	DA-12	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito sendo : - 5 cargos entre portadores de diploma de nível universitário - 1 cargo entre integrantes da carreira de procurador
IV-Assistente Ad- ministrativo - COGES	01	DA-07	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	IV-Encarregado de Setor Técnico Setor de Trei- namento e De- senvolvimento de Pessoal	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito VETADO
V-Secretária Em- cursiva - COGES	01	DA-01	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	V-Oficial de Ge- binete	02	DA-05	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário
I-Diretor de Divi- são Técnica -Divisão Adminis- trativa DESEPE-1 - COGES	07	DA-11	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	DIVISÃO ADMINISTRATIVA I-Diretor de Divi- são - Divisão Adminis- trativa	01	DA-11	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito VETADO
II-Chefe de Seção Técnica-Seção de Contabilidade - DESEPE-1	01	DA-09	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	II-Contador Chefe -Seção de Contabi- lidade	01	DA-10	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre ti- tulares do cargo de Contador III ou II
					III-Chefe de Se- ção Técnica - Seção de Recur- sos Audio-Visuais	01	DA-09	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito
IV-Chefe de Seção (Adm. Geral). -Seção de Atividade Complementares DESEPE-1	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV	IV-Chefe de Seção (Adm. Geral) - Seção de Atividade Complementares	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre ti- tulares do cargo de Oficial de Ad- ministração Geral IV ou III
V-Encarregado de Serviço -Serviço de Almo- xarifado-DESEPE-1	01	FG-02		Designação do Se- cretário	V-Encarregado de Setor - Setor de Almoxa- rifado	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre ti- tulares do cargo de Almoxarife II ou I
					VI-Chefe de Seção -Seção de Frota de Veículos	01	DA-04	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre servidores municipais
VII-Encarregado de Setor (Adm. Geral) Setor de Expedien- te Setor de Protocolo DESEPE-1	02	DA-04	I	Livre Provisão em Comissão entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II	VII-Encarregado de Setor(Adm. Ge- ral) -Setor de Expedi- ente e Pessoal -Setor de Protocolo	02	DA-04	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre ti- tulares do cargo de Oficial de Ad- ministração Geral III ou II
VIII-Encarregado de Serviço -Serviço de Zelado- ria	01	FG-02		Designação pelo Secretário	VIII-Encarregado de Setor -Setor de Zelado- ria	01	DA-02	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais
IX-Encarregado de Serviço -Serviço de Cálculo e Conferência -Serviço de Cons. e Manutenção	02	F.G.2		Designação pelo Secretário	IX-Encarregado de Setor -Setor de Manuten- ção -Setor de Tráfego	02	DA-02	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais
X-Auxiliar de Ge- binete	01	F.G.2		Designação pelo Di- retor do Departamen- to	X-Auxiliar de Ge- binete	01	DA-01	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais

01-78

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO									
-Assistente Técnico para Órgãos Setoriais	01	DA-11	I	Livre Provisão pelo Prefeito	I-Diretor de Divisão Técnica -Divisão de Apoio Técnico	01	DA-11	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
II-Chefe de Seção Técnica -Médico Odontólogo COT-1	01	DA-09	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	II-Chefe de Seção Técnica -Seção Técnico-Científica	02	DA-09	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito
II-Chefe de Seção -Pesquisa Técnica COT-1	01	DA-09	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	-Seção de Pesquisas Técnicas				Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito
					III-Encarregado de Setor Técnico -Setor Médico -Setor de Cirurgia Dentária -Setor de Enfermagem -Setor de Patologia -Setor de Assistência Social -Setor de Radioterapia	06	DA-08	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre servidores municipais para portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade
IV-Chefe de Seção (AG) -Seção Pessoal - DLE 6	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV	IV-Chefe de Seção (Adm. Geral) -Seção Administrativa	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV ou III
					V-Encarregado de Setor -Setor de Almozarado	01	DA-05	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Almozarife II ou I
					VI-Encarregado de Setor (Adm. Geral) -Setor de Expediente e Pessoal -Setor de Protocolo	02	DA-04	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II
					VII-Auxiliar de Gabinete	01	DA-01	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais
DIVISÃO DO ESTADO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO									
I-Diretor Técnico Divisão do Estado Municipal Paulo Machado de Carvalho	01	DA-11	I	Livre Provisão pelo Prefeito	I-Diretor de Divisão Técnica Divisão do Estado Municipal Paulo Machado de Carvalho	01	DA-11	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito VETADO
II-Chefe de Seção (Adm. Geral) Seção Administrativa	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV	II-Chefe de Seção (Adm. Geral) Seção Administrativa	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV ou III
III-Assistente de Direção	01	DA-09	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	III-Assistente de Direção	01	DA-09	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito
IV- Encarregado de Serviço - Serviço de Almozarado	01	PG-2	-	Designação pelo Secretário	IV - Encarregado de Setor - Setor de Almozarado	01	DA-05	I	Livre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Almozarife II ou I.
V- Encarregado de Setor (Adm. Geral) - Serviço de Expediente	01	DA-04	I	Livre Provisão em Comissão entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II	V- Encarregado de Setor (Adm. Geral) - Setor de Expediente	01	DA-04	I	Livre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II.
VI- Encarregado de Serviço - Serviço de Zelarioria	01	PG-2	-	Designação pelo Secretário	VI- Encarregado de Setor - Setor de Zelarioria	01	DA-02	I	Livre Prov. pelo Secretário entre servidores municipais
					VII- Encarregado de Setor - Setor de Manutenção e Conservação	01	DA-02	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais.
VII-Encarregado de Serviço - Serviço de Alojamento	01	PG-2	-	Designação pelo Secretário	VII- Encarregado de Setor - Setor de Alojamento	01	DA-04	I	Livre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre serv. Mun.
VIII- Auxiliar de Gabinete - DLE-4	01	DA-01	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito	VIII- Auxiliar de Gabinete	01	DA-01	I	Livre provimento em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais

01-78

I-Diretor Técnico	01	DA-11	I	DIVISÃO DO AUTODROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE	I-Diretor de Divisão Técnica	01	DA-11	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito
-Divisão do Autódromo Municipal José Carlos Pace					-Divisão do Autódromo Municipal José Carlos Pace				VETADO
II-Assistente de Direção	01	DA-09	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito	II-Assistente de Direção	01	DA-09	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito
					III-Chefe de Seção (Adm.Geral) - Seção Administrativa	01	DA-08	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV ou III
III-Encarregado de Serviço - Serviço de Almoço	01	FG-2	-	Designação pelo Secretário	IV-Encarregado de Serviço - Setor de Almoço	01	DA-05	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Almoço II ou I
IV-Encarregado de Setor (Adm. Geral) - Setor de Expediente	01	DA-04	I	Libre provimento em Comissão entre titulares do cargo de oficial de administração geral III ou II	V-Encarregado de Setor (Adm.Geral) - Setor de Expediente	01	DA-04	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II
V-Encarregado de Serviço - Serviço de Zelarioria	01	FG-2	-	Designação pelo Secretário	VI-Encarregado de Setor - Setor de Zelarioria	01	DA-02	I	Libre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais
					VII-Encarregado de Setor - Setor de Manutenção e Conservação	01	DA-02	I	Libre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais
VII-Auxiliar de Gabinete - DUE-5	01	DA-01	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito	VIII-Auxiliar de Gabinete	01	DA-01	I	Libre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais
I-Diretor Técnico de Departamento - Departamento de Unidades Esportivas - DUE	01	DA-13	I	Libre provimento em comissão pelo Prefeito, exigido diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente	DEPARTAMENTO DE UNIDADES EDUCACIONAIS - DUE				
II-Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Unidades Educacionais e Esportivas (I) (DUE) COTV	02	DA-11	I	Libre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário ou habilitação legal correspondente	I-Diretor Técnico de Departamento - Departamento de Unidades Educacionais - DUE	01	DA-13	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
					II.a-Técnico de Educação Física - Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Unidades Educacionais	01	DA-12	I	a) Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Técnico de Educação Física IV ou II
					II.b-Diretor de Divisão Técnica - Divisão COTV - Deschali Mário Ary Pires	01	DA-11	I	b) Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito
III-Assistente Técnico - Assistência Técnica de Direção	03	DA-11	I	Libre provimento pelo Prefeito	III-Assistente Técnico de Direção II	03	DA-11	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito
IV-Diretor de Divisão - Divisão Administrativa	01	DA-08	I	Libre Provisão em Comissão entre integrantes da carreira administrativa	IV-Diretor de Divisão - Divisão Administrativa	01	DA-11	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito
V-Contador Chefe - Seção de Contabilidade	01	DA-10	I	Libre Provisão em Comissão entre titulares do cargo de Contador III ou II	V-Contador Chefe - Seção de Contabilidade	01	DA-10	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Contador III ou II
VI-Diretor de Centro (Educação, Recreação e Esportes)	18	DA-10	I	Libre provimento em Comissão pelo Prefeito	VI-Diretor de Centro (Educação, Recreação e Esportes)	18	DA-10	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito
VII-Engenheiro Chefe - Seção de Construção e Manutenção - DUE	01	DA-10	I	Libre Provisão em Comissão entre titulares do cargo de Engenheiro III ou II	VII-Engenheiro Chefe - Seção de Construção e Manutenção	01	DA-10	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Engenheiro III ou II
Diretor de Balneário e Miral-Balneário	14	DA-09	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito	VIII-Diretor de Balneário e Miral-Balneário	14	DA-09	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito
IX-Chefe de Seção Técnica (Esportes) - Sec.Téc.Atlético - Sec.Téc.Basquetebol - Sec.Téc.Bola - Sec.Téc.Voleibol - Sec.Téc.Handebol - Sec.Téc.Judo - Sec.Téc.Ginástica - Sec.Téc.Natação	08	DA-09	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito	IX-Chefe de Seção Técnica - Sec.Téc. Atlético - Sec.Téc. Basquetebol - Sec.Téc. Bas - Sec.Téc. Voleibol - Sec.Téc. Handebol - Sec.Téc. Judo - Sec.Téc. Ginástica - Sec.Téc. Natação	08	DA-09	I	Libre Prov. em Comissão pelo Prefeito
X-Assistente de Direção-COTV	01	DA-09	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito	X-Assistente de Direção - COTV	01	DA-09	I	Libre Provisão em Comissão pelo Prefeito

VETADO

V- Contador Chefe - Seção de Contabilidade Divisão Administrativa	01	DA-10	I	Livre provimento em comissão entre titulares de cargo de Contador III ou II	V- Contador Chefe - Seção de Contabilidade	01	DA-10	I	Livre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Contador III ou II
VI- Diretor do Centro (Ed. Recreação e Esportes) - Estádio de Beisebol Mte. Miahí - Estádio Distrital Jack Marín Divisão de Unidades Educacionais e Esportivas-DEE	02	DA-10	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	VI- Diretor do Centro (Ed. Recreação e Esportes) - Estádio Municipal Mte. Miahí (1) - Estádio Municipal Jack Marín (1) Divisão de Promoções Esportivas	02	DA-10	I	Livre Prov. em Comissão pelo Prefeito VETADO
VII- Técnico de Educação Física Chefe - Seção de Planejamento, Programação e Controle - Seção de Educação Div. de Promoções Esp. - Seção de Recreação e Lazer - Div. de Recreação e Lazer	03	DA-10	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares de cargo de Técnico de Educação Física III ou II.	VII- Técnico de Educação Física Chefe - Seção de Pesquisa, Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - Seção de Promoção, Divulgação e Encargos - Seção de Recreação - Seção de Lazer	04	DA-10	I	Livre Prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Técnico de Educação Física III ou II.
VIII- Chefe de Seção Técnica - Seção de Roteo de Lazer	01	DA-08	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	VIII- Supervisor - Escola de Futebol de São Paulo	01	DA-08	I	Livre prov. em comissão pelo Prefeito VETADO
IX- Supervisor de Escola de Beisebol - Escola de Beisebol Div. de Unidades Educacionais e Esportivas	01	DA-08	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito.	IX- Supervisor - Escola de Beisebol de São Paulo	01	DA-08	I	Livre Prov. em Comissão pelo Prefeito VETADO
X- Assistente de Direção do Centro (Educação, Recreação e Esportes) - Estádio Municipal Mte. Miahí - Estádio Distrital Jack Marín Div. de Unidades Educacionais e Esportivas	02	DA-08	I	Livre provimento em Comissão pelo Prefeito	X- Assistente de Direção do Centro (Educação, Recreação e Esportes) - Estádio Municipal Mte. Miahí - Estádio Distrital Jack Marín	02	DA-08	I	Livre provimento em Comissão pelo Prefeito
XI- Chefe de Seção (Administração Geral) - Seção de Expediente - Div. Administrativa	01	DA-08	I	Livre provimento em Comissão entre titulares do Cargo de Oficial de Administração Geral IV	XI- Chefe de Seção (Administração Geral) - Seção de Expediente e Pessoal	01	DA-08	I	Livre provimento em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV ou III
XII- Encarregado de Serviço - Serviço de Almoço Seção de Contabilidade	01	FG-2	-	Designação pelo Secretário	XII- Encarregado de Serviço - Setor de Almoço	01	DA-08	I	Livre provimento em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Almoço II ou I
XIII- Encarregado de Setor (Adm. Geral) Setor de Expediente (2) - Div. Promoções Esportivas - Div. Recreação e Lazer - Setor de Federal (1) Seção de Expediente - Div. Administrativa - Setor Administrativo (2) Estádio Municipal Mte. Miahí (1) Estádio Distrital Jack Marín (1) Divisão de Unidades Educacionais e Esportivas - Setor de Pessoal COGES	06	DA-04	I	Livre provimento em Comissão entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II	XIII- Encarregado de Setor (Adm. Geral) - Setor de Expediente (2) Div. Promoções Esportivas Div. Recreação e Lazer - Setor de Expediente o Pessoal (1) Div. Administrativa - Setor Administrativo (2) Estádio Municipal Mte. Miahí Estádio Municipal Jack Marín - Setor de Protocolo (1) Div. Administrativa	06	DA-04	I	Livre prov. em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II
XIV- Auxiliar de Gabinete - Departamento de Promoções Esportivas e Lazer (2) - Divisão de Promoções Esportivas (1) - Divisão de Recreação e Lazer (1) - Divisão Administrativa (1)	05	DA-01	I	Livre provimento em Comissão pelo Prefeito	XIV- Auxiliar de Gabinete - Departamento de Promoções Esportivas, Recreação e Lazer (2) - Divisão de Promoções Esportivas (1) - Divisão de Recreação e Lazer (1) - Divisão Administrativa (1)	05	DA-01	I	Livre provimento em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais

DEPARTAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS AUTÔNOMAS - DUEAT									
I -Diretor Técnico de Departamento -Departamento de Desenvolvimento do Pessoal	01	DA-13	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, exigindo diploma de nível superior ou habilitação legal correspondente	I -Diretor Técnico de Departamento -Departamento de Unidades Esportivas Autônomas	01	DA-13	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
II-Técnico de Educação Física Diretor de Divisão Técnica Divisão de Unidades Autônomas	01	DA-12	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares de cargos de Técnico de Educação Física IV ou III	IIa-Técnico de Educação Física Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Unidades Autônomas	01	DA-12	I	a) Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Técnico de Ed. Física IV ou III
					IIb-Diretor de Divisão Técnica -Divisão de Unidades Esportivas	01	DA-11	I	b) Livre provimento em com. pelo Prefeito VETADO
III-Assistente Técnico OGBS	01	DA-11	I	Livre provimento pelo Prefeito entre portadores de diploma de curso superior devidamente registrado	III-Assistente Técnico de Divisão II	01	DA-11	I	Livre prov. em comissão pelo Prefeito VETADO
					IV-Diretor de Divisão - Divisão Administrativa	01	DA-11	I	Livre prov. em com. pelo Prefeito VETADO
					V-Contador Chefe -Seção de Contabilidade	01	DA-10	I	com. pelo Prefeito entre titulares do cargo de Procurador III ou II
VI-Técnico de Educação Física Chefe - Seção de Pesquisa e Análise	02	DA-10	I	Livre provimento em comissão entre titulares de cargos de Técnico de Educação Física III ou II	VI-Técnico de Educação Física Chefe - Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise (2) - Div. de Unidades Autônomas - Div. de Unidades Esportivas -Seção de Orientação Técnica e Fiscalização (2) - Div. de Unidades Autônomas - Div. de Unidades Esportivas	04	DA-10	I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Técnico de Ed. Física III ou II
-Seção de Fiscalização e Orientação									

Retificação da publicação do dia 24/dezembro/1.986

Lei nº 10.255, de 23 de dezembro de 1.986

No Anexo

DEPARTAMENTO DE UNIDADES ESPORTIVAS AUTÔNOMAS - DUEAT -

Na Coluna Situação Nova - Leia-se como segue e não como constou:

V - Contador Chefe - Seção de Contabilidade

Livre prov. em com. pelo Prefeito entre titulares do cargo de Contador III ou II

Retificação da publicação do dia 24/dezembro/1.986

Lei nº 10.255, de 23 de dezembro de 1.986

Nº Art. 9º - Item VI - Leia-se como segue e não como constou:

utilizadas pela comunidade.

VII - Encarregado de Serviço	01	FG-02	- Designação pelo Secretário	VII - Encarregado de Setor Técnico	08	DA-06	I	Livre prov. em Comissão pelo Prefeito
- Serviço de Cadastro				- Setor de Cadastro e Documentação (2)				VETADO
- Seção de Pesquisa e Análise da Divisão de Unidades Autônomas				- Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise				
				- Divisão de Unidades Autônomas				
				- Divisão de Unidades Esportivas				
				- Setor de Organização e Controle (2)				
				- Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise				
				- Div. de Unidades Autônomas				
				- Div. de Unidades Esportivas				
				- Setor de Vitória e Projetos (2)				
				- Seção de Orientação Teórica e Fiscalização				
				- Div. de Unidades Autônomas				
				- Div. de Unidades Esportivas				
				- Setor de Supervisão, Orientação e Fiscalização (2)				
				- Seção de Orientação Teórica e Fiscalização				
				- Div. de Unidades Autônomas				
				- Div. de Unidades Esportivas				
				VIII - Chefe de Seção (Adm. Geral)	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral IV ou III
				- Seção de Expediente e Pessoal - Div. Administrativa				
IX - Encarregado de Setor	01	FG-02	Designação pelo Secretário	IX - Encarregado de Setor	01	DA-06	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Alcaide II ou I
- Setor de Pronto Socorro				- Setor de Alcaide - Div. Administrativa				
X - Encarregado de Setor (Adm. Geral)	01	DA-04	I	X - Encarregado de Setor (Adm. Geral)	04	DA-04	I	Livre Provisão em Comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Oficial de Administração Geral III ou II
- Setor de Expediente				- Setor de Expediente (2)				
- Divisão de Unidades Autônomas				- Div. de Unidades Autônomas				
				- Div. de Unidades Esportivas				
				- Setor de Expediente e Pessoal (1)				
				- Setor de Protocolo (1) - Div. Administrativa				
XI - Auxiliar de Gabinete	01	DA-01	I	XI - Auxiliar de Gabinete	04	DA-01	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário entre servidores municipais
- Divisão de Unidades Autônomas				- Gabinete				
- Div. 2				- Div. de Unidades Autônomas				
				- Div. de Unidades Esportivas				
				- Div. Administrativa				
XII - Orientador de Atividades Esportivas	10	DA-01	I	XII - Orientador de Atividades Esportivas	10	DA-01	I	Livre Provisão em Comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam Escola de Educação Física
- Seção de Fiscalização e Orientação				- Div. de Unidades Autônomas (5)				
- Divisão de Unidades Autônomas				- Div. de Unidades Esportivas (5)				
				FUNÇÕES QUALIFICADAS				
				I - Operador de Telex	04	FG-02		Designação pelo Secretário entre servidores municipais portadores de certificado de Operador de Telex

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	23	do
Processo nº	01-78	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.896		

Base de dados : legis

Pesquisa : 1277 AND 1995

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.951 11/12/1995 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a organizacao do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Municipio de Sao Paulo, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 1277/1995 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Paulo Maluf

Notas complem.: - Lei nº 12.124/1996 - Dispoe sobre a inclusao de aposentados no Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer-QPCEL.
- Decreto nº 38.360/1999 - Define a composicao das carreiras que integram o Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL.
- Lei nº 13.393/2002 - Dispoe sobre a inclusao de Tecnicos de Educacao Fisica na Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais - J-40.
- Lei nº 13.652/2003 - Cria o Quadro de Pessoal do Nivel Basico; reenquadra cargos e funcoes do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer.
- Lei nº 13.748/2004 - Institui o novo plano de carreira dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal de Nivel Medio, disciplina a avaliacao de desempenho dos servidores publicos municipais e introduz outras alteracoes na legislacao de pessoal do Municipio de Sao Paulo.

Alterações: Lei 12.568/1998 - Altera artigos desta Lei.; ([ver documento](#))Lei 13.652/2003 - Cria o Quadro de Pessoal do Nivel Basico; reenquadra cargos e funcoes. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 11.951, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre a organização do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de São Paulo, e das outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de novembro de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a organização do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de São Paulo, reorganiza cargos e funções, reordena os Grupos Ocupacionais estabelecidos na Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988, e legislação subsequente, nas áreas de Cultura, Esporte e Lazer, cria novas Escalas de Padrões de Vencimentos e institui os novos Planos de Carreiras.

ESCALAS DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

Art. 2º - O Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL fica composto pelos

cargos dos níveis superior, médio, básico e operacional do Quadro Geral do Pessoal, cujas atividades sejam inerentes às áreas de Cultura, Esporte e Lazer, compreendendo os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo I, integrante desta lei.

Art. 3º - Os cargos do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL ficam incluídos nas Partes e Tabelas discriminadas a seguir:

I - Parte Permanente (PP-III): cargos de provimento em caráter efetivo, que não comportam substituição;

II - Parte Suplementar (PS): cargos destinados à extinção na vacância.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL ficam com as quantidades, denominações, referências de vencimentos e formas de provimento estabelecidas na conformidade do Anexo I, integrante desta lei, observadas as seguintes regras:

I - Criados, os que constam na coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual";

II - Mantidos, com as transformações eventualmente ocorridas, os que constam nas duas colunas.

Parágrafo único - Em decorrência das modificações ora operadas, fica alterado o Quadro Geral do Pessoal.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão, privativos das carreiras ou cargos constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo I, integrante desta lei, passam a ser privativos dos integrantes das novas carreiras correspondentes, estabelecidas na coluna "Situação Nova" do mesmo Anexo, ressalvada a situação dos atuais titulares.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão, privativos das classes superiores das atuais carreiras, passam a ser privativos dos integrantes das novas carreiras correspondentes.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, dar-se-á preferência aos titulares de cargos:

a) nas Categorias da Classe II; ou
b) nas Categorias 4 e 3 da Classe I ou Única.

§ 3º - Os titulares de cargos das carreiras a que se refere este artigo, não optantes pelos padrões de vencimentos instituídos por esta lei, poderão titularizar os cargos de provimento em comissão privativos das respectivas carreiras novas.

Art. 6º - Ficam instituídas as Escalas de Padrões de Vencimentos dos cargos do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL, compreendendo as referências, os graus e os valores constantes do Anexo II, Tabelas "A" a "E", integrante desta lei.

Parágrafo único - As Escalas de Padrões de Vencimentos de que trata este artigo serão atualizadas a partir do mês de novembro de 1995, de acordo com os reajustes e revalorizações concedidos aos servidores municipais, nos termos da legislação específica.

Art. 7º - Os cargos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL, de conformidade com a natureza, o grau de complexidade, o nível de responsabilidade das atribuições e a escolaridade mínima exigida para seu provimento ficam distribuídos em 3 (três) Grupos Ocupacionais, a saber:

I - Grupo 1 - Cargos de natureza técnica ou técnico-científica, correspondentes a profissões regulamentadas, ou não, em lei federal, cujo exercício exija formação de grau superior ou habilitação legal equivalente;

II - Grupo 2 - Cargos de natureza técnico-auxiliar, cujo exercício exija formação escolar correspondente ao 2º grau completo ou equivalente;

III - Grupo 3 - Cargos correspondentes às atividades auxiliares da Cultura, Esporte e Lazer, cujo exercício exija formação escolar mínima equivalente à 4ª série do 1º grau, suplementada por conhecimentos e habilidades especiais, adquiridos mediante cursos ou treinamento em serviço.

CONFIGURAÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 8º - As novas carreiras são configuradas pela disposição escalonada de cargos e classes, da mesma natureza ocupacional, de acordo com o nível de capacitação, experiência e aprimoramento técnico-científico ou operacional, do servidor público municipal efetivo.

§ 1º - As carreiras que integram o Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL são compostas de cargos constantes do Anexo I, integrante desta lei, onde se discriminam quantidades, denominações, referências e formas de provimento.

§ 2º - Todos os cargos situam-se inicialmente no Grau "A" da Classe I, II ou Única da carreira, e a esse grau, da respectiva classe, retornam quando vagos.

Art. 9º - Classe é o agrupamento de cargos da mesma denominação e categorias diversas.

Art. 10º - Categoria é o elemento indicativo da posição do servidor na respectiva classe, segundo sua evolução funcional.

Art. 11º - Ficam instituídas, na forma do anexo I, integrante desta lei, as carreiras discriminadas a seguir:

I - Arquivista, Historiador, Instrutor de Astronomia e Museólogo, configuradas em 2 (duas) classes, Classes I e II, compostas de 4 (quatro) e 3 (três) categorias, respectivamente;

II - Auxiliar de Astronomia, configurada em Classe Única, composta de 4 (quatro) categorias.

Parágrafo único - As atribuições dos cargos que compõem as carreiras ora criadas serão definidas em decreto.

PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 12º - Os cargos da Classe I ou Única das novas carreiras que integram o Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único - Os profissionais que iniciarem exercício em cargos de provimento efetivo, que compõem as carreiras do Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL, após a data da publicação desta lei, serão enquadrados na Categoria 1 da Classe I ou Única da respectiva carreira.

Art. 13º - Os cargos da Classe II das novas carreiras que integram o Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL serão providos mediante concurso de acesso de provas e títulos, observadas as exigências estabelecidas para a Categoria 1, na forma do disposto no Anexo I, integrante desta lei.

§ 1º - Os concursos de acesso para os cargos da Classe II da respectiva carreira serão realizados sempre que a Administração julgar conveniente.

§ 2º - Os concursos de acesso para os cargos da Classe II da respectiva carreira serão realizados, obrigatoriamente, quando:

a) o percentual de cargos vagos atingir 5% (cinco por cento) do total de cargos da classe; e
b) não houver concursados excedentes do concurso anterior para a carreira, com prazo de validade em vigor.

§ 3º - O Profissional da Cultura, Esporte e Lazer terá indeferido, liminarmente, o seu pedido de inscrição no concurso de acesso, permanecendo na mesma classe até o próximo concurso, quando, embora implemen-

tados todos os prazos e condições para o acesso, durante o período de permanência na classe, incorrer em uma das hipóteses referidas no parágrafo 1º do artigo 17 desta lei.

§ 4º - A apuração do tempo na carreira, para os efeitos de acesso, será feita segundo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, sendo desconsiderados os períodos em que o Profissional da Cultura, Esporte e Lazer tiver sido afastado, com ou sem prejuízo de vencimentos.

§ 5º - Os profissionais nomeados em razão de acesso serão enquadrados na Categoria I, da Classe II da respectiva carreira, mantido o grau que detinham na situação anterior.

Art. 14 - O concurso de acesso, inclusive os títulos para ele exigidos, será disciplinado em regulamento, ouvidas as entidades representativas da respectiva categoria profissional.

EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 15 - A evolução funcional dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer, titulares de cargos de provimento efetivo, será feita por enquadramento na categoria de referência mais elevada, mediante a apuração do tempo na carreira ou tempo na carreira e títulos, na forma do disposto no Anexo I, integrante desta lei.

§ 1º - Para apuração do tempo na carreira, exigirá-se o mínimo progressivo estabelecido para cada categoria, nos termos do Anexo IV, integrante desta lei.

§ 2º - Os cursos de educação continuada, promovidos ou referendados pela Prefeitura do Município de São Paulo, que serão considerados como títulos, para fins de evolução funcional, são os previstos na legislação municipal específica.

§ 3º - Para fins de evolução funcional, a Administração deverá realizar ou promover, obrigatoriamente, no mínimo, um curso de educação continuada por ano.

§ 4º - Serão, também, computados como títulos, cursos de graduação, correlacionados com a área de atuação do Profissional, exceto o correspondente ao exigido para o provimento do cargo efetivo de que é titular.

§ 5º - Para fins de enquadramento por evolução funcional, nas categorias da Classe II das respectivas carreiras, serão considerados os títulos já utilizados no enquadramento da categoria anterior da mesma classe.

Art. 16 - O tempo de exercício de cargos de provimento em comissão de encarregatura, chefia, direção, assistência, assessoramento e outros, durante a permanência na respectiva carreira ou cargo, nas Autarquias, Tribunal de Contas e Câmara, todos do Município de São Paulo, poderá ser computado para implementação do prazo estabelecido no Anexo I, integrante desta lei.

Art. 17 - Os enquadramentos decorrentes da evolução funcional serão feitos na referência imediatamente superior, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, integrante desta lei.

§ 1º - O Profissional da Cultura, Esporte e Lazer terá indeferido, liminarmente, o seu pedido de enquadramento, permanecendo por mais 1 (um) ano na categoria, quando, embora implementados todos os prazos e condições para o novo enquadramento, durante o período de permanência na categoria, estiverem em uma das seguintes situações:

a) tiver sofrido penalidades de repreensão ou de suspensão, aplicadas em decorrência de procedimento disciplinar, na forma da legislação vigente;

b) tiver cometido mais de 5 (cinco) faltas injustificadas em cada ano de permanência na categoria ou mais de 30 (trinta) faltas injustificadas durante todo o período de permanência na categoria.

§ 2º - A apuração do tempo para evolução funcional será feita segundo o disposto no artigo 64 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, sendo desconsiderados os períodos em que o Profissional tiver sido afastado, com ou sem prejuízo de vencimentos.

§ 3º - O enquadramento por evolução funcional não constituirá impedimento para a promoção por merecimento e por antiguidade, prevista na legislação estatutária.

Art. 18 - Os Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer manterão, na evolução funcional, o mesmo grau que detinham na situação anterior.

Art. 19 - Fica instituída, junto à Secretaria Municipal da Cultura, Comissão de Enquadramento, que terá por atribuição básica analisar e julgar os pedidos de enquadramento por evolução funcional e as situações deles decorrentes.

§ 1º - A composição, bem como a forma de funcionamento da Comissão instituída por esta lei, serão disciplinadas por decreto.

§ 2º - Poderá ser constituída Comissão de Enquadramento para cada carreira que integra o Quadro dos Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer - QPCEL.

Art. 20 - Compete aos Secretários Municipais da Cultura ou de Esporte, Lazer e Recreação autorizar, mediante requerimento dos respectivos profissionais interessados, os enquadramentos nas categorias, após manifestação da Comissão de Enquadramento.

Parágrafo único - A competência de que trata este artigo poderá ser delegada.

AFASTAMENTOS DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 21 - O Profissional da Cultura, Esporte e Lazer, titular de cargo de provimento efetivo, poderá ser afastado do exercício do respectivo cargo, a critério da Administração, com ou sem prejuízo de vencimentos, para frequentar cursos de educação continuada, graduação, pós-graduação, especialização e extensão universitária, correlacionados com sua área de atuação, na forma da regulamentação própria.

§ 1º - Dentre outras, deverão constar do regulamento a que se refere este artigo, as seguintes condições:

a) número de afastamentos permitidos em cada carreira, anualmente;

b) tempo mínimo na respectiva carreira;

c) que os cursos sejam ministrados por estabelecimentos que possuam em seus quadros, em cada área, professores titulares concursados, quando se tratar de cursos de graduação, pós-graduação, especialização e extensão universitária;

d) compromisso de permanência no serviço público municipal, quando o afastamento exceder 90 (noventa) dias ininterruptos, pelos seguintes prazos:

- 1) de 1 (um) ano, quando exceder 90 (noventa) dias e não ultrapassar 6 (seis) meses;
- 2) de 2 (dois) anos, quando exceder 6 (seis) meses e não ultrapassar 1 (um) ano;
- 3) de 4 (quatro) anos, quando exceder 1 (um) ano.

§ 2º - Em caso de descumprimento, por qualquer motivo, do estabelecido na alínea "d" do parágrafo anterior, o Profissional da Cultura, Esporte e Lazer, afastado sem prejuízo de vencimentos, ficará obrigado a restituir à Prefeitura do Município de São Paulo, a título de indenização, e de uma só vez, o valor correspondente aos vencimentos relativos ao período em que deixou de permanecer no serviço público municipal.

§ 3º - A indenização de que trata o parágrafo anterior será calculada com base no último vencimento percebido pelo Profissional.

§ 4º - A concessão de afastamento ao Profissional da Cultura, Esporte e Lazer, em exercício de cargo de provimento em comissão, para frequentar cursos de graduação, pós-graduação, especialização ou extensão universitária, por período que exceda 60 (sessenta) dias ininterruptos, implicará a exoneração desse cargo.

Art. 22 - Os afastamentos previstos no parágrafo 1º do artigo 45, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, concedidos ao Profissional da Cultura, Esporte e Lazer, titular de cargo de provimento efetivo, sem prejuízo de vencimentos, deverão observar o limite máximo fixado na legislação municipal específica.

§ 1º - A concessão de afastamento na forma desse artigo ao Profissional, quando no exercício de cargo de provimento em comissão, implicará a sua exoneração desse cargo.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se ao Profissional da Cultura, Esporte e Lazer, optante ou não pelos padrões de vencimentos instituídos por esta lei.

FUNÇÕES EXERCIDAS POR PROFISSIONAIS DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 23 - As funções correspondentes aos cargos constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo I, integrante desta lei, ficam com sua denominação alterada nos termos do estabelecido na coluna "Situação Nova" do mesmo Anexo.

Art. 24 - As funções constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo V, integrante desta lei, ficam com a denominação e referências alteradas, na conformidade do estabelecido na coluna "Situação Nova" do mesmo Anexo.

Parágrafo único - As funções referidas neste artigo permanecerão como não correspondentes a cargos, vedado o estabelecimento de correspondência com quaisquer cargos dos Quadros de Pessoal da Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 25 - As funções previstas nesta lei, exercidas por Profissionais da Cultura, Esporte e Lazer, ficam destinadas à extinção na vacância.

Art. 26 - Fica vedado o estabelecimento de correspondência entre funções e cargos em desacordo com as disposições desta lei.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 13169

Total de referências : 1

Folha nº 26 do
Processo nº 01-78
Sonia Maria S. Ferreira
Req. 100.996

1/1

Título: LEI Nº 13.169 11/07/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 281/2001 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

Notas complem.: - Decreto nº 42.030/2002 - Introduz a Tabela de Cargos da Administração Regional do Itaim Paulista, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras, a que se refere o art. 59 desta Lei.

- Decreto nº 42.031/2002 - Introduz a Tabela de Cargos da Administração Regional de Cidade Ademar, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras, a que se refere o art. 59 desta Lei.

- Decreto nº 43.799/2003 - Art. 2º - Transfere a Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano, da SEMAB, criada por esta Lei, para a Supervisão Geral de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, até a disponibilização de recursos.

- Decreto nº 45.712/2005 - Art. 8º - Ficam fundidas as Coordenadorias Especiais do Orçamento Participativo e de Participação sob a denominação Coordenadoria de Participação Social.

- Decreto nº 45.712/2005 - Art. 9º, IV - Vincula a Casa Eliane de Grammont e a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth, previstas no art. 82 desta Lei à Coordenadoria da Mulher.

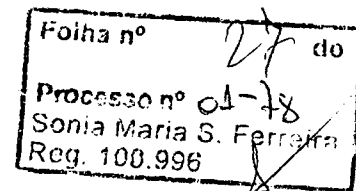
- Decreto nº 45.853/2005 - Art. 3º, II - Transfere unidades da Supervisão Geral de Assuntos Administrativos prevista no art. 18 desta Lei.

- Decreto nº 45.950/2005 - Altera a lotação do cargo de Coordenador Geral, Ref. DAS-14, que especifica, criado por esta Lei.

Alterações: Lei 13.652/2003 - Art. 155 - Transfere e altera a denominação de 2 cargos de Procurador da Fazenda constantes do Anexo I a que se refere o art. 1º desta Lei.; ([ver documento](#))

Lei 13.682/2003 - Art. 4º - Transfere a Assessoria Técnica de Projetos Especiais e a Assessoria Técnica de Revitalização do Centro, criadas por esta Lei, para o Gabinete do Subprefeito da Se. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)



LEI Nº 13.169, 11 DE JULHO DE 2001
(Projeto de Lei nº 281/01, do Executivo)

Dispõe sobre a reorganização parcial das estruturas organizacionais das Secretarias Municipais que especifica, cria e extingue cargos de provimento em comissão, altera as formas de provimento de cargos em comissão, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão da Secretaria do Governo Municipal - SGM; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEMPLA; Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB; Secretaria Municipal de Educação - SME; Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF; Secretaria Municipal da Saúde - SMS; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME; Secretaria Municipal de Transportes - SMT; Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ; Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SIURB; Secretaria de Serviços e Obras - SSO; Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS; Secretaria Municipal de Cultura - SMC; Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB; Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA; Secretaria Municipal da Administração - SMA e Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, constantes dos Anexos I a XVII, respectivamente, ficam alterados, observadas as seguintes normas:
I - criados, os que constam na coluna "Situação Nova", sem correspondência na coluna "Situação Atual";

II - extintos, os que figuram apenas na coluna "Situação Atual";

III - mantidos, com as alterações eventualmente ocorridas, os que constam nas duas situações.

Art. 2º - Ficam criadas, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEMPLA, a Assessoria Técnica de Planejamento Urbano e a Assessoria Técnica de Operação Urbana.

Art. 3º - Ficam criadas, no Gabinete do Secretário, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, a Assessoria Técnica de Programas Especiais e a Assessoria Técnica de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Ficam criadas, no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, as seguintes Assessorias:

I - Assessoria Técnica;

II - Assessoria Econômica;

III - Assessoria de Planejamento;

IV - Assessoria de Controle da Dívida Pública;

V - Assessoria de Acompanhamento das Empresas Municipais.

Art. 5º - Ficam criadas, na Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, as seguintes unidades:

I - no Gabinete do Secretário:

a) Divisão Técnica de Contabilidade;

b) Divisão Técnica de Administração Geral, com Seção Técnica de Administração de Pessoal;

II - no Gabinete do Procurador Geral do Município: Divisão Técnica de Contabilidade;

III - na Segunda Procuradoria, do Departamento Patrimonial - PATR: Subprocuradoria de Herança Jacente;

IV - na Divisão Administrativa, da Procuradoria Geral do Município - PGM: Seção Técnica de Administração.

Art. 6º - Ficam extintas as seguintes unidades da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ:

I - Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário;

II - Seção de Pessoal, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário;

III - Seção de Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º - As unidades atualmente subordinadas à Divisão Administrativa ora extinta passam a integrar a Divisão Técnica de Administração Geral, com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos.

§ 2º - Os Setores correspondentes à Seção de Pessoal, da atual Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário, passam a subordinar-se à Seção Técnica de Administração de Pessoal, da Divisão Técnica de Administração Geral.

§ 3º - Os Setores correspondentes à Seção de Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, da Procuradoria Geral do Município, passam a subordinar-se à Seção Técnica de Administração.

Art. 7º - O Centro de Convivência Infantil, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria dos Negócios Jurídicos - SJ, passa a denominar-se Seção de Convivência Infantil.

Art. 8º - Ficam criadas as funções da Procuradoria Geral do Município, na conformidade do Anexo IX, Tabela B, integrante desta lei.

Art. 9º - Ficam extintos, na conformidade do Anexo XII - Tabela B, integrante desta lei, os cargos constantes da Coluna "Situação Nova" da Tabela VII, a que se refere o art. 19 do Decreto nº 32.384, de 6 de outubro de 1992.

Parágrafo único - Os cargos que não constam do referido Anexo XII, Tabela B, integrante desta lei, ficam mantidos na mesma situação em que se encontram.

Art. 10 - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Cultura - SMC, os seguintes Departamentos:

I - Departamento de Ação Cultural Regionalizada;

II - Departamento do Teatro Municipal.

Art. 11 - Ficam criadas, no Departamento de Ação Cultural Regionalizada, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, a Assistência Técnica e a Assistência Administrativa.

Art. 12 - Ficam criadas, no Departamento do Teatro Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, as seguintes unidades:

I - Assistência Jurídica;

II - Assistência Técnica;

III - Assistência Administrativa;

IV - Seção Técnica de Contabilidade;

V - Seção Técnica de Manutenção;

VI - Seção Técnica de Bilheteria.

Art. 13 - Ficam transferidas para o Departamento do Teatro Municipal, as seguintes unidades do atual Departamento de Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura:

I - Coordenação dos Corpos Estáveis;

II - Coordenação das Unidades de Iniciação Artística, com Escola Municipal de Música; Escola Municipal de Bailado, com Corpo de Baile Jovem Municipal e a Orquestra Sinfônica Jovem Municipal;

III - Orquestra Experimental de Repertório;

IV - Coordenação e Supervisão Cenotécnica dos Teatros Municipais;

V - Seção de Redação Artística e Programação Visual, com a denominação alterada para Seção Técnica de Divulgação, Redação Artística e Programação Visual.

§ 1º - A Escola Municipal de Iniciação Artística, a Escola Municipal de Artes Circenses - EMAC e a Escola Municipal de Teatro - EMT, da Coordenação das Unidades de Iniciação Artística, ficam subordinadas diretamente ao Departamento de Teatro.

§ 2º - Em decorrência do disposto neste artigo, a estrutura organizacional das unidades ora remanejadas transfere-se para a nova situação, com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 14 - Fica extinta a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - FG-3, do Serviço de Bilheteria, da Diretoria da Divisão Administrativa, do Departamento de Teatros, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, a Agência Arrecadadora, do Serviço de Bilheteria, fica transferida para a Seção Técnica de Bilheteria,

do Departamento do Teatro Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

Art. 15 - O atual Departamento de Teatros - TM, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 8.204, de 13 de janeiro de 1975, organizado pela Lei nº 8.401, de 8 de junho de 1976, passa a denominar-se Departamento de Teatro, mantida a atual estrutura, à exceção das unidades transferidas nos termos do artigo 13 e § único do artigo 14 desta lei, para o Departamento do Teatro Municipal, ora criado.

Art. 16 - Ficam criados, na Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, o Departamento de Alimentação e Suprimentos e, no Gabinete do Secretário, as seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica de Projetos Sociais;

II - Assessoria Técnica Contábil;

III - Supervisão Geral de Assuntos Administrativos;

IV - Divisão Técnica de Fiscalização de Feiras, Antigüidades e Artesanato;

V - Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano.

Art. 17 - Fica extinta a Coordenadoria de Alimentação e Suprimento - CAS, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, prevista nos Decretos nºs 27.700, de 21 de março de 1989, e 33.707, de 6 de outubro de 1993.

Parágrafo único - As unidades atualmente subordinadas à Coordenadoria de Alimentação e Suprimento - CAS, passam a integrar o Departamento de Alimentação e Suprimentos, da Secretaria Municipal de Abastecimento, com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos, observadas as alterações constantes do Anexo XIV, integrante desta lei.

Art. 18 - Ficam transferidas, para a Supervisão Geral de Assuntos Administrativos, ora criada, a Divisão Administrativa, a Divisão Técnica de Apoio da Frota de Veículos e a Divisão Técnica de Documentação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, previstas na Lei nº 10.311, de 22 de abril de 1987, no Decreto nº 32.933, de 30 de dezembro de 1992, e alterações posteriores.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, as estruturas organizacionais da Divisão Administrativa, da Divisão Técnica de Apoio da Frota de Veículos e da Divisão Técnica de Documentação, transferem-se para a nova situação, com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 19 - A Seção de Arte e Artesanato, Flores e Atividades Correlatas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, passa a subordinar-se à Divisão Técnica de Fiscalização de Feiras, Antigüidades e Artesanato.

Art. 20 - A Seção Técnica de Divulgação e o Setor de Levantamento de Dados, da Seção Técnica de Estatística e Análise, da Divisão Técnica de Documentação, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB, passam a subordinar-se à Divisão Técnica de Fiscalização do Silêncio Urbano.

Art. 21 - O Setor de Recursos Audio-Visuais, da Seção Técnica de Divulgação, passa a subordinar-se diretamente à Divisão Técnica de Documentação, ora transferida para a Supervisão Geral de Assuntos Administrativos, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.

Art. 22 - Ficam extintas, na Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento - SUDICA, do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB:

I - 30 (trinta) Divisões de Controle de Abastecimento;

II - 30 (trinta) Seções Técnicas de Controle Sanitário de Alimentos não Manipulados, das Divisões de Controle de Abastecimento;

III - 10 (dez) Seções Técnicas de Controle Sanitário de Alimentos Manipulados; 10 (dez) Seções de Fiscalização de Feiras Livres; 10 (dez) Setores de Expediente e Pessoal e 10 (dez) Setores de Controle de Autos de Infração, das seguintes Divisões de Controle de Abastecimento:

- Guaianazes - DICA/GN;

- Itaquera - DICA/IQ;

- Jabaquara - DICA/JÁ;
- Lapa - DICA/LA;
- Pinheiros - DICA/PI;
- Pirituba-Jaraguá - DICA/PJ;
- Sé - DICA/SÉ;
- Vila Guilherme - DICA/VG;
- Vila Maria - DICA/MA;
- Vila Mariana - DICA/VM.

Art. 23 - Ficam mantidos, passando a subordinar-se diretamente à Supervisão das Divisões de Controle de Abastecimento - SUDICA, do Departamento de Inspeção Municipal de Alimentos - DIMA, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB: 20 (vinte) Seções Técnicas de Controle Sanitário de Alimentos Manipulados; 20 (vinte) Seções de Fiscalização de Feiras Livres, com as denominações alteradas para Seção de Fiscalização de Feiras Livres e Antigüidades; 20 (vinte) Setores de Expediente e Pessoal e 20 (vinte) Setores de Controle de Autos de Infração, das seguintes Divisões de Controle de Abastecimento:

- Butantã - DICA/BT;
- Campo Limpo - DICA/CL;
- Capão Redondo - DICA/CR;
- Capela do Socorro - DICA/CS;
- Casa Verde - DICA/CV;
- Ermelino Matarazzo - DICA/EM;
- Freguesia do Ó - DICA/FÓ;
- Ipiranga - DICA/IP;
- Itaim Paulista - DICA/IT;
- Mooca - DICA/MO;
- Parelheiros - DICA/PA;
- Penha - DICA/PE;
- Perus - DICA/PR;
- Santana-Tucuruvi - DICA/ST;
- Santo Amaro-Campo Grande - DICA/SC;
- Sapopemba - DICA/SB;
- São Mateus - DICA/MT;
- São Miguel Paulista - DICA/SM;
- Vale do Aricanduva - DICA/VA;
- Vila Prudente - DICA/VP.

Art. 24 - O Mercado Municipal Paulistano, com seu Setor de Expediente e Mini Mercado, da Seção Técnica de Mercados Municipais, passa a subordinar-se diretamente à Supervisão de Mercados e Frigoríficos Municipais, da Supervisão Geral de Operações, da Secretaria Municipal de Abastecimento - SEMAB.

Art. 25 - Mantidas as atuais estruturas, ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA nessa conformidade:

I - do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE:

- a) Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Biologia da Fauna para Divisão Técnica de Medicina Veterinária e Manejo da Fauna Silvestre;
- b) Divisão Técnica do Planetário e Escola Municipal de Astrofísica para Divisão Técnica de Astronomia e Astrofísica;
- c) Divisão Técnica de Desenvolvimento de Tecnologia para Divisão Técnica da Escola Municipal de Jardinagem e do Herbário Municipal;
- d) Seção Técnica de Obras e Agrimensura, da Divisão Técnica de Paisagismo para Seção Técnica de Obras;
- e) Seção Técnica de Pesquisa e Experimentação em Produção, da Divisão Técnica de Produção para Seção Técnica de Pesquisa e Experimentação.

II - do Departamento de Educação Ambiental e Planejamento - DEAPLA:

a) Divisão Técnica Centro de Educação Ambiental para Divisão Técnica de Educação Ambiental.

III - da Divisão Técnica de Políticas Públicas, do Departamento de Educação Ambiental e Planejamento - DEAPLA:

a) Seção Técnica de Políticas Ambientais para Seção Técnica de Projetos Setoriais;

b) Seção Técnica de Relações com Organizações não Governamentais - ONG's para Seção Técnica de Intercâmbio Institucional;

c) Seção Técnica de Integração e Articulação para Seção Técnica de Apoio e Informação.

IV - da Divisão Técnica de Planejamento Ambiental, do Departamento de Educação Ambiental e Planejamento - DEAPLA:

a) Seção Técnica de Análise de Riscos Ambientais para Seção Técnica de Estudos Ambientais.

Art. 26 - Ficam criadas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, as seguintes Unidades:

I - no Gabinete do Secretário, a Assessoria Técnica de Projetos Especiais;

II - na Divisão Técnica de Educação Ambiental, do Departamento de Educação Ambiental e Planejamento - DEAPLA:

a) Seção Técnica de Educação Ambiental Parque do Carmo;

b) Seção Técnica de Educação Ambiental Parque Previdência;

c) Seção Técnica de Educação Ambiental Parque Ibirapuera;

d) Seção Técnica de Educação Ambiental Parque Guarapiranga.

Art. 27 - Fica extinta a Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal - FG-5, do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

Art. 28 - Ficam criadas, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, a Assessoria Jurídica e a Assessoria Técnica de Gestão.

Art. 29 - Ficam extintas, no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Administração, as seguintes Divisões, com as respectivas Seções e Setores, cargos e funções gratificadas, à exceção de 1 (um) cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Referência DAI-2, da Divisão Técnica de Telecomunicações, que passa a subordinar-se diretamente ao Gabinete do Secretário:

I - Divisão Técnica de Serviços Públicos - SMA.G3;

II - Divisão Técnica de Telecomunicações - SMA.G4.

Parágrafo único - As atribuições, pessoal, material e recursos, pertencentes às Divisões ora extintas, ficam transferidos para o Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA.

Art. 30 - A Divisão Financeira - DAF.2 e a Divisão de Sistema Operacional de Processos - DAF.3, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, passam a denominar-se, respectivamente, Divisão Técnica de Controle Orçamentário e Divisão Técnica de Processos Municipais.

Art. 31 - O Setor de Organização e Métodos, da Seção Técnica de Normas e Procedimentos, da atual Divisão de Sistema Operacional de Processos - DAF.3, passa a denominar-se Setor de Normatização.

Art. 32 - Ficam criadas, na Secretaria Municipal da Administração - SMA, as seguintes unidades:

I - no Departamento Administrativo-Financeiro - DAF:

a) Assistência Técnica de Controle dos Serviços Públicos;

b) Divisão Técnica de Serviços de Suporte, com Seção Técnica de Administração de Contratos;

c) Divisão Técnica de Controle e Desenvolvimento de Pessoal, com Seção Técnica de Desenvolvimento de Pessoal;

II - na Divisão Técnica de Processos Municipais, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF:

- a) Seção Técnica de Pesquisa de Processos Encerrados;
- b) Seção Técnica de Entrega de Documentação;
- c) Seção Técnica de Processos Extraviados.

Art. 33 - Ficam extintas, no Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, a Divisão Administrativa - DAF.1, a Seção de Atividades Complementares I e a Seção de Atividades Complementares II, com seus respectivos Setores, da mesma Divisão.

Art. 34 - A Seção de Pessoal, com seus respectivos Setores, a Seção de Convivência Infantil, da atual Divisão Administrativa e o Ambulatório, do Gabinete do Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, passam a subordinar-se à Divisão Técnica de Controle e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA.

Art. 35 - A Seção de Protocolo I e a Seção de Protocolo II, com seus respectivos Setores, da atual Divisão Administrativa - DAF.1, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, passam a subordinar-se à Divisão Técnica de Processos Municipais - DAF.3, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA.

Art. 36 - As demais unidades da atual Divisão Administrativa - DAF.1, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, passam a integrar a Divisão Técnica de Serviços de Suporte, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA.

Art. 37 - Fica extinto o Setor de Processos Extraviados, do Gabinete do Diretor, do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA.

Art. 38 - As unidades do Departamento Administrativo-Financeiro - DAF, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, ora remanejadas, passam a integrar as novas situações com as atribuições, pessoal, material e recursos, observadas as alterações constantes do Anexo XVI, integrante desta lei.

Art. 39 - Fica criada, na Divisão de Ingresso e Controle de Quadros - DRH-1, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração, a Seção de Comissionados.

Art. 40 - Ficam alteradas a denominação e subordinação das seguintes unidades da Divisão de Ingresso e Controle de Quadros - DRH-1, do Departamento de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, nessa conformidade:

I - a Seção de Alimentação do Sistema, da Divisão de Ingresso e Controle de Quadros, passa a denominar-se Seção de Nomeação;

II - o Setor de Nomeação, da Seção Técnica de Ingresso, e o Setor de Controle dos Efetivos, da Seção Técnica de Quadros, passam a subordinar-se à Seção de Nomeação;

III - o Setor de Admissão e Contratação e o Setor de Controle de Pré-Servidores, da Seção Técnica de Ingresso, passam a denominar-se, respectivamente, Setor de Início de Exercício e Setor de Movimentação de Pessoal;

IV - o Setor de Controle do Quadro de Ensino, da Seção Técnica de Quadros, passa a denominar-se Setor de Desligamento a Pedido e a subordinar-se à Seção Técnica de Ingresso;

V - o Setor de Acumulação de Cargos, da Seção Técnica de Instrução, passa a denominar-se Setor de Acúmulo de Cargos e a subordinar-se à Seção Técnica de Ingresso.

Art. 41 - A Seção Técnica de Seleção de Pessoal, a Seção Técnica de Promoções e Acesso e a Seção Técnica de Movimentação de Pessoal, da Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, passam a denominar-se, respectivamente, Seção Técnica de Concursos de Ingresso e Acesso, Seção Técnica de Promoção e Seção Técnica de

Reaproveitamento de Pessoal.

Parágrafo único - O Setor de Concursos de Acesso, da atual Seção Técnica de Promoções e Acesso, passa a subordinar-se à Seção Técnica de Concursos de Ingresso e Acesso.

Art. 42 - Ficam criadas, no Departamento de Materiais - DEMAT, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, as seguintes Unidades:

I - Divisão Técnica de Depósitos - DEMAT.1;

II - Divisão Técnica de Compras - DEMAT.2;

III - Divisão Técnica de Padronização e Controle de Qualidade - DEMAT.3, com Seção Técnica de Análise de Custo-Benefício;

IV - Divisão Técnica de Controle de Sistemas de Suprimentos - DEMAT.4.

Art. 43 - Ficam extintas, no Departamento de Materiais - DEMAT, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, a Divisão de Depósitos - DEMAT.1; Divisão de Compras - DEMAT.2; Divisão de Padronização e Controle de Qualidade - DEMAT.3 e a Divisão de Controle de Sistemas de Suprimentos - DEMAT.4, mantidas as atuais estruturas a que se refere o Decreto nº 28.646, de 3 de abril de 1990, que passam a integrar as Divisões criadas no artigo anterior, com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 44 - O Departamento Médico - DEMED, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, passa a denominar-se Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT.

Art. 45 - O Setor de Patologia Clínica, da Seção de Apoio Técnico, da Divisão de Apoio Técnico, do atual Departamento Médico - DEMED, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, passa a denominar-se Setor de Laboratório de Análises.

Art. 46 - A Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - DRH-6, do Departamento de Recursos Humanos - DRH, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, criada pelo Decreto nº 23.086, de 13 de novembro de 1986, fica transferida, com suas unidades e cargos, para o Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT, da mesma Secretaria, com a denominação de Divisão Técnica de Promoção de Saúde - DESAT.3.

Parágrafo único - O órgão ora remanejado transfere-se para a nova situação com as atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 47 - A Seção Médica de Promoção de Saúde, com o Setor de Exames Periódicos e o Setor de Controle e Educação em Saúde, da Divisão Médica, do atual Departamento Médico - DEMED, ora denominado Departamento de Saúde do Trabalhador Municipal - DESAT, da Secretaria Municipal da Administração - SMA, fica transferida para a Divisão Técnica de Promoção de Saúde - DESAT.3, do mesmo Departamento.

Parágrafo único - Em decorrência no disposto no "caput" deste artigo, as unidades ora remanejadas transferem-se para a nova situação, com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 48 - Ficam criadas, na Secretaria de Implementação da Subprefeituras - SIS, a Assessoria Técnica de Projetos Especiais e a Assessoria Técnica de Revitalização do Centro.

Art. 49 - Ficam criados, no Quadro dos Profissionais da Administração, 28 (vinte e oito) cargos de Chefe de Gabinete de Administração Regional, Ref. DAS-14, na conformidade do disposto no Anexo XVII desta lei, que passam a integrar o Anexo I, Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão - Grupo V, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

Art. 50 - A Supervisão de Administração e a Supervisão de Seleção e Treinamento, da Assessoria Técnica de Assuntos Econômicos e Financeiros, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, ficam transferidas, com suas unidades e cargos, para a Supervisão Geral de Recursos Humanos, do mesmo Gabinete, à exceção dos serviços de Expediente e das funções gratificadas a eles

correspondentes, extintos na data da publicação desta lei.

Parágrafo único - As unidades ora remanejadas transferem-se para a nova situação com as atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 51 - Ficam extintas as Supervisões de Saúde, com suas respectivas estruturas, cargos e funções gratificadas, das seguintes Administrações Regionais, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS:

- Sé - AR/SÉ;
- Lapa - AR/LA;
- Pinheiros - AR/PI;
- Butantã - AR/BT;
- Vila Mariana - AR/VM;
- Ipiranga - AR/IP;
- Mooca - AR/MO;
- Vila Prudente - AR/VP;
- Penha - AR/PE;
- Itaquera - AR/IQ;
- São Miguel Paulista - AR/MP;
- Santana/Tucuruvi - AR/ST;
- Freguesia do Ó - AR/FÓ;
- Pirituba/Jaraguá - AR/PJ;
- Perus - AR/PR;
- Santo Amaro - AR/SA;
- Campo Limpo - AR/CL;
- Capela do Socorro - AR/CS.

Art. 52 - Fica extinta a Supervisão do Serviço Médico, com sua respectiva estrutura, cargos e funções gratificadas, da Administração Regional de São Mateus - AR/SM, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS.

Art. 53 - A Supervisão de Finanças e Administração, das Administrações Regionais da Sé - AR/SÉ, Lapa - AR/LA, Pinheiros - AR/PI, Butantã - AR/BT, Vila Mariana - AR/VM, Ipiranga - AR/IP, Mooca - AR/MO, Vila Prudente - AR/VP, Penha - AR/PE, Itaquera - AR/IQ, São Miguel Paulista - AR/MP, Vila Maria/Vila Guilherme - AR/MG, Santana/Tucuruvi - AR/ST, Freguesia do Ó - AR/FÓ, Pirituba/Jaraguá - AR/PJ, Perus - AR/PR, Santo Amaro - AR/SA, Campo Limpo - AR/CL e Capela do Socorro - AR/CS, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, passa a denominar-se Supervisão de Finanças.

Parágrafo único - A Supervisão de Finanças, das Administrações Regionais a que se refere o "caput", passa a ter a seguinte composição:

- a) Unidade de Finanças, com Subunidade de Escrituração e Subunidade de Registro e Controle de Material;
- b) Unidade de Depósitos e Oficinas.

Art. 54 - Ficam criadas nas Administrações Regionais da Sé - AR/SÉ, Lapa - AR/LA, Pinheiros - AR/PI, Butantã - AR/BT, Vila Mariana - AR/VM, Ipiranga - AR/IP, Mooca - AR/MO, Vila Prudente - AR/VP, Penha - AR/PE, Itaquera - AR/IQ, São Miguel Paulista - AR/MP, Vila Maria/Vila Guilherme - AR/MG, Santana/Tucuruvi - AR/ST, Freguesia do Ó - AR/FÓ, Pirituba/Jaraguá - AR/PJ, Perus - AR/PR, Santo Amaro - AR/SA, Campo Limpo - AR/CL e Capela do Socorro - AR/CS, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, a Supervisão de Administração e Pessoal, constituída das seguintes unidades, atualmente integrantes da Supervisão de Administração e Finanças:

- a) Unidade de Expediente Geral, com Subunidade de Autuação e Subunidade de Protocolo;
- b) Unidade de Pessoal, com Subunidade de Pessoal Fixo e Contratado, Subunidade de Pessoal Diarista e Subunidade de Seleção e Treinamento.

Parágrafo único - As unidades ora remanejadas passam a integrar a nova situação com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 55 - A Supervisão de Obras e Serviços, das Administrações Regionais de São Mateus - AR/SM, Guaianazes - AR/G, Jabaquara - AR/JÁ, Jaçanã/Tremembé - AR/JT, Aricanduva/Vila Formosa/Carrão - AR/AF e Ermelino Matarazzo - AR/EM, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, passa a denominar-se Supervisão de Obras Públicas.

Parágrafo único - A Supervisão de Obras Públicas, das Administrações Regionais a que se refere o "caput", passa a ser composta pela Unidade Técnica de Obras Públicas, com Unidade de Pavimentação, Unidade de Conservação de Vias Públicas e Unidade de Galerias, Córregos e Canais.

Art. 56 - Fica criada, nas Administrações Regionais de São Mateus - AR/SM, Guaianazes - AR/G, Jabaquara - AR/JÁ, Jaçanã/Tremembé - AR/JT, Aricanduva/Vila Formosa/Carrão - AR/AF e Ermelino Matarazzo - AR/EM, da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, a Supervisão de Serviços Públicos, constituída pela Unidade Técnica de Serviços Públicos, com Unidade de Limpeza Pública e Unidade de Parques e Jardins, atualmente integrante da Supervisão de Obras e Serviços.

Parágrafo único - As unidades ora remanejadas passam a integrar a nova situação com os cargos, atribuições, pessoal, material e recursos.

Art. 57 - Ficam extintas as funções gratificadas pertencentes às atuais Supervisão de Finanças e Administração e Supervisão de Obras e Serviços, das Administrações Regionais a que se referem os artigos 53 e 55 desta lei, bem como os respectivos setores e serviços a elas correspondentes.

Art. 58 - Fica restabelecida a estrutura básica das Administrações Regionais da Casa Verde - AR/CV, do Itaim Paulista - AR/IT e de Cidade Ademar - AR/AD (antiga Administração Regional de Pedreira/Campo Grande), da Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, cujas unidades foram desativadas total ou parcialmente por meio do Decreto nº 27.690, de 10 de março de 1989, na conformidade da Lei nº 8.513, de 3 de janeiro de 1977, Lei nº 10.069, de 23 de maio de 1986, Lei nº 10.135, de 29 de setembro de 1986 e Lei nº 10.372, de 8 de outubro de 1987, observadas as seguintes regras:

I - ficam extintas, nas Administrações Regionais da Casa Verde - AR/CV e do Itaim Paulista - AR/IT, as respectivas Supervisões de Saúde, com suas estruturas, cargos e funções gratificadas;

II - a Supervisão de Finanças e Administração, da Administração Regional da Casa Verde - AR/CV, passa a denominar-se Supervisão de Finanças, constituída de:

a) Unidade de Finanças, com Subunidade de Escrituração e Subunidade de Registro e Controle de Material;

b) Unidade de Depósitos e Oficinas;

III - fica criada, na Administração Regional da Casa Verde - AR/CV, a Supervisão de Administração e Pessoal, constituída das seguintes unidades, atualmente integrantes da Supervisão de Administração e Finanças:

a) Unidade de Expediente Geral, com Subunidade de Autuação e Subunidade de Protocolo;

b) Unidade de Pessoal, com Subunidade de Pessoal Fixo e Contratado, Subunidade de Pessoal Diarista e Subunidade de Seleção e Treinamento;

IV - a Supervisão de Obras e Serviços, da Administração Regional do Itaim Paulista - AR/IT, passa a denominar-se Supervisão de Obras Públicas, constituída de Unidade Técnica de Obras Públicas, com Unidade de Pavimentação, Unidade de Conservação de Vias Públicas e Unidade de Galerias, Córregos e Canais;

V - fica criada, na Administração Regional do Itaim Paulista - AR/IT, a Supervisão de Serviços Públicos, constituída de Unidade Técnica de Serviços Públicos, com Unidade de

Limpeza Pública e Unidade de Parques e Jardins, atualmente integrantes da Supervisão de Obras e Serviços;

VI - fica extinta, na Administração Regional de Cidade Ademar - AR/AD, a Supervisão do Serviço Médico, com sua estrutura, cargos e funções gratificadas;

VII - a Supervisão de Finanças e Administração, da Administração Regional de Cidade Ademar - AR/AD, passa a denominar-se Supervisão de Finanças, constituída de:

- a) Unidade de Contabilidade;
- b) Unidade de Registro e Controle de Materiais;
- c) Unidade de Depósito;

VIII - fica criada, na Administração Regional de Cidade Ademar - AR/AD, a Supervisão de Administração e Pessoal, constituída das seguintes unidades, atualmente integrantes da Supervisão de Finanças e Administração:

- a) Unidade Administrativa, com Unidade de Pessoal e Expediente, composta de Subunidade de Pessoal e Subunidade de Protocolo e Autuação;
- b) Unidade de Recursos Humanos;
- c) Subunidade de Comunicação (rádio, telex e telefonia);

IX - ficam extintas as funções gratificadas pertencentes às atuais Supervisão de Finanças e Administração, das Administrações Regionais da Casa Verde e de Cidade Ademar, e Supervisão de Obras e Serviços, da Administração Regional do Itaim Paulista, bem como os setores e serviços a elas correspondentes.

Art. 59 - Deverá o Poder Executivo providenciar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta lei, a tabela dos cargos em comissão criados pela Lei nº 8.513, de 3 de janeiro de 1977, Lei nº 10.069, de 23 de maio de 1986, Lei nº 10.135, de 29 de setembro de 1986, e Lei nº 10.372, de 8 de outubro de 1997, os quais serão remanejados para as respectivas Administrações Regionais da Casa Verde, do Itaim Paulista e de Cidade Ademar.

Art. 60 - Deverá o Poder Executivo propor, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, a criação do Departamento Biblioteca Mário de Andrade, junto à Secretaria Municipal de Cultura - SMC, definindo a sua estrutura organizacional e os cargos a ela correspondentes.

Parágrafo único - A atual Divisão Biblioteca Mário de Andrade, com sua estrutura organizacional e respectivos cargos, deverá integrar o novo Departamento a ser criado.

Art. 61 - Os atuais cargos de provimento em comissão privativos das carreiras de Engenheiro ou Arquiteto poderão também ser providos por integrantes das carreiras de Geólogo, Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Eletricidade ou Tecnólogo em Mecânica, ressalvados eventuais impedimentos constantes da legislação federal que regulamenta o exercício dessas profissões, relativamente às respectivas áreas de atuação.

§ 1º - Para os cargos cujo provimento atual é exigido tão-só o diploma de Engenheiro ou Arquiteto, poderão, também, ser nomeados os portadores de diploma de Geólogo, Tecnólogo em Construção Civil, Tecnólogo em Eletricidade ou Tecnólogo em Mecânica.

§ 2º - No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta lei, o Poder Executivo deverá providenciar as alterações necessárias ao provimento dos cargos em comissão correspondentes, adequando-o ao disposto neste artigo.

Art. 62 - Ficam extintas todas as funções gratificadas, criadas por meio de legislação municipal específica e lotadas nas diversas Secretarias Municipais, que não possuam, em suas respectivas estruturas, serviços a elas correspondentes.

Parágrafo único - As funções gratificadas que possuam serviços a elas correspondentes serão extintas, na seguinte conformidade:

- I - as vagas, na data da publicação desta lei;
- II - as demais, por ocasião das respectivas vacâncias.

Art. 63 - Ficam criadas, no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana - SIURB, a Assessoria Jurídica, a Assessoria de Planejamento e a Assessoria

Administrativa e Financeira.

Art. 64 - Ficam criadas, no Gabinete dos Secretários, da Secretaria Municipal de Transportes - SMT e da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, as respectivas Assessorias Jurídicas.

Art. 65 - Ficam lotados, nas Assessorias Jurídicas criadas por esta lei, os cargos de Assessor Técnico, Assessor Jurídico, Assistente Técnico II e Assistente Jurídico, cujo provimento é privativo das carreiras de Procurador do Município ou é exigido tão-só o diploma de Ciências Jurídicas e Sociais, atualmente lotados no Gabinete do Secretário, das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 66 - Os 127 (cento e vinte e sete) cargos de Chefe de Seção Técnica, Referência DAS-10, de provimento em comissão, lotados atualmente nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Socorro Municipal, Ambulatório de Especialidades e Clínica Odontológica Especializada, dos Distritos de Saúde, das Administrações Regionais de Saúde, ficam transferidos para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, na conformidade do disposto no Anexo VI, integrante desta lei.

Parágrafo único - O exercício dos cargos dar-se-á única e exclusivamente nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Socorro Municipal, Ambulatório de Especialidades e Clínica Odontológica Especializada, vedado o exercício de mais de um cargo em cada uma dessas unidades.

Art. 67 - O cargo de Regente, Ref. AA-12, da Parte Suplementar - PS, constante da coluna "Situação Atual" do Anexo I da Lei nº 11.231, de 6 de julho de 1992, fica mantido na coluna "Situação Nova", do mesmo Anexo, com a denominação e referência alteradas para Regente Titular, AA-20 e destinado à extinção na vacância.

Art. 68 - Fica assegurada a situação de efetividade do atual titular do cargo de Spalla da Orquestra Sinfônica Municipal, cuja denominação do cargo, Referência, Parte e Tabela foram alterados pelo Anexo I da Lei nº 11.231, de 6 de julho de 1992.

Art. 69 - Ficam incluídas, no Anexo V, integrante da Lei nº 11.231, de 6 de julho de 1992, as funções de Diretor Artístico Assistente do Balé da Cidade de São Paulo, Ref. AA-12 e de Maestro Ensaaiador, Ref. AA-9, com denominação de Diretor Assistente do Balé da Cidade de São Paulo, Ref. AA-19 e de Maestro Ensaaiador, Ref. AA-12, respectivamente.

Art. 70 - Ficam incluídos, no Anexo VI da Lei nº 11.231, de 6 de julho de 1992, o cargo de Regente Titular e a função de Maestro Ensaaiador, com os percentuais de 15% e 5% respectivamente, sobre a Referência AA-22, correspondente à Gratificação por Apresentação Pública.

Art. 71 - Ficam incluídos, no Anexo VII da Lei nº 11.231, de 6 de julho de 1992, o cargo de Regente Titular e a função de Maestro Ensaaiador, com o percentual de 15% sobre a Referência AA-22, correspondente à Ajuda de Custo.

Art. 72 - O disposto nos artigos 67 a 71 aplica-se aos aposentados e pensionistas.

Art. 73 - Fica transferida para a Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS, por ocasião da criação desta, a Divisão Gráfica Municipal - DGM, do Gabinete da Secretaria Municipal da Administração, com suas unidades, cargos, atribuições, pessoal, material e recursos, ressalvado o disposto no artigo 29 desta lei.

Art. 74 - Fica criada, na Secretaria do Governo Municipal, a Assessoria de Assuntos Metropolitanos.

Art. 75 - Fica extinta, no Gabinete da Prefeita, a Assessoria Especial de Relações Intermunicipais, criada pelo Decreto nº 30.097, de 2 de setembro de 1991.

Art. 76 - Ficam criadas, no Gabinete da Prefeita, vinculadas à Secretaria do Governo Municipal, as seguintes Coordenadorias:

I - Coordenadoria Especial de Participação;

II - Coordenadoria Especial do Orçamento Participativo;

III - Coordenadoria Especial da Juventude.

Art. 77 - À Coordenadoria Especial de Participação compete elaborar a política de

participação na gestão da cidade de São Paulo, bem como articular e assessorar os Conselhos Municipais já instituídos ou que venham a ser criados, no que se refere a propostas e projetos de políticas públicas e de participação.

Art. 78 - À Coordenadoria Especial do Orçamento Participativo incumbe apresentar propostas para os vários órgãos municipais, especialmente para a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico - SF, Secretaria de Implementação das Subprefeituras - SIS, Secretaria Municipal da Administração - SMA e Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social - SMCIS, de forma articulada com a Coordenadoria Especial de Participação, visando:

- a) propor um procedimento de gestão participativa, que defina um plano anual de obras e serviços para a cidade de São Paulo;
- b) propor critérios de participação, técnicos e distributivos, para promover a adequada distribuição dos recursos orçamentários do Município.

Art. 79 - À Coordenadoria Especial da Juventude cabe coordenar e promover o desenvolvimento e a implementação de políticas e programas para a juventude na cidade de São Paulo, observada a legislação específica.

Art. 80 - A Coordenadoria Especial do Negro - CONE, criada pela Lei nº 11.321, de 22 de dezembro de 1992, fica vinculada diretamente à Secretaria do Governo Municipal, com a denominação de Coordenadoria Especial dos Assuntos da População Negra - CONE, mantidas a sua estrutura e competências.

Art. 81 - A Coordenadoria Especial da Mulher - CEM, criada pela Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 1992, fica vinculada diretamente à Secretaria do Governo Municipal, mantidas a sua estrutura e competências.

Parágrafo único - A coordenadoria e a supervisão das casas de atendimento a mulheres vítimas de violência e outros serviços correlatos serão de competência exclusiva da Coordenadoria Especial da Mulher - CEM.

Art. 82 - A Casa Eliane de Grammont e a Casa Abrigo Helenira Rezende de Souza Nazareth, instituída pelo Decreto nº 32.335, de 25 de dezembro de 1992, na condição de projetos-piloto, passam a ter caráter definitivo, mantidas suas respectivas competências e a vinculação à Coordenadoria Especial da Mulher - CEM.

Art. 83 - Ficam extintas a Coordenadoria Especial de Apoio, instituída pelo Decreto nº 33.168, de 5 de maio de 1993 e a Coordenadoria Geral de Acompanhamento, instituída pelo Decreto nº 37.744, de 8 de dezembro de 1998.

Art. 84 - Nos casos de alteração da forma de provimento dos cargos, fica permitida, a critério da Administração, a manutenção dos atuais titulares, ainda que não preencham os novos requisitos exigidos por esta lei.

Art. 85 - As atribuições das unidades criadas por esta lei serão definidas em decreto.

Art. 86 - Fica o Executivo autorizado a realocar saldo, relativamente ao elemento de despesa "3111 - Pessoal Civil", de dotações orçamentárias do orçamento vigente, necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 87 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ou realocadas na forma do artigo anterior e suplementadas, se necessário.

Art. 88 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de julho de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPPLY, PREFEITA

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal da Administração
Publicada na Secretaria do Governo Municipal em 11 de julho de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 40	do
Processo nº 01-18	
Sônia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

Base de dados : legis

Pesquisa : 31861

Total de referências : 1

1/1

Título: DECRETO Nº 31.861 13/07/1992 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre delegação de competencia aos Secretarios Municipais, e da outras providencias.

Notas complem.: - Decreto nº 32.426/1992 - Da nova redação ao par. unico do art. 2º do Decreto nº 32.378/92 que altera este Decreto.

- Decreto nº 32.860/1992 - Estende a delegação de competencia de que trata este Decreto aos Secretarios Municipais do Bem Estar Social e das Finanças.

- Decreto nº 34.815/1995 - Dispoe sobre delegação de competencia a Secretarios Municipais.

Alterações: Dec. 32.378/1992 - Altera o art. 1º deste Decreto. (ver documento)[\[Back \]](#)

DECRETO Nº 31.861, DE 13 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre delegação de competência aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO as diretrizes traçadas na Reforma Administrativa e, em especial, a descentralização de serviços; CONSIDERANDO que o objetivo desta Administração é a implantação da gestão de pessoal ágil e eficaz;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica delegada aos Secretários Municipais de Vias Públicas, dos Negócios Jurídicos, da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de Transportes e de Esportes, Lazer e Recreação, no âmbito das respectivas Pastas, competência para:

I - Nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão;

II - Declarar vago, em virtude do falecimento do titular, cargo de provimento em comissão;

III - Designar servidores para exercer substituição remunerada nos impedimentos legais e temporários de ocupantes de cargo em comissão, bem como cessar os seus efeitos;

IV - Decidir sobre questões relativas à acumulação de cargos ou funções públicas.

Art. 2º - A autoridade competente para dar posse, no âmbito de cada Secretaria, é o responsável pelo órgão de pessoal.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal da Administração, mantidas as atuais competências, estabelecer normas e diretrizes sobre a matéria objeto da delegação a que se refere este decreto e, ainda:

I - auditar o cumprimento das diretrizes estabelecidas;

II - coordenar estudos e projetos sobre a matéria, no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo;

III - prestar assessoria às Secretarias Municipais;

IV - capacitar técnica e administrativamente as Secretarias Municipais.

Art. 4º - A delegação de competência, objeto deste decreto, é intransferível.

Art. 5º - Os servidores que têm como atribuição o cumprimento dos atos a que se refere este decreto deverão, sob pena de responsabilidade, observar as condições legais para a concretização dos atos de nomeação, exoneração, posse, início de exercício, acumulação de cargos, designação e pagamento.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de julho de 1992, 4399 da fundação de São Paulo

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Municipal da Administração

DELMAR MATTES, Secretário de Vias Públicas

LAURINDO LEAL FILHO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

DECRETO Nº 32.378 , DE 5 DE OUTUBRO DE 1992 .

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 31.861, de 13 de julho de 1992, e dá outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 31.861, de 13 de julho de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica delegada aos Secretários Municipais de Vias Públicas, dos Negócios Jurídicos, da Habitação e Desenvolvimento Urbano, de Transportes e de Esportes, Lazer e Recreação, no âmbito das respectivas Pastas, competência para:

I - Nomear e exonerar os titulares de cargos de provimento em comissão;

II - Declarar vago, em virtude do falecimento do titular, cargo de provimento em comissão;

III - Designar servidores para exercer as funções do Quadro da Procuradoria Geral do Município, bem como cessar seus efeitos;

IV - Designar servidores para exercer substituição remunerada nos impedimentos legais e temporários de ocupantes de cargo em comissão, ou das funções referidas no inciso anterior, bem como cessar os seus efeitos;

V - Decidir sobre questões relativas a acumulação de cargos ou funções públicas."

Art. 2º - A delegação de competência de que trata o Decreto nº 31.861, de 13 de julho de 1992, fica estendida aos Secretários Municipais de Cultura, de Educação e do Planejamento, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - A delegação de competência de que trata este artigo não abrange:

a) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os atos relativos aos cargos constantes do Anexo III da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1992;

b) no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, os atos relativos aos cargos do Quadro de Atividades Artísticas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, em relação ao disposto no artigo 1º, a 14 de julho de 1992.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de outubro de 1992, 439ª da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

WALTER PIVA RODRIGUES, Respondendo pelo Cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos

AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

SÉRGIO RABELLO TAMM RENAULT, Secretário Municipal da Administração

DELMAR MATTES, Secretário de Vias Públicas

MÁRIO SÉRGIO CORTELLA, Secretário Municipal de Educação

LAURINDO LEAL FILHO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

LÚCIO GREGORI, Secretário Municipal de Transportes

MARILENA DE SOUZA CHAUI, Secretária Municipal de Cultura

ERMINIA TEREZINHA MENON MARICATTO, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal de Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de outubro de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Folha nº 42 do
Processo nº 01-78
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 45685

Total de referências : 1

Folha nº 93 do

Processo nº 01-78

Sonia Maria S. Ferreira

Data: 10/09/08

1/1

Título: DECRETO Nº 45.685 01/01/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos de provimento em comissão da Administração Direta, das autarquias e das fundações municipais.

Notas complement.: - Decreto nº 45.698/2005 - Dispõe sobre delegação de competência nas condições que especifica.

- Decreto nº 45.751/2005 - Dispõe sobre o gerenciamento dos cargos de provimento em comissão disponibilizados em atendimento ao disposto no art. 3º deste Decreto.

- Decreto nº 48.132/2007 - Delega competência para nomeação e exoneração de titulares de cargos e funções de provimento em comissão da Administração Direta e das Autarquias e Fundações Municipais, nas hipóteses que especifica.

[\[Back \]](#)

DECRETO Nº 45.685, DE 1º DE JANEIRO DE 2005

Dispõe sobre a competência para a nomeação e a exoneração de titulares de cargos de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Compete ao Prefeito nomear e exonerar os titulares dos cargos ou funções de provimento em comissão da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Municipais, bem como designar substitutos nos impedimentos legais dos titulares e servidores para o exercício de cargos que comportem substituição e se encontrem vagos.

Parágrafo único. A competência prevista no "caput" deste artigo poderá ser delegada a Secretário Municipal, a critério do Prefeito.

Art. 2º. Ficam revogadas as delegações de competência anteriormente concedidas, que tenham por objeto o disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações Municipais deverão reduzir em pelo menos 15% (quinze por cento) suas despesas com cargos ou funções de provimento em comissão.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Gestão estabelecerá normas e orientações complementares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de janeiro de 2005, 451º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de janeiro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 45	do
Processo nº 01-78	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

Base de dados : **legis**

Pesquisa : **49114**

Total de referências : **1**

1/1

Título: DECRETO Nº 49.114 02/01/2008 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos municipais indicados, com as alterações de lotação e de denominação nos casos que especifica.

Alterações: Dec. 49.154/2008 - Transfere do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Especial de Desburocratização, o cargo de Secretário Especial, constante deste Decreto. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

DECRETO Nº 49.114, DE 2 DE JANEIRO DE 2008

Transfere cargos de provimento em comissão para os órgãos municipais indicados, com as alterações de lotação e de denominação nos casos que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão de que trata o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005:

I - para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação:

- a) 31 (trinta e um) cargos de Assistente Técnico I, Ref. DAS-9, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais;
- b) 2 (dois) cargos de Assistente Técnico I, Ref. DAS-9, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais, fixada sua lotação no Gabinete do Secretário;
- c) 5 (cinco) cargos de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-2, de livre provimento em comissão, com a denominação alterada para Auxiliar de Gabinete, fixada sua lotação no Gabinete do Secretário;

II - para o Centro de Controle Integrado 24 Horas da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras:

- a) 1 (um) cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com a denominação alterada para Coordenador I;
- b) 1 (um) cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente;
- c) 5 (cinco) cargos de Assistente Técnico I, Ref. DAS-9, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais;
- d) 10 (dez) cargos de Oficial de Gabinete, Ref. DAI-5, de livre provimento em comissão, com a denominação alterada para Encarregado de Equipe II;
- e) 5 (cinco) cargos de Encarregado de Setor II, Ref. DAI-5, de livre provimento em comissão, dentre titulares de cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas, com a denominação alterada para Encarregado de Equipe II;
- f) 10 (dez) cargos de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-2, de livre provimento em comissão, com a denominação alterada para Auxiliar de Gabinete;
- g) 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Gabinete, Ref. DAI-2, de livre provimento pelo Secretário, dentre servidores municipais.

Parágrafo único. Os cargos referidos na alínea "a" do inciso I destinam-se ao Programa Clube Escola, instituído pelo Decreto nº 48.392, de 29 de maio de 2007.

Art. 2º. Mantida a denominação, referência de vencimento e forma de provimento, o cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, constante do Anexo Único do Decreto nº 45.811, de 1º de abril de 2005, fica lotado na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED.

Art. 3º. O cargo de Secretário Municipal, Ref. SM, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, constante do Anexo Único da Lei nº 14.659, de 26 de dezembro de 2007, fica transferido para o Gabinete do Prefeito, com a denominação alterada para Secretário Especial, Ref. SM.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de janeiro de 2008, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MARCIA REGINA UNGARETTE, Secretária Municipal de Gestão

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Folha nº	45	de
Processo nº	01-78	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

ANGELO ANDREA MATARAZZO, Secretário Municipal de Coordenação das
Subprefeituras
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de janeiro de 2008.
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 49799

Total de referências : 1

Folha nº 49	do 1
Processo nº 01-78	
Sonia Maria S. Ferreira	
Reg. 100.996	

1/1

Título: DECRETO Nº 49.799 22/07/2008 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

Alterações: Dec. 50.024/2008 - Altera o inciso II do art. 20 e o inciso III do art. 28; transfere cargos de provimento em comissão, constantes do Anexo I, Tabelas "D" e "F", e do Anexo II deste Decreto. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

DECRETO Nº 49.799, DE 22 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME, criada pela Lei nº 10.255, de 23 de dezembro de 1986, e legislação subsequente, fica reorganizada nos termos deste decreto.

CAPÍTULO I

Do Campo Funcional

Art. 2º. Constituem o campo funcional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação:

- I - a condução do processo de formulação e implementação do Sistema Municipal de Esportes, Lazer e Recreação para a Cidade de São Paulo;
- II - a elaboração, regulamentação e avaliação de políticas públicas voltadas para o esporte de rendimento, de participação educacional e as atividades físicas de lazer e recreação para a Cidade de São Paulo;
- III - o desenvolvimento do esporte e do lazer em todas as suas dimensões, garantindo o acesso universal e a interface setorial e transversal com áreas afins;
- IV - a orientação para as atividades de esporte, lazer, recreação ou correlatas, desenvolvidas por órgãos da Administração Direta e Indireta, bem como por entidades desportivas, para-desportivas, e de lazer e recreação no Município de São Paulo;
- V - o planejamento e implementação de programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo os esportes radicais e de aventura, os de natureza, os esportes adaptados, indígenas e tradicionais, bem como programas de lazer adaptados para todas as idades, pessoas portadoras de necessidades especiais e comunidades minoritárias;
- VI - a produção, organização e difusão dos conhecimentos científicos de esporte, lazer e recreação junto aos segmentos organizados para a elaboração de políticas específicas.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Seção I

Da Estrutura Básica

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação tem a seguinte estrutura básica:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Comitê de Planejamento e Orçamento da SEME;
- III - Comitê de Desenvolvimento de Pessoas;
- IV - Comissão de Avaliação de Organizações Sociais;
- V - Comissão de Análise de Parcerias;
- VI - Comissão Permanente de Licitação;
- VII - Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer - CGPE;
- VIII - Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento - CGEA;
- IX - Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE;
- X - Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais - CGPO;
- XI - Núcleo de Suporte Interno - NSI;

- XII - Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP;
- XIII - Núcleo de Orçamento e Finanças - NOF;
- XIV - Centro de Documentação e Biblioteca - CDB.

Seção II

Do Detalhamento da Estrutura Básica

Art. 4º. O Gabinete do Secretário compõe-se de:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria Jurídica;
- III - Assessoria de Planejamento e Informação.

Parágrafo único. A Assessoria de Planejamento e Informação contará com um Escritório de Projetos.

Art. 5º. A Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer compõe-se de:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Comitê de Planejamento e Orçamento da CGPE;
- III - Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer;
- IV - Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos.

Art. 6º. A Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento compõe-se de:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Comitê de Planejamento e Orçamento da CGEA;
- III - Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas;
- IV - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica.

Art. 7º. A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos compõe-se de:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Comitê de Planejamento e Orçamento da CGEE;
- III - Núcleo de Gestão dos Equipamentos;
- IV - Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção;
- V - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu;
- VI - Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi;
- VII - Supervisão do Estádio Municipal Jack Marín.

Art. 8º. A Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais compõe-se de:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Organizações Sociais;
- III - Comitê de Planejamento e Orçamento da CGPO;
- IV - Núcleo de Contratação de Serviços;
- V - Núcleo de Monitoramento de Entidades e Serviços;
- VI - Supervisão de Convênios.

Art. 9º. O Núcleo de Suporte Interno compõe-se de:

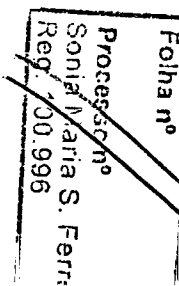
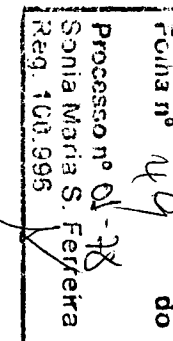
- I - Comissão de Planejamento e Orçamento do NSI;
- II - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- III - Supervisão de Suprimentos;
- IV - Supervisão de Serviços Gerais.

Art. 10. O Núcleo de Gestão de Pessoas compõe-se de:

- I - Comissão de Planejamento e Orçamento do NGP;
- II - Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;
- III - Supervisão de Recursos Humanos.

Art. 11. O Núcleo de Orçamento e Finanças compõe-se de:

- I - Comissão de Planejamento e Orçamento do NOF;
- II - Supervisão de Programação Orçamentária e Financeira;
- III - Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira.



CAPÍTULO III

Das Atribuições das Unidades

Seção I

Das Unidades de Assistência Direta ao Secretário

Art. 12. A Chefia de Gabinete tem as seguintes atribuições:

- I - estabelecer diretrizes para a atuação técnica, administrativa e de pessoal em conformidade com orientação do Titular da Pasta;
- II - coordenar a elaboração da proposta setorial de esportes, lazer e recreação para compor a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - examinar e preparar os expedientes encaminhados ao Titular da Pasta;
- IV - executar as atividades relacionadas com as audiências e representações do Secretário;
- V - supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Pasta.

Art. 13. A Assessoria Jurídica tem as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em todos os assuntos jurídicos relacionados às atribuições da Pasta;
- II - examinar as minutas de legislação que visem normatizar assuntos relacionados às atribuições da Pasta;
- III - elaborar, examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de contratos, acordos, convênios ou ajustes a serem firmados pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
- IV - examinar e formular respostas às demandas do Poder Judiciário, do Ministério Público e demais órgãos públicos, observadas as normas quanto à atuação da Municipalidade e resguardadas as atribuições da Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. A Assessoria de Planejamento e Informação tem as seguintes atribuições:

- I - assessorar tecnicamente e supervisionar a consolidação, no âmbito da Pasta, da execução das atividades relativas à elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Trabalho e do Plano Plurianual, a serem realizadas pelos Comitês de Planejamento e Orçamento das áreas da Secretaria;
- II - prestar assessoria no processo de planejamento e tomada de decisão coletiva para garantir a matricialidade, integração, racionalidade e resolutividade das ações da Secretaria;
- III - coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas à sistematização do processo de planejamento e avaliação das atividades institucionais, com base em indicadores de desempenho da organização, bem como a elaboração do relatório anual das atividades;
- IV - coordenar e supervisionar a execução das atividades da Secretaria, relativas à elaboração de propostas subsidiárias ao projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria e acompanhar sua execução;
- VI - emitir pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à área de atuação da Secretaria.

VII - por meio do Escritório de Projetos:

- a) acompanhar, permanentemente, a evolução de projetos por meio de criação e manutenção de "sala de situação";
- b) gerar relatórios de acompanhamento e análise do andamento de projetos e realização de metas, com sugestão de providências;
- c) estruturar e controlar o acervo técnico de projetos, tanto em meio físico quanto digital;
- d) avaliar projetos concluídos, por meio da análise dos resultados obtidos, para registro e disseminação das melhores práticas;

e) efetuar análises abrangentes do ciclo de vida dos projetos propostos pela Secretaria;

f) efetuar análises de custo global de projetos propostos pela Secretaria;

g) garantir a integração das equipes de trabalho por meio de reuniões de acompanhamento da evolução dos projetos com seus responsáveis;

h) oferecer suporte metodológico às áreas responsáveis por gerenciamento de projetos da Secretaria;

i) promover a criação e revisão dos procedimentos administrativos e técnicos de contratação, acompanhamento, fiscalização e aditamento de contratos.

Seção II

Das Unidades Específicas

Art. 15. A Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:

I - conduzir e coordenar o processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, com a participação das demais Coordenadorias da Secretaria;

II - estabelecer as diretrizes técnicas dos programas e projetos de atividades físicas, esporte, lazer e recreação;

III - estabelecer e garantir a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecido pela Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento;

IV - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;

V - garantir a transversalidade de programas e projetos perante as demais Coordenadorias da Secretaria, no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;

VI - definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividades físicas, esporte de participação e comunitário, lazer e recreação na Cidade de São Paulo;

VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;

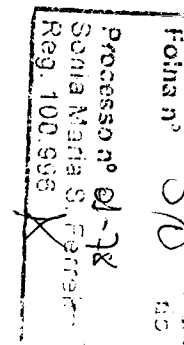
VIII - estimular a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoais e coletivas;

IX - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas sistemáticos e contínuos, estimulando as atividades físicas mediante práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas para crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência, complementadas por ações e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos desenvolvidos;

X - estabelecer e garantir o desenvolvimento de programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais;

XI - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidados sob sua gestão.

Art. 16. O Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer tem as seguintes atribuições:



I - consolidar os resultados obtidos com a execução do processo de formulação das Políticas Municipais de Esporte, Atividades Físicas, Lazer e Recreação, envolvendo o estabelecimento de diretrizes técnicas dos programas e projetos pertinentes;
 II - implementar a transversalidade de programas e projetos no atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
 III - realizar estudos voltados ao aperfeiçoamento das políticas e diretrizes definidas para a unidade;
 IV - avaliar e propor alternativas para as atividades de esporte, atividade física, lazer e recreação, com base em resultados de trabalhos científicos;
 V - estabelecer, em conjunto com o Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos, as diretrizes técnicas dos programas e projetos de esportes, atividades físicas, lazer e recreação;
 VI - definir critérios técnicos para a avaliação de políticas, programas e projetos;
 VII - coordenar o desenvolvimento de projetos de produção científica, em consonância com as demais áreas técnicas da Secretaria.

Art. 17. O Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos tem as seguintes atribuições:

I - executar programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação e comunitário, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando todas as instâncias técnicas de aprendizagem motora, nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento, estabelecido em conjunto com o Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer;
 II - executar programas e projetos de atividades físicas, observando práticas de ginásticas, atividades adaptadas, alternativas e aquáticas, complementadas por ações práticas e eventos de integração comunitária, em consonância com os objetivos propostos;
 III - executar programas e ações de recreação e lazer que contemplem as áreas de atividades físicas, artísticas, intelectuais, manuais, turísticas e sociais, dentro do conceito de apropriação e conservação da Cidade pelo morador, resgatando o lúdico por meio de atividades pertinentes como forma de preservação do meio ambiente e da saúde física, entre outras;
 IV - promover a complementação de programas e projetos de esporte, por meio de ações práticas e eventos de integração comunitária, que observem as diferenças de níveis de aprendizagem e interesses, adaptando regras para que sejam contemplados os objetivos dos conteúdos às formas de conquistas pessoal e coletiva;
 V - gerir programas permanentes de atividades físicas, esporte de formação e participação, lazer e recreação, a partir do desenvolvimento de metodologia para sua realização e avaliação;
 VI - apoiar a gestão e o uso adequado dos equipamentos esportivos da SEME e da Prefeitura como um todo;
 VII - analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade de execução de projetos relativos a eventos e competições de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional, de interesse da Municipalidade;
 VIII - garantir a equidade no apoio a projetos envolvendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, integrantes do grupo da terceira idade e pessoas com deficiência;
 IX - propor e estabelecer convênios e parcerias, bem como supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento de contrapartidas.

Art. 18. A Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes técnicas e a metodologia de execução dos programas e projetos de esporte de alto rendimento da Cidade de São Paulo, consolidadas em conjunto com a Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer;

II - planejar, acompanhar, avaliar e documentar a aplicação das políticas públicas voltadas à promoção do esporte de alto rendimento, no âmbito de ação da Prefeitura;
 III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;
 IV - proporcionar condições para a participação de equipes e atletas vinculados a equipamentos municipais em competições organizadas por Confederações, Federações, Ligas e outras entidades esportivas, visando a excelência em resultados;
 V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;
 VI - supervisionar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento realizadas em equipamentos municipais, buscando as condições ideais de trabalho;
 VII - propiciar a geração, documentação e difusão de conhecimento técnico e científico a partir das atividades desenvolvidas pela área;
 VIII - promover a expansão do esporte de alto rendimento na Cidade de São Paulo, recebendo, propondo e analisando projetos de parcerias, patrocínios e convênios com entidades públicas e privadas;
 IX - avaliar periodicamente os resultados obtidos pelos programas, projetos e eventos sob sua gestão.

Art. 19. O Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar a aplicação das políticas públicas definidas para os esportes de alto rendimento no desenvolvimento das diversas modalidades esportivas;
 II - planejar, coordenar, orientar, executar e avaliar o desenvolvimento das atividades esportivas de alto rendimento, relatando periodicamente os resultados obtidos;
 III - zelar pela aplicação de recursos financeiros destinados à operação diária das modalidades, minimizando gastos referentes à participação de equipes e atletas em competições, prestando contas às devidas instâncias.

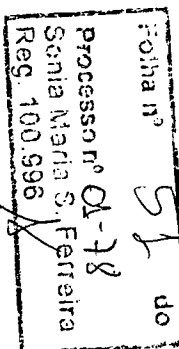
Art. 20. O Núcleo de Gestão da Rede Olímpica tem as seguintes atribuições:

I - estruturar e coordenar as ações pertinentes ao funcionamento da rede olímpica na Cidade de São Paulo, definindo modalidades e identificando equipamentos adequados;
 II - administrar o uso das instalações do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP, do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu;
 III - coordenar a equipe interdisciplinar de atendimento diário, integrando a atuação de especialistas com formação em medicina, enfermagem, fisioterapia, psicologia, serviço social, nutrição e fisiologia, entre outras;
 IV - propor normas para serviços de medicina esportiva, prestados no âmbito da Secretaria em seus equipamentos esportivos;
 V - estimular, promover e divulgar a pesquisa científica relacionada ao esporte de alto rendimento nas instâncias do Município de São Paulo, entendendo o próprio atendimento diário como uma fonte de consultas para o desenvolvimento de pesquisas.

Art. 21. A Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes dos programas e projetos voltados às áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;
 II - coordenar, supervisionar e avaliar as ações das áreas de administração, manutenção e uso de equipamentos;
 III - garantir ações de suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações e otimização dos processos;
 IV - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;
 V - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.

Art. 22. O Núcleo de Gestão dos Equipamentos tem as seguintes atribuições:



I - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento regional do esporte de rendimento e para sediar eventos em nível nacional e internacional;
II - identificar e captar espaços e recursos para a construção de equipamentos com vistas ao desenvolvimento do esporte de participação, observando-se o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH das diversas regiões da cidade;
III - gerenciar a logística de suporte ao funcionamento dos equipamentos pertencentes à Secretaria.

Art. 23. O Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção tem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer técnico referente a equipamentos públicos para a prática esportiva e sobre a balneabilidade das piscinas públicas da Cidade de São Paulo;
II - desenvolver, direta ou indiretamente, planos e projetos de construção e reforma de equipamentos;
III - supervisionar a construção de equipamentos esportivos conforme parecer técnico;
IV - responder pela manutenção dos equipamentos pertencentes à Secretaria.

Art. 24. O Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu tem as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes de gerenciamento do complexo esportivo, compreendido pelo Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Estádio do Pacaembu, Museu do Futebol e Centro Esportivo;
II - conduzir as ações de gerenciamento do Complexo Esportivo do Pacaembu;
III - garantir o atendimento ao usuário do equipamento nos programas gerenciados pelas demais Coordenadorias da Secretaria;
IV - contribuir para a execução de programas de esporte em consonância com as demais ações desenvolvidas pelas Coordenadorias da Secretaria;
V - acompanhar a planilha de uso dos equipamentos e gerenciar os contratos de locação;
VI - acompanhar e prestar informações aos profissionais de comunicação em eventos realizados no Estádio do Pacaembu, de acordo com o plano de comunicação e marketing da Secretaria.

Art. 25. A Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi e a Supervisão do Estádio Municipal Jack Marin tem por atribuição administrar os referidos equipamentos por meio do controle de seu uso e locação, inclusive garantindo o atendimento aos usuários nos moldes dos programas neles desenvolvidos.

Art. 26. A Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais tem as seguintes atribuições:

I - coordenar a formulação e implementação da política de parcerias da Secretaria;
II - proceder à realização de chamamentos públicos e processos de qualificação de Organizações Sociais;
III - definir procedimentos e regras para a contratação de Organizações Sociais;
IV - monitorar e avaliar os indicadores de acompanhamento e avaliação de serviços contratados;
V - definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, para atuação conjunta em assuntos de interesse comum;
VI - estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de convênios;
VII - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades;
VIII - avaliar periodicamente os resultados obtidos pela área.

Art. 27. O Núcleo de Contratação de Serviços tem as seguintes atribuições:

I - prestar apoio na formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias da Secretaria;

II - prestar o apoio necessário à gestão dos processos de certificação e credenciamento de Organizações Sociais;

III - elaborar minutas de contratos de gestão, incluindo critérios de medição, indicadores de desempenho e resultados dos serviços contratados;
IV - subsidiar a elaboração de editais de instalação de programas, serviços e projetos;
V - emitir pareceres sobre o perfil institucional da organização conveniada e sua atuação;

VI - planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de Organizações Sociais.

Art. 28. O Núcleo de Monitoramento de Entidades e Serviços tem as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar o sistema de avaliação e monitoramento de resultados gerados pelos contratos de gestão e parcerias estabelecidos pela Secretaria;
II - elaborar relatórios de avaliação dos contratos e convênios estabelecidos entre a Secretaria e as organizações esportivas, com vistas à execução da Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação;
III - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução dos serviços contratados pela Secretaria perante as Organizações Sociais.

Art. 29. A Supervisão de Convênios tem as seguintes atribuições:

I - formalizar convênios, termos aditivos e de parcerias firmados com a Secretaria;
II - proceder à análise administrativa dos projetos apresentados por entidades interessadas em estabelecer convênios com a Secretaria;
III - preparar a pauta e a relação dos projetos a serem apresentados à Comissão de Análise de Parcerias, da Secretaria.

Art. 30. O Núcleo de Suporte Interno tem as seguintes atribuições:

I - planejar, desenvolver e gerenciar as atividades ligadas às áreas de tecnologia da informação e comunicação, serviços gerais e suprimentos;
II - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação das diversas áreas da Secretaria;
III - promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços, bem como propor a realização das respectivas modalidades de licitação;
IV - administrar e supervisionar as atividades de zeladoria, almoxarifado, controle da frota, vigilância e limpeza, assim como a manutenção de equipamentos e instalações;
V - coordenar a execução de suas atividades, com base em indicadores de desempenho da organização, e elaborar relatório anual de atividades.

Art. 31. A Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I - prestar suporte ao planejamento e execução dos projetos da Secretaria, mediante o fornecimento de informações, otimização de processos e criação de mecanismos necessários;
II - desenvolver programas inovadores sobre tecnologia da informação no esporte, utilizando o conhecimento técnico esportivo da Secretaria;
III - exercer a função de unidade gestora do sítio da Pasta na Internet, definindo padrões e estabelecendo regras para a inserção de conteúdos, de acordo com as normas emanadas da Coordenadoria do Governo Eletrônico e Gestão da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão, ouvido os assessores responsáveis pelos assuntos pertinentes à comunicação social da Secretaria;
IV - administrar o desenvolvimento e a implantação de estratégias e políticas visando à obtenção de um sistema eficiente de geração e fornecimento de informações gerenciais para uso da Secretaria e da população;
V - criar e gerenciar formas de desenvolvimento de sistemas administrativos e de suporte aos projetos da Secretaria;

Folha nº 52 do
Processo nº 076
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.596

VI - estabelecer as diretrizes para as aquisições de equipamentos de informática, de software e de novas tecnologias, bem como indicar as especificações técnicas para essas aquisições e aprovar tecnicamente os processos pertinentes, no âmbito da Secretaria;

VII - dimensionar as necessidades de suprimentos, acessórios, equipamentos e programas de informática das unidades da Secretaria;

VIII - prover e manter equipamentos de microinformática e serviços de rede nas dependências da Secretaria;

IX - prestar assistência e suporte técnico às áreas usuárias em tecnologia da informação;

X - gerenciar a prestação de serviços técnicos da informação, comunicação e assessoramento celebrados entre a Secretaria e empresas de tecnologia da informação.

Art. 32. A Supervisão de Suprimentos tem as seguintes atribuições:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de itens patrimoniais e controlar sua movimentação;

II - organizar e processar as licitações para aquisição de bens e serviços e controlar os respectivos contratos;

III - gerenciar o almoxarifado, efetuando o recebimento, controle e a distribuição dos materiais de consumo regular da Secretaria;

IV - controlar os bens patrimoniais móveis e equipamentos;

V - elaborar especificações de materiais e serviços, de acordo com a necessidade das unidades.

Art. 33. A Supervisão de Serviços Gerais tem as seguintes atribuições:

I - protocolar, autuar, registrar e bem assim controlar a distribuição e a tramitação de expedientes e processos;

II - preparar expedientes e processos, procedendo ao seu arquivamento de acordo com tabela de temporalidade aprovada na forma da legislação específica;

III - orientar e supervisionar os serviços de atendimento ao público, copa, serviço de reprografia, limpeza, vigilância e zeladoria nos imóveis sob responsabilidade da Secretaria;

IV - coordenar a execução dos serviços de transporte de pessoal e de material;

V - controlar e acompanhar os contratos firmados com prestadoras de serviços e concessionárias.

Art. 34. O Núcleo de Gestão de Pessoas tem as seguintes atribuições:

I - observadas as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão;

a) coordenar e monitorar a política de gestão de pessoas da Secretaria;

b) formular e executar a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria;

c) planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria;

d) coordenar a política de estágio no âmbito da Secretaria;

II - planejar e propor acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação;

III - promover a Gestão do Conhecimento por meio da geração, disseminação, registro e divulgação da produção intelectual da área de esportes, lazer e recreação;

IV - gerenciar o cadastro de servidores da Secretaria, enquanto órgão setorial de recursos humanos.

Art. 35. A Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas tem as seguintes atribuições:

I - propor e coordenar ações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria, a partir das premissas estabelecidas na política de gestão de pessoas da SEME;

II - elaborar, implementar e avaliar as ações de capacitação e educação continuada dos profissionais da Secretaria;

III - acompanhar e avaliar acordos de cooperação técnica, intercâmbio e parcerias com instituições públicas e organizações privadas nacionais e internacionais em programas de formação, ensino e pesquisa vinculados à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação;

IV - desenvolver, a partir das diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão, as ações relativas ao processo de avaliação de desempenho dos servidores da Secretaria;

V - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Art. 36. A Supervisão de Recursos Humanos tem as seguintes atribuições:

I - planejar, executar e monitorar as atividades referentes à administração dos recursos humanos da Secretaria;

II - coordenar, executar e controlar as atividades relativas à vida funcional dos servidores da Secretaria;

III - manter atualizado o cadastro funcional dos servidores da Secretaria;

IV - prestar atendimento aos servidores da Secretaria, nos assuntos pertinentes à área de pessoal.

Art. 37. O Núcleo de Orçamento e Finanças tem as seguintes atribuições:

I - realizar as atividades de gestão orçamentária e financeira, possibilitando a eficiência na utilização dos recursos financeiros da Secretaria;

II - elaborar a proposta orçamentária da Secretaria, implementando ações relativas à execução orçamentária e demais atividades de natureza contábil e financeira.

Art. 38. A Supervisão de Programação Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições:

I - elaborar a proposta de execução e controle orçamentário;

II - solicitar suplementações orçamentárias e remanejamentos de cotas, acompanhando a sua liberação pelos órgãos competentes do sistema municipal;

III - manter a escrituração das contas patrimoniais e orçamentárias;

IV - organizar e arquivar documentos contábeis;

V - atender às solicitações e requerimentos dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 39. A Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira tem as seguintes atribuições:

I - controlar a execução orçamentária;

II - executar despesas de custeio e de capital;

III - controlar aquisições ordinárias e despesas em regime de adiantamento e sua prestação de contas;

IV - controlar os pagamentos referentes a:

a) encargos sociais;

b) concessionárias de serviços públicos;

c) bolsas-auxílio aos estagiários;

d) auxílio-funeral;

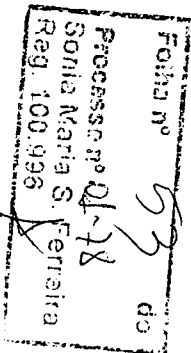
e) contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres;

f) outros pagamentos de responsabilidade da Secretaria;

V - consolidar dados e informações financeiras das unidades da Secretaria;

VI - controlar e gerenciar a rotina de pagamento e prestação de contas das Organizações Sociais conveniadas com a Secretaria.

Art. 40. O Centro de Documentação e Biblioteca tem as seguintes atribuições:



I - proceder à guarda e conservação de documentos específicos da Secretaria, garantindo a recuperação da informação, o acesso ao documento e a preservação de sua memória, prestando informações atualizadas no âmbito interno e externo;
II - organizar e manter atualizado o seu acervo;
III - receber, registrar, classificar e catalogar livros, periódicos e material similar;
IV - orientar e supervisionar os procedimentos de produção e armazenamento de documentos legais da Secretaria;
V - manter intercâmbio com outras bibliotecas ou órgãos de documentação;
VI - orientar os interessados nas consultas e pesquisas legislativas e bibliográficas;
VII - propor e acompanhar a aquisição de obras e periódicos de interesse da Secretaria.

CAPÍTULO IV

Das Competências

Seção I

Do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Art. 41. Ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação compete planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Prefeito.

Seção II

Do Secretário-Adjunto

Art. 42. Ao Secretário-Adjunto compete:

I - substituir o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação em seus impedimentos legais;
II - representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
III - coordenar, consolidar e submeter o plano de ação global da Pasta ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;
IV - assistir ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Seção III

Do Chefe de Gabinete

Art. 43. Ao Chefe de Gabinete compete:

I - assessorar o Secretário da Pasta no desempenho de suas funções;
II - autorizar e acompanhar os atos de delegação de competência expedidos no âmbito das unidades da Secretaria;
III - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Secretário.

Seção IV

Dos Assessores da Área de Comunicação Social

Art. 44. Aos Assessores responsáveis pelos assuntos pertinentes à comunicação social da Pasta compete:

I - planejar, promover e executar a política de comunicação social da Pasta, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

II - propor ao Secretário os planos de comunicação para as ações da Pasta, zelando pela eficiência na transmissão da informação e a integração das áreas;
III - promover e orientar estrategicamente, a divulgação dos programas desenvolvidos pela Pasta;
IV - articular, em consonância com as áreas responsáveis da Secretaria, o planejamento, promoção, procedimentos de viabilização, execução e divulgação de eventos, fóruns de debates, intercâmbios, simpósios, seminários, feiras e congressos pertinentes à Política Municipal de Esportes, Atividades Físicas, Lazer e Recreação;
V - planejar, promover, coordenar e executar, em conjunto com as unidades da Pasta, a comunicação interna da Secretaria, de modo a apoiar a integração de ações das áreas;
VI - prestar assessoria às demais áreas da Secretaria sobre a política, processos e meios de comunicação, para fins de divulgação de dados ou matérias;
VII - organizar e fornecer informações de suporte necessárias para uso em diferentes mídias;
VIII - prestar apoio na organização do cerimonial da Secretaria.

Seção V

Dos demais Dirigentes

Art. 45. Aos demais dirigentes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação compete planejar, dirigir, coordenar e orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades de suas respectivas unidades e exercer outras atribuições que lhes forem cometidas, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos Colegiados

Seção I

Do Comitê de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Art. 46. O Comitê de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação é responsável pela consolidação e acompanhamento do processo colegiado de formulação da política municipal de esportes, lazer e recreação e do planejamento e programação orçamentária da Secretaria.

§ 1º. O Comitê de Planejamento e Orçamento da SEME será composto pelos Assessores do Gabinete do Secretário, Coordenadores Gerais e Diretores dos Núcleos de Gestão de Pessoas, de Suporte Interno e de Orçamento e Finanças.

§ 2º. A coordenação do Comitê caberá aos Coordenadores Gerais, em sistema de rodízio, devendo o seu funcionamento ser estabelecido por meio de portaria do Secretário.

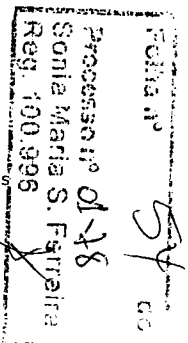
§ 3º. As funções dos membros do Comitê serão consideradas como serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Seção II

Do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas

Art. 47. O Comitê de Desenvolvimento de Pessoas tem por atribuição precípua acompanhar a formulação e a execução da política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Secretaria, de acordo com as diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Gestão.

§ 1º. O Comitê de Desenvolvimento de Pessoas será integrado por representantes das Assessorias e Coordenadorias da Secretaria;



§ 2º. A composição e o funcionamento do Comitê de Desenvolvimento de Pessoas deverão ser estabelecidos por meio de portaria do Secretário.

§ 3º. As funções dos membros do Comitê serão consideradas como serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Seção III

Da Comissão de Avaliação de Organizações Sociais

Art. 48. A Comissão de Avaliação de Organizações Sociais têm a composição e as atribuições previstas no artigo 7º-A da Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, acrescido pela Lei nº 14.664, de 5 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 49.523, de 27 de maio de 2008, e será constituída mediante portaria do Secretário da SEME.

Seção IV

Da Comissão de Análise de Parcerias

Art. 49. A Comissão de Análise de Parcerias tem por atribuições a avaliação técnica de propostas para celebração de convênios perante a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e a definição dos procedimentos para recebimento e análise dos contratos.

Parágrafo único. A Comissão de Análise de Parcerias será integrada por representantes das áreas da Secretaria, devendo sua composição e funcionamento ser estabelecidos por meio de portaria do Secretário.

Seção V

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 50. A Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente, tem por atribuições conduzir os procedimentos licitatórios, responder pela análise dos editais, fornecer resposta aos questionamentos, impugnações e recursos, dar publicidade aos resultados das licitações e conduzir o processo para homologação e contratação do vencedor.

Seção VI

Do Comitê de Planejamento e Orçamento, das unidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Art. 51. O Comitê de Planejamento e Orçamento das Coordenadorias de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer, de Gestão do Esporte de Alto Rendimento, de Gestão Estratégica dos Equipamentos e de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais é responsável, em sua respectiva área, pelo processo colegiado de planejamento e programação orçamentária, configurando-se em um espaço organizacional no qual deverão ser realizadas as atividades de planejamento interno, inclusive com seu debate no âmbito da programação orçamentária da Secretaria.

§ 1º. O Comitê de Planejamento e Orçamento das unidades a que se refere o "caput" deste artigo será composto por seus Coordenadores e Diretores.

§ 2º. A coordenação do Comitê caberá aos Diretores que o integram, em sistema de rodízio, devendo o seu funcionamento ser estabelecido por meio de portaria do Secretário.

§ 3º. As funções dos membros do Comitê serão consideradas como serviço público relevante, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Seção VII

Da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Organizações Sociais

Art. 52. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Organizações Sociais têm a composição e as atribuições previstas na Lei nº 14.664, de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 49.523, de 2008, e será constituída mediante portaria do Secretário da SEME.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 53. A fixação de lotação dos integrantes da carreira de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física, e o apostilamento dos atos de admissão dos servidores admitidos nos termos da Lei nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, para essas funções, nas Secretarias Municipais e Subprefeituras, somente se darão após a anuência do Titular da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 54. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação são os constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo I, Tabelas "A" a "I" deste decreto, onde se discriminam as denominações, lotações, referências de vencimento, quantidades, partes e tabelas e formas de provimento, com as alterações e adequações necessárias, conforme o caso, previstas na sua coluna "Situação Nova".

Art. 55. Ficam transferidos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação os cargos de provimento em comissão constantes da coluna "Situação Atual" do Anexo II deste decreto, com as adequações necessárias, conforme o caso, previstas na sua coluna "Situação Nova".

Art. 56. As funções gratificadas criadas por meio de legislação municipal específica e lotadas na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação serão extintas por ocasião das respectivas vacâncias, nos termos do disposto no artigo 62 da Lei nº 13.169, de 11 de junho de 2001.

Art. 57. Ficam suprimidas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação as unidades administrativas não aproveitadas na reorganização de que trata este decreto.

Art. 58. Observado o disposto neste decreto e no Decreto nº 47.543, de 3 de agosto de 2006, bem como ouvida previamente a Secretaria Municipal de Gestão, o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação disporá, mediante portaria, sobre a organização e o funcionamento da SEME.

Art. 59. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de julho de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

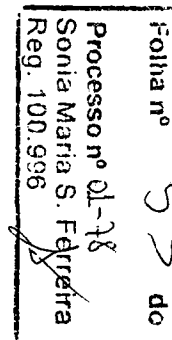
GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de julho de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



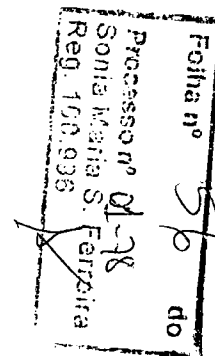
Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2000
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete de Secretário

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Secretário Municipal - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	SM	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Secretário Municipal - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação	SM	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Secretário Adjunto - Gabinete do Secretário	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Secretário Adjunto - Gabinete do Secretário	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Chefe de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Chefe de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Assessoria Jurídica - Assessoria Técnica e Jurídica	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais	Chefe de Assessoria Jurídica - Assessoria Jurídica	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas e Sociais
Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário	Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria de Planejamento e Informação	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
Assessor Técnico - Gabinete de Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Coordenador Técnico - Assessoria de Planejamento e Informação	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assessor Jurídico - Assessoria Técnica e Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre integrantes da carreira de Procurador	Assessor Jurídico - Assessoria Jurídica	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre integrantes da carreira de Procurador

1

Assessor Técnico - Assessoria Técnica e Jurídica, do Gabinete do Secretário	DAS-12	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário - Assessoria de Planejamento e Informação	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Diretor de Divisão Técnica - Divisão do Centro Olimpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mario Ary Pires, do Departamento de Unidades Educacionais - DUEU	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Lazer e Recreação, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário - Assessoria de Planejamento e Informação	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Unidades Educacionais - DUEU	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico II - Assessoria de Planejamento e Informação	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

2

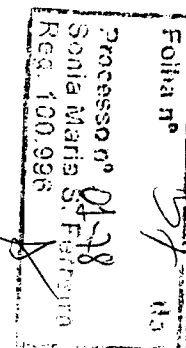


Chefe de Seção Técnica - Seção de Pesquisa Técnica, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Seção Técnica - Seção de Recursos Audiovisuais, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Setor Técnico - Setor de Cadastramento e Documentação, da Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise, da Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Gabinete do Secretário	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Gabinete do Secretário	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Gabinete do Secretário	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAS-9	28	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Assessoria de Planejamento e Informação	DAS-9	28	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor Técnico -Setor de Supervisão, Orientação e Fiscalização, da Seção de Orientação Técnica e Fiscalização, da Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Assessoria de Planejamento e Informação	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

3

Dirutor de Baileário - Divisão de Unidades Eduacionais, do Departamento de Unidades Eduacionais– DUED	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Gabinete do Secretário	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Dficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	5	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente II - Assessoria de Planejamento e Informação	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Manutenção - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-4	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente I - Gabinete do Secretário	DAI-4	4	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Manutenção - Gabinete do Secretário	DAI-4	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente I - Gabinete do Secretário	DAI-4	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Setor I - Setor de Zeledoria, da Seção de Atividades Complementares, da Divisão Administrativa – SEME 1, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Assessoria Jurídica	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Encarregado de Serviços de Eletricidade de Veículos - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio

4



Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão
Auxiliar de Gabinete - Divisão de Promoções Esportivas, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais

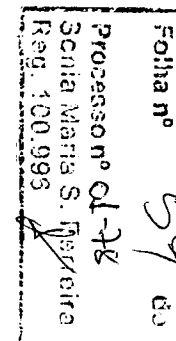
Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de Julho de 2008
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "B" – Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer - CGPE

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Unidades Eduacionais – DUED	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário	Coordenador Geral - Coordenadoria de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
Coordenador de Esportes e Lazer - Departamento de Unidades Eduacionais – DUED	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, entre portadores de diploma de Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, entre portadores de diploma de Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física
Coordenador de Esportes e Lazer - Departamento de Unidades Eduacionais – DUED	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, entre portadores de diploma de Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, entre portadores de diploma de Educação Física ou Esporte e registro no Conselho Regional de Educação Física
Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Unidades Eduacionais, do Departamento de Unidades Eduacionais – DUED	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.	Supervisor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.

Folha nº 39
Processo nº 0178
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Supervisor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Supervisor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico II - Departamento de Unidades Educacionais – DUED	DAS-11	3	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Supervisor Técnico I - Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer (2) - Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos (1)	DAS-11	3	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Unidades Educacionais – DUED	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor Técnico I - Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Seção Técnica - Seção de Pesquisa, Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física	Supervisor - Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física
Chefe de Seção Técnica - Seção de Promoção, Divulgação e Execução, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física	Supervisor - Núcleo das Políticas de Esporte e Lazer	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física

Chefe de Seção Técnica - Seção de Lazer, da Divisão de Lazer e Recreação, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física	Supervisor - Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física
Chefe de Seção Técnica - Seção de Recreação, da Divisão de Lazer e Recreação, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física	Supervisor - Núcleo de Gestão dos Programas e Projetos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física
Assistente Técnico I - Gabinete do Secretário	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Gabinete do Coordenador	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Seção II - Seção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Educacionais – DUED	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente - Gabinete do Coordenador	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente, da Divisão de Unidades Educacionais, do Departamento de Unidades Educacionais – DUED	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Estádio Municipal Jack Marín, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais



Auxiliar Técnico de Educação Física - Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas - DUEAT	DAI-5	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam escola de Educação Física	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	3	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam escola de Educação Física
Auxiliar Técnico de Educação Física - Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas - DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam escola de Educação Física	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam escola de Educação Física
Auxiliar de Gabinete - Divisão de Unidades Educacionais, do Departamento de Unidades Educacionais - DUEd	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Departamento de Unidades Educacionais - DUEd	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentre servidores municipais
Encarregado de Turma de Conservação e Construção - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio
Auxiliar de Gabinete - Divisão de Lazer e Recreação, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais

Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de Julho de 2000
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "C" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento - CGEA

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assessor Especial - Gabinete do Secretário	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Coordenador Geral - Coordenadoria de Gestão do Esporte de Alto Rendimento	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Promoções Esportivas, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física
Diretor de Divisão Técnica - Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Supervisor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	2	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior

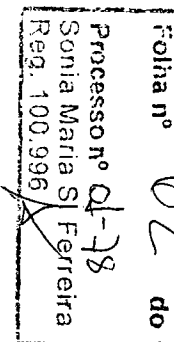
Folha nº 60 do
Processo nº 02-78
Sonia Maria S. Ferreira
RG 100.995

Chefe de Seção Técnica - Seção Técnica de Natação (1); - Seção Técnica de Ginástica (1); - Seção Técnica de Atletismo (1); - Seção Técnica de Basquete (1); - Seção Técnica de Boxe (1); - Seção Técnica de Voleibol (1); - Seção Técnica de Handebol (1); - Seção Técnica de Judô (1); - Divisão do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mário Ary Pires – COTP, do Departamento de Unidades Educacionais – DUE.	DAS-10	8	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor - Núcleo de Gestão das Modalidades Esportivas	DAS-10	8	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Seção Técnica - Seção Técnico-Científica, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Divisão do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mário Ary Pires, do Departamento de Unidades Educacionais – DUE	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Gabinete do Coordenador	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Setor Técnico - Setor Médico, da Seção Técnico Científica, da Divisão de Apoio Técnico	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade	Encarregado de Setor Técnico - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade

Encarregado de Setor Técnico - Setor de Cirurgia Dentária, da Seção Técnico-Científica, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário.	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade	Encarregado de Setor Técnico - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade
Encarregado de Setor Técnico - Setor de Enfermagem, da Seção Técnico-Científica, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário.	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade	Encarregado de Setor Técnico - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade
Encarregado de Setor Técnico - Setor de Psicologia, da Seção Técnico-Científica, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário.	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade	Encarregado de Setor Técnico - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade
Encarregado de Setor Técnico - Setor de Assistência Social, da Seção Técnico-Científica, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário.	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade	Encarregado de Setor Técnico - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade
Encarregado de Setor Técnico - Setor de Fisioterapia, da Seção Técnico-Científica, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário.	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade	Encarregado de Setor Técnico - Núcleo de Gestão da Rede Olímpica	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais portadores de diploma de nível universitário de cada especialidade

Chefe de Seção II - Seção Administrativa, da Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente - Gabinete do Coordenador	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Refeitório, da Seção Administrativa, da Divisão do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mario Ary Pires, do Departamento de Unidades Educativas - DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação
Auxiliar Técnico de Educação Física - Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Autônomas - DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam Escola de Educação Física	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam Escola de Educação Física
Auxiliar Técnico de Educação Física - Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Autônomas - DUEAT	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam Escola de Educação Física	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam Escola de Educação Física
Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente, da Divisão de Promoções Esportivas, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Estádio Municipal Miro Nishi, da Divisão de Promoções Esportivas - DEPEL	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Auxiliar de Gabinete - Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Pace, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Divisão do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mario Ary Pires, do Departamento de Unidades Educativas	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais



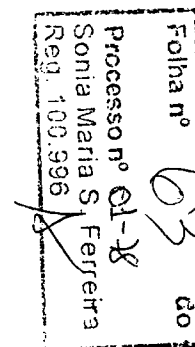
Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de Julho de 2008

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Tabela "D" – Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos – CGEE

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação da Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Departamento Técnico - Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário	Coordenador Geral - Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
Diretor da Divisão Técnica - Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão dos Equipamentos	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física
Diretor da Divisão Técnica - Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário.	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Diretor da Divisão Técnica - Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Diretor da Divisão Técnica - Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Pace, do Gabinete do Secretário.	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Técnico - Assessoria Técnica e Jurídica, do Gabinete do Secretário.	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário	Supervisor Técnico II - Gabinete do Coordenador	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre portadores de diploma de nível universitário
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor Técnico I - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Coordenador de Projetos - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto	Supervisor - Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto
Chefe de Seção Técnica - Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise, da Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.	Supervisor - Núcleo de Gestão dos Equipamentos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.
Chefe de Seção Técnica - Seção de Orientação Técnica e Fiscalização, da Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.	Supervisor - Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.



Chefe de Seção Técnica - Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise, da Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.	Supervisor - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.
Chefe de Seção Técnica - Seção de Orientação Técnica e Fiscalização, da Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.	Assistente Técnico - Gabinete do Coordenador	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas, na disciplina de Educação Física.
Supervisor - Escola de Futebol de São Paulo, do Estádio Municipal Jack Marín, da Divisão de Promoções Esportivas, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico - Supervisão do Estádio Municipal Jack Marín	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Supervisor - Escola de Basquete de São Paulo, do Estádio Mie Nishi, da Divisão de Promoções Esportivas, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico - Supervisão do Estádio Municipal Mie Nishi	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Setor Técnico - Setor de Organização e Controle, da Seção de Pesquisa, Planejamento e Análise, da Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Núcleo de Gestão dos Equipamentos	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

Assistente Técnico I - Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário.	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Pace, do Gabinete do Secretário.	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico I - Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Seção II - Seção Administrativa, do Gabinete do Secretário.	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente - Gabinete do Coordenador	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Encarregado de Equipe - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente II - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Encarregado de Equipe - Núcleo de Suporte de Engenharia e Manutenção	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Auxiliar Técnico de Educação Física - Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam escola de Educação Física	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam escola de Educação Física
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Orientador de Atividades Esportivas, da Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Auxiliar Técnico de Educação Física - Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas - DUEAT	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam Escola de Educação Física	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	2	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre estudantes que cursam Escola de Educação Física
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente, da Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado, da Seção Administrativa, da Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente, da Seção Administrativa, da Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Pace, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Alojamento, da Seção Administrativa, da Divisão do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mario Ayr Pires, do Departamento de Unidades Educacionais - DUEO	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação
Auxiliar de Gabinete - Divisão de Unidades Esportivas, do Departamento de Unidades Esportivas - DUEAT	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais

5

Auxiliar de Gabinete - Departamento de Unidades Esportivas Autônomas - DUEAT	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas - DUEAT	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Encarregado de Turma de Conservação e Construção - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio
Encarregado de Setor I - Setor de Manutenção e Conservação, da Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Encarregado de Setor I - Setor de Zeladoria, da Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Núcleo de Gestão do Complexo Esportivo do Pacaembu	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais

6

Folha nº 65
 Processo nº 04-78
 Sonia Maria S. Ferreira
 Reg. 100.935

Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2008
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "E" – Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assessor Especial - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Coordenador Geral - Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Técnico - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Contratação de Serviços	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assessor Técnico - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Monitoramento de Entidades e Serviços	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Chefe de Seção II - Seção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente - Gabinete do Coordenador	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente, da Divisão de Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Gabinete do Coordenador	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Encarregado de Setor I - Setor de Manutenção e Conservação, da Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Pace, do Gabinete do Secretário.	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Coordenador	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais

Folha nº 66 do
Processo nº 0178
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.936

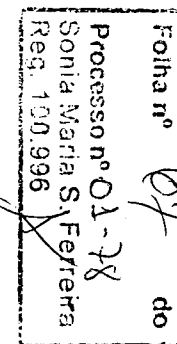
Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2000
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "F" – Cargos de Provimento em Comissão de Núcleo de Suporte Interno - NSI

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor de Divisão - Divisão Administrativa, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração	Supervisor Técnico I - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração
Diretor de Divisão - Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração	Supervisor Técnico I - Supervisão de Suprimentos	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor Técnico I - Supervisão de Serviços Gerais	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

1

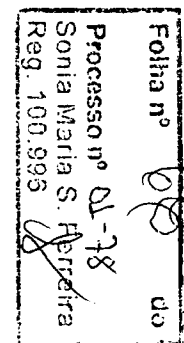
Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito	Assistente Técnico II - Núcleo de Suporte Interno	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito
Coordenador de Equipamento de Esportes - Estádio Municipal Jack Marín, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação – DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Supervisor - Supervisão de Suprimentos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Chefe de Seção Técnica - Seção de Conservação e Manutenção, do Departamento de Unidades Educacionais – DUED	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro	Supervisor - Supervisão de Serviços Gerais	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Engenheiro
Coordenador de Projetos - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto	Supervisor - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de Engenheiro ou Arquiteto
Chefe de Seção II - Seção de Controle de Material, do Departamento de Unidades Educacionais – DUED	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe - Supervisão de Suprimentos	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Chefe de Seção II - Seção de Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente - Núcleo de Suporte Interno	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

2



Chefe de Seção I - Seção de Frota de Veículos, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAI-6	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais	Encarregado de Equipe I - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-6	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado, da Seção Administrativa, da Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Pace, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Suprimentos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Oficial de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Suprimentos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado, da Seção de Contabilidade, da Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Suprimentos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado, da Seção Administrativa, da Divisão do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mario Ary Pires, do Departamento de Unidades Educacionais – DUEAD	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Protocolo, da Seção de Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Passos, da Seção de Atividades Complementares, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Suprimentos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado, da Seção de Controle de Material, do Departamento de Unidades Educacionais – DUEAD	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas



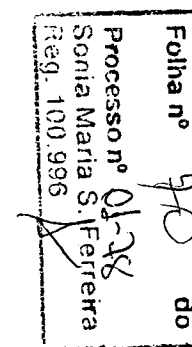
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Pessoal, da Seção Administrativa, da Divisão do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal Mario Ary Pires, do Departamento de Unidades Educacionais - DUED	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Escrituração Patrimonial, da Seção de Contabilidade, da Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Educacionais - DUED	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Suprimentos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação
Encarregado de Setor II - Setor de Escrituração Contábil, da Seção de Contabilidade, da Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Educacionais - DUED	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento, em comissão pelo Prefeito, exigida capacidade e experiência na área de atuação
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Educacionais - DUED	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Encarregado de Setor II - Setor de Protocolo, da Seção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Educacionais - DUED	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Suprimentos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado, da Seção de Contabilidade, da Divisão Administrativa, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Protocolo da Seção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Almoxarifado, da Seção Administrativa, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Suprimentos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Pessoal, da Seção Administrativa, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Folha nº 69 do
 Processo nº 01-78
 Sonia Maria S. Ferreira
 Reg. 100.996

Encarregado de Setor I - Setor de Manutenção, da Seção de Frota de Veículos, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Encarregado de Setor I - Setor de Zeladoria, da Seção Administrativa, da Divisão Técnica do Autódromo Municipal José Carlos Paes, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Educacionais – DUEO	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Suprimentos	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Encarregado de Turma de Conservação e Construção - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-2	11	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-2	11	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio
Encarregado de Serviços Mecânicos - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio

Encarregado de Serviços de Eletricidade - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Suprimentos	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio
Encarregado de Jardinagem - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio
Encarregado de Carpintaria - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio
Encarregado de Setor I - Setor de Tráfego, da Seção de Frota de Veículos, da Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Suprimentos	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Serviços Gerais	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas – DUEAT	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais



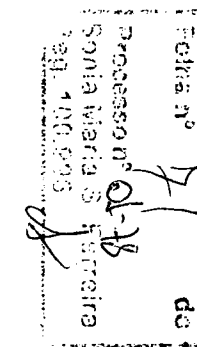
Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2000
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "G" - Cargos de Provimento em Comissão do Núcleo de Gestão de Pessoas - NGP

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Unidades Educacionais - DUED	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico II - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Dirutor de Divisão - Divisão Administrativa, do Gabinete do Secretário	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração	Supervisor Técnico I - Supervisão de Recursos Humanos	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração
Dirutor de Centro - Estádio Municipal Mie Nishi, da Divisão de Promoções Esportivas, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor - Supervisão de Recursos Humanos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico I - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais

1

Assistente Técnico I - Gabinete do Secretário	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Supervisão de Recursos Humanos	DAS-9	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Assistente Técnico I - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Assistente Técnico I - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Chefe de Seção II - Seção Administrativa, da Divisão de Apoio Técnico - SEME 2, do Gabinete do Secretário	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Encarregado de Equipe - Supervisão de Recursos Humanos	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Chefe de Seção II - Seção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa - DUEAT	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAI-7	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Assistente II - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Assistente II - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Assistente II - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Recursos Humanos	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Pessoal, da Seção de Expediente e Pessoal, da Divisão Administrativa, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas

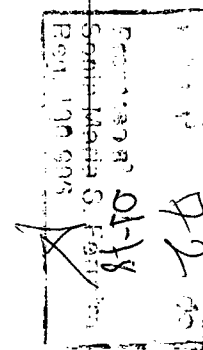
2



Encarregado de Setor II - Setor de Protocolo, da Seção Administrativa, da Divisão de Apoio Técnico, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas	Assistente II - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Encarregado de Setor II - Setor de Alçamento, da Seção Administrativa, da Divisão Técnica do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - SEME 3, do Gabinete do Secretário	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais	Encarregado de Equipe II - Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Departamento de Unidades Educacionais - DUE	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentre servidores municipais

Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.799, de 22 de Julho de 2008
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "H" - Cargos de Provimento em Comissão do Núcleo de Orçamento e Finanças - NOF

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAS-12	1	PP-I	Livre provimento pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico II - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Diretor de Divisão - Divisão Administrativa, do Departamento de Unidades Educacionais - DUE	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração	Supervisor Técnico I - Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração
Assistente Técnico II - Assistência Técnica, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas - DUEAT	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Assistente Técnico II - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAS-11	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito

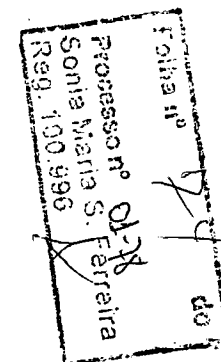


[illegible][illegible]

Encarregado de Setor I - Setor de Zelararia, da Sala Administrativa, da Divisão do Centro Olimpico de Treinamento e Pesquisa Marochal Mario Ary Pires, da Departamento da Unidades Educacionais - DUEO	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentro servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário dentro servidores municipais
Auxiliar de Gabinete - Gabinete do Secretário	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão	Auxiliar de Gabinete - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão
Encarregado de Cozinha - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Auxiliar de Gabinete - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio
Auxiliar de Gabinete - Divisão Administrativa, do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação - DEPEL	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAI-2	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Secretário entre servidores municipais
Encarregado da Tráfego - Secretaria Municipal da Esportes, Lazer e Recreação - SEME	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio	Auxiliar de Gabinete - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAI-2	2	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre titulares de cargos da carreira de Agente de Apoio

Anexo I a que se refere o artigo 54 do Decreto nº 49.739, de 22 de julho de 2008
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação
Tabela "I" - Cargos de Provimento em Comissão do Centro de Documentação e Biblioteca - CDB

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Encarregado de Setor II - Setor de Expediente e Orientador de Atividades Esportivas, da Divisão de Unidades Autônomas, do Departamento de Unidades Esportivas Autônomas - DUEAT	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo da Assistente de Gestão da Políticas Públicas	Assistente II - Centro de Documentação e Biblioteca	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito entre titulares do cargo de Assistente de Gestão de Políticas Públicas



Anexo II a que se refere o artigo 55 do Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2008
Cargos do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão transferidos para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Situação Atual Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão					Situação Nova Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref.	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Coordenador	DAS-15	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Assessor Especial - Gabinete do Secretário	DAS-15	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente
Supervisor Técnico II	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Assessor Técnico - Gabinete do Secretário	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Assessor Técnico	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior
Supervisor Técnico II	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Diretor de Núcleo Técnico - Núcleo de Suporte Interno	DAS-12	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Supervisor Técnico II	DAS-12	2	PP-1	Livre provimento em comissão	Supervisor Técnico II - Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais	DAS-12	2	PP-1	Livre provimento em comissão
Assistente Técnico II	DAS-11	2	PP-1	Livre provimento em comissão	Assistente Técnico II - Gabinete do Secretário	DAS-11	2	PP-1	Livre provimento em comissão
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Supervisor Técnico I - Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas, do Núcleo de Gestão de Pessoas	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente

1

Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Supervisor Técnico I - Supervisão de Programação Orçamentária e Financeira, do Núcleo de Orçamento e Finanças	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Supervisor Técnico I - Supervisão do Estádio Municipal Jack Martin, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Supervisor Técnico I - Supervisão do Estádio Municipal Mia Nishi, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Assistente Técnico II	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente	Supervisor Técnico I - Supervisão de Convênios, da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais	DAS-11	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior, reconhecido pelo órgão competente
Coordenador de Projetos	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Bibliotecário	Coordenador - Centro de Documentação e Biblioteca	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Bibliotecário
Assistente Técnico I	DAS-9	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assistente Técnico I - Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais	DAS-9	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Serviços Gerais	DAI-2	2	PP-1	Livre provimento em comissão	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Serviços Gerais, do Núcleo de Suporte Interno	DAI-2	2	PP-1	Livre provimento em comissão

2

Folha nº 75 do
Processo nº 01-28
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.896

Encarregado de Serviços Gerais	DAI-2	2	PP-I	Libre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Serviços Gerais - Supervisão de Serviços Gerais, do Núcleo de Suporte Interno	DAI-2	2	PP-I	Libre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Serviços Gerais	DAI-2	1	PP-I	Libre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Auxiliar de Gabinete - Núcleo de Orçamento e Finanças	DAI-2	1	PP-I	Libre provimento em comissão, dentre servidores municipais

Folha nº 76 do
Processo nº 01-76
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.896

Total de referências : 1

Folha nº 77 (10)
Processo nº 01-78
Sonia Maria S. Fátima
Reg. 100.996

Ementa: Introduz alterações no Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.

[Back]

DECRETO Nº 50.024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

Introduz alterações no Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação; transfere os cargos de provimento em comissão que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso II do artigo 20 e o inciso III do artigo 28, ambos do Decreto nº 49.799, de 22 de julho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.

II - administrar o uso das instalações do Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa - COTP;

....."

"Art. 28.

III - elaborar relatórios gerenciais sobre a execução dos serviços das Organizações Sociais contratadas pela Secretaria."

Art. 2º. Ficam transferidos, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, os seguintes cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, Tabelas "D" e "F", e do Anexo II, ambos do Decreto nº 49.799, de 2008:

I - 1 (um) cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, para o Gabinete do Secretário, com a denominação alterada para Assessor Técnico;

II - 1 (um) cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão, do Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais, para o Gabinete do Secretário, com a denominação alterada para Assessor Técnico;

III - 1 (um) cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira administrativa, preferentemente portadores de diploma de nível universitário, ou dentre integrantes da carreira de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas, na disciplina de Administração, da Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação para a Supervisão de Serviços Gerais, ambas do Núcleo de Suporte Interno;

IV - 1 (um) cargo de Supervisor Técnico I, Ref. DAS-11, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, da Supervisão de Serviços Gerais para a Supervisão de Tecnologia da Informação e Comunicação, ambas do Núcleo de Suporte Interno.

Art. 3º. Ficam transferidos, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005:

I - para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, 2 (dois) cargos de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais portadores de diploma de nível superior reconhecido pelo órgão competente, com a denominação alterada para Assessor Técnico, sendo um para o Gabinete do Secretário e o outro para a Assessoria de Planejamento e Informação;

II - para o Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, destinados ao Parque Esportivo dos Trabalhadores - CERET:

a) 1 (um) cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior, com curso de formação, notório conhecimento ou comprovada experiência na área ambiental, com a denominação alterada para Supervisor Técnico II;

b) 2 (dois) cargos de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de Educação Física ou Esporte, e registro no Conselho Regional de Educação Física, com a denominação alterada para Supervisor;

Folha nº	79	co
Processo nº	01-28	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

c) 2 (dois) cargos de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-7, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais;

d) 5 (cinco) cargos de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-2, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de setembro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de setembro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 51084

Total de referências : 1

Folha nº	90	de	60
Processo nº	01-78		
Sonia Maria S. Pereira			
Reg. 100.000			

1/1

Título: DECRETO Nº 51.084 07/12/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a transferência de equipamentos esportivos das Subprefeituras às quais se encontram vinculados para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como dos cargos de provimento em comissão que especifica.

[[Back](#)]

DECRETO Nº 51.084, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a transferência de equipamentos esportivos das Subprefeituras às quais se encontram vinculados para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como dos cargos de provimento em comissão que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos, das Subprefeituras às quais se encontram vinculados para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, os equipamentos esportivos relacionados no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, transferem-se igualmente para a nova situação:

I – as atribuições, o pessoal, o acervo, os contratos, os recursos financeiros e os próprios municipais em que ora estão instalados os equipamentos esportivos;

II – os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo II deste decreto;

III – as horas suplementares de trabalho atualmente destinadas aos equipamentos esportivos ora transferidos.

Art. 2º. Fica mantida a vinculação técnica dos Supervisores Técnicos II e dos Encarregados de Equipe, da Supervisão de Esportes e Lazer, das Subprefeituras, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, órgão responsável pelas diretrizes, formulação e implementação das políticas públicas de esportes, lazer e recreação no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Modernização, Gestão e Desburocratização, de Coordenação das Subprefeituras e de Esportes, Lazer e Recreação adotarão as medidas necessárias, no âmbito de suas respectivas competências, para o integral cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Retificação da publicação do dia 8 de dezembro de 2009

Decreto nº 51.084, de 7 de dezembro de 2009

Leia-se como segue e não como constou:

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Anexo I a que refere o artigo 1º do Decreto nº 51.084, de 7 de dezembro de 2009

Equipamentos da área de esportes, lazer e recreação, transferidos das Subprefeituras que especifica, para o Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	LOTAÇÃO
	SITUAÇÃO ATUAL (Subprefeitura)

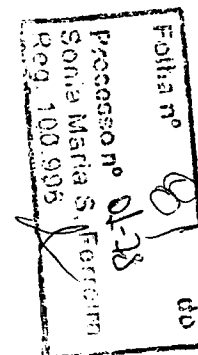
CEE RUBENS PECCE LORDELO	SÉ
--------------------------	----

MINI BALNEÁRIO ALMIRANTE PEDRO DE FRONTIN	SÃO MIGUEL
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER JOSÉ DE ANCHIETA	PENHA
CEE SALIM FARAH MALUF	MOOCA
MINI BALNEÁRIO JOSÉ MARIA WHITAKER	SÃO MATEUS
CEE BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	MOOCA
CEE VICENTE ÍTALO FEOLA	ARICANDUVA/FORMOSA CARRÃO
CEE RUMI DE RANIERI	ITAQUERA
CEE GERDY GOMES	ITAQUERA
CEE SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES	ITAIM PAULISTA

MINI BALNEÁRIO COMANDANTE GARCIA D'AVILA	CASA VERDE/CACHOEIRINHA
MINI BALNEÁRIO COMANDANTE GASTÃO MOUTINHO	SANTANA/TUCURUVI
MINI BALNEÁRIO IRMÃOS PAOLILLO	JAÇANÃ/TREMENBÉ
CEE THOMAZ MAZZONI	VILA MARIA/VILA GUILHERME
BALNEÁRIO GERALDO ALONSO	SANTANA/TUCURUVI
GINÁSIO ESPORTIVO DARCY REIS	VILA MARIA/VILA GUILHERME

CEE EDSON ARANTES DO NASCIMENTO - PELÉ	LAPA
MINI BALNEÁRIO MARECHAL ESPIRIDÃO ROSA	LAPA
CEE GERALDO JOSE DE ALMEIDA	PIRITUBA/JARAGUÁ
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	PIRITUBA/JARAGUÁ

CEE RIYUSO OGAWA	JABAQUARA
CEE JOERG BRUDER	SANTO AMARO
MINI BALNEÁRIO ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ	SANTO AMARO
BALNEÁRIO CARLOS JOEL NELLI	IPIRANGA
BALNEÁRIO PRINCESA ISABEL	IPIRANGA
BALNEÁRIO JALISCO	JABAQUARA
CEE ARTHUR FRIEDENREICH	VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA
CEE RAUL TABAJARA	SÉ
CEE AURÉLIO CAMPOS	FREGUESIA/BRASILÂNDIA
CEE ALFREDO IGNÁCIO TRINDADE	SANTANA/TUCURUVI
CEE SOLANGE NUNES BIBAS	BUTANTÁ
CEE OSWALDO BRANDÃO	FREGUESIA/BRASILÂNDIA
CEE LUIZ MARTINEZ	PENHA
CEE FLÁVIO CALABRESI CONTE	IPIRANGA
BALNEÁRIO MÁRIO MORAES	BUTANTÁ
MINI BALNEÁRIO MINISTRO SINÉSIO ROCHA	CAMPO LIMPO
CEL JOSÉ BONIFÁCIO	ITAQUERA
CEL JUSCELINO KUBITSCHKE	CIDADE TIRADENTES
CEL ANDRÉ VITAL RIBEIRO SOARES	CIDADE TIRADENTES
CEL TEOTÔNIO VILELA	VILA PRUDENTE/SAPOPEMBA



Anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 51.084, de 7 de dezembro de 2009
Cargos de provimento em comissão das unidades de esportes, das Supervisões de Esportes e Lazer, das Subprefeituras, transferidos para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
					Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos - CGEE, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME				
CARGO / LOTAÇÃO	REF.	QDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO	CARGO / LOTAÇÃO	REF.	QDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Brigadeiro Eduardo Gomes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá ✓	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Brigadeiro Eduardo Gomes	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Geraldo José de Almeida, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá ✓	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Geraldo José de Almeida	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Oswaldo Brandão, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Freguesia/Brasília	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Oswaldo Brandão	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Aurélio Campos, da	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Aurélio Campos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão

Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Freguesia/Brasília									
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Comandante Garcia D'Ávila, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Casa Verde/Cachoerinha ✓	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Comandante Garcia D'Ávila	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Alfredo Ignácio Trindade, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi ✓	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Alfredo Ignácio Trindade	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Baneirão Geraldo Alonso, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi ✓	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Baneirão Geraldo Alonso	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Comandante Gastão Moutinho, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi ✓	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Comandante Gastão Moutinho	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Irmãos Paçolito, da Supervisão de Esportes e Lazer, da	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Irmãos Paçolito	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão

Forma nº 82
Processo nº 01-18
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.998

Subprefeitura de Japará/Tremembé									
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Thomaz Mazzoni, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Thomaz Mazzoni	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Ginásio Esportivo Darcy Reis, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Ginásio Esportivo Darcy Reis	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Rubens Peccol Lordeio, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Sé	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Rubens Peccol Lordeio	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Balneário Marechal Espíndola Rosa, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Lapa	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Balneário Marechal Espíndola Rosa	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Raul Tabajara, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Sé	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Raul Tabajara	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão

Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Edson Arantes do Nascimento - Peê, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Lapa	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Edson Arantes do Nascimento - Peê	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Mário Moraes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Butantã	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Mário Moraes	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Solange Nunes Bibas, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Butantã	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Solange Nunes Bibas	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Flávio Calabrese Conte, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Ipiranga	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Flávio Calabrese Conte	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Carlos Joel Nelli, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Ipiranga	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Carlos Joel Nelli	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Princesa Isabel	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Balneário Princesa Isabel	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão

Folha nº 82 do
Processo nº 01-78
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Ipiranga									
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Bañeário Antonio Carlos de Abreu Sodré, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santo Amaro	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Bañeário Antonio Carlos de Abreu Sodré	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Joerg Bruder, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santo Amaro	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Joerg Bruder	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Ryturo Ogawa, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Jabaquara	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Ryturo Ogawa	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Bañeário Jaisco, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Jabaquara	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Bañeário Jaisco	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Bañeário Ministro Sinésio Rocha, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Campo Limpo	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Bañeário Ministro Sinésio Rocha	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão

Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Salim Farah Maluf, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Mooca	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Salim Farah Maluf	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Brigadeiro Eduardo Gomes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Mooca	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Brigadeiro Eduardo Gomes	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Teotônio Vieira, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Teotônio Vieira	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Arthur Friederich, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Arthur Friederich	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Vicente Italo Feola, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Vicente Italo Feola	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão

Folha nº 03 do
Processo nº 01-78
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.896

- CEE Luiz Martinez, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Penha					- CEE Luiz Martinez				
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL José de Anchieta, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Penha	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL José de Anchieta	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Almirante Pedro de Frontin, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de São Miguel	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão Almirante Pedro de Frontin	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Rumi de Ranieri, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Itaquera	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Rumi de Ranieri	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL José Bonifácio, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Itaquera	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL José Bonifácio	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Gerdy Gomes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Itaquera	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Gerdy Gomes	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão

Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Senador José Emílio de Moraes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Itaim Paulista	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Senador José Emílio de Moraes	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL André Vital Ribeiro Soares, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Cidade Tiradentes	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL André Vital Ribeiro Soares	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Juscelino Kubitschek, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Cidade Tiradentes	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Juscelino Kubitschek	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão José Maria Whitaker, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de São Mateus	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - Mini Baneirão José Maria Whitaker	DAS-10	1	PP-1	Livre provimento em comissão
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Geraldo José de Almeida, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Pirubá/Jaraguá	DAS-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Geraldo José de Almeida	DAS-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais

Folha nº 84 do
 Processo nº 01-78
 Sonia Maria S. Ferreira
 Reg. 100.996

Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Oswaldo Brandão, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Freguesia/Brasília	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Oswaldo Brandão	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Aurélio Campos, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Freguesia/Brasília	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Aurélio Campos	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Alfredo Ignácio Trindade, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Alfredo Ignácio Trindade	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Baneário Geraldo Alonso, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santana/Tucuruvi	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Baneário Geraldo Alonso	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Thomaz Mazzoni, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Thomaz Mazzoni	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Ginásio Esportivo Darcy	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Ginásio Esportivo Darcy	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais

Reis, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme					Reis				
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Rubens Pecoze Lordele, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Sé	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Rubens Pecoze Lordele	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Raul Tabajara, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Sé	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Raul Tabajara	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Edison Arantes da Nascimento - Pele, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Lapa	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Edison Arantes da Nascimento - Pele	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Baneário Mário Moraes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Buriti	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do Baneário Mário Moraes	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Solange Nunes Bibas, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Buriti	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Solange Nunes Bibas	DAI-5	1	PP-1	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais

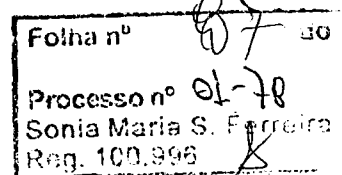
Folha nº 85 do
Processo nº 21-18
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Joerg Bruder, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Santo Amaro	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Joerg Bruder	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Ryuso Ogawa, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Jabaquara	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Ryuso Ogawa	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Salim Farah Mauf, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Mooca	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Salim Farah Mauf	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Brigadeiro Eduardo Gomes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura da Mooca	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Brigadeiro Eduardo Gomes	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Arthur Friederich, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Vila Prudente/Sapopemba	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Arthur Friederich	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Vicente Italo Feola, da	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Vicente Italo Feola	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais

Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Ancanduva / Formosa / Carião									
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Rumi de Ranieri, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Itaquera	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Rumi de Ranieri	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Gerty Gomes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Itaquera	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Gerty Gomes	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais
Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Senador José Ermirio de Moraes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura do Itaim Paulista	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Setor II - Setor Administrativo, do CEE Senador José Ermirio de Moraes	DAI-5	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais

Folha nº 84 do
Processo nº 01-78
Sonia Maria S. Freireira
REQ. 100.096

Ementa: SUSTA EM TODOS OS SEUS TERMOS, O DECRETO Nº 45.731 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (REFERENTE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO E COMISSÃO)



Autor(es):

. Vereador(a) ANTONIO CARLOS RODRIGUES (PL)

Apresentado em.....: 09/04/2005

Autuado em.....: 09/04/2005 - Processo 02-10/2005

Proc. anexados.....: 13-00054/2009 em 05/02/2009

Leitura.....: 14/04/2005, na Sessao Ordinaria 29, Legislatura 14-1

Palavra(s) chave(s): ALTERACAO / CARGO EM COMISSAO / CMSP / DECRETO 45.731/2005 / DENOMINACAO / PMSP / PROVIMENTO DE CARGO / REVOGACAO / SECRETARIA MUNICIPAL / SUBPREFEITURA / SUSTACAO.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area I		Recebimento		I Encaminhamento I	
I CMSP	I	Data	Hora	I	Data Hora I
I SGP22	I	09/04/2005		I	09/05/2005-17:19 I
I JUST	I	09/05/2005-18:00		I	14/12/2005-15:03 I
I SGP21	I	12/01/2009-17:45		I	12/01/2009-17:45 I
I ARQUIVO	I	20/01/2009-13:17		I	18/02/2009-17:04 I
I SGP2	I	19/02/2009-17:58		I	13/03/2009-15:32 I
I PESQUISA	I	19/03/2009-15:15		I	15/09/2009-17:47 I
I SGP21	I	15/09/2009-18:06		I	I

Comissao(oes) designadas em 14/04/2005:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

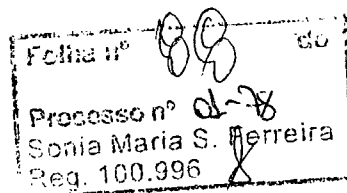
PDL recebido(a) em: 09/05/2005

=>Oficio CMSP 77/2005 de 20/05/2005, SOLICITA INFORMACOES P/COMIS.

PERMANENTE, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>ENCAMINHA INFORMAÇÕES COM. PERMANENTES, em 21/07/2005, através do(a)
Ofício ATL nº 179/05-C, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO - PMSP, através do Documento Recebido nro. 893/2005.

=>Pedido de vista em 21/09/2005 ate 28/11/2005 - Vereador(a) GILSON BARRETO
(PSDB).



RELATORIO nro. 5286/2005

Apresentado em....: 07/12/2005
Autor(a).....: Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)
Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

RELATORIO nro. 5287/2005 --> PARECER nro. 1534/2005

Apresentado em....: 07/12/2005
Autor(a).....: Vereador(a) USHITARO KAMIA (PFL)
Conclusao.....: LEGALIDADE

=>RDS nro. 54/2009, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PDL
10/2005), apresentado em 05/02/2009 pelo(a) Vereador(a) AURÉLIO MIGUEL
(PL).

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 45731

Total de referências : 1

Folha nº	89	do
Processo nº	01-78	
Sonia Maria S. Teixeira		
Reg. 100.996		

1/1

Título: DECRETO Nº 45.731 22/02/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

Revogação: Revoga o Decreto nº 45.713/2005. ([ver documento](#))

Alterações: Dec. 45.798/2005 - Art. 7º - Altera a denominação de um cargo de Coordenador de Programas, da Secretaria do Governo Municipal, previsto neste Decreto, para Coordenador da Segurança Urbana, com lotação na Coordenadoria de Segurança Urbana.; ([ver documento](#))
Dec. 50.547/2009 - Altera a denominação do cargo de Secretário Adjunto para Coordenador, constante do anexo único a que se refere o art. 2º deste Decreto. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)

DECRETO Nº 45.731, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005

Altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Os 31 (trinta e um) cargos de Coordenador, Ref. DAS-15, criados pela Lei nº 13.399, de 2002, lotados nas Coordenadorias de Manutenção da Infra-Estrutura Urbana das Subprefeituras, ficam com sua denominação alterada na seguinte conformidade:

I - 20 (vinte) para Secretários-Adjuntos;

II - 11 (onze) para Coordenadores de Programas.

Art. 2º. Os dezenove cargos de Secretário-Adjunto e os onze cargos de Coordenador de Programas, referidos no artigo 1º deste decreto, ficam transferidos e passam a compor a estrutura das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo Único integrante deste decreto.

§ 1º. Um cargo de Secretário-Adjunto fica transferido, na condição de reserva, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, o qual passará a compor a estrutura da Secretaria Especial para Portadores de Deficiência, quando vier a ser criada.

§ 2º. Ficam exonerados os atuais titulares dos cargos de Coordenador, Ref. DAS-15, referidos no "caput" do artigo 1º deste decreto, bem como cessados eventuais atos de designação de servidores para substituir os titulares ou, se vagos, para responder pelo cargo ou expediente das respectivas Coordenadorias.

Art. 3º. Em decorrência do disposto no artigo 2º deste decreto, os titulares das Coordenadorias de Projetos e Obras passam a responder, no âmbito de cada Subprefeitura, pelo expediente das respectivas Coordenadorias de Manutenção da Infra-Estrutura Urbana.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 45.713, de 10 de fevereiro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de fevereiro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

LUIZ ANTÔNIO GUIMARÃES MARREY, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças

JANUARIO MONTONE, Secretário Municipal de Gestão

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

FRANCISCO VIDAL LUNA, Secretário Municipal de Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de fevereiro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO DO CARGO/LOTAÇÃO	REF.	QTDE.	PART. TAB.	FORMA DE PROVI- MENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO/LOTAÇÃO	REF.	QTDE.	PART. TAB.	FORMA DE PROVI- MENTO
Coordenador -da Coordenadoria de Manutenção da Infra-estrutura Urbana - das Subprefeituras: AD/AF/BT/CL/CS/ CV/EM/FO/G/I/Q/IP/ IT/JA/IT/LA/MG/ MO/MP/PE/PI/PJ/PR/ AS/SE/SM/ST/VM/ VP/CT/MB/PA (Lei nº 13.399/02)	DAS-15	31	PP-I	Livre provimento em comissão	Secretário-Adjunto -Secretaria do Gover- no Municipal (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Especial para Participação e Parceria (1), no Ga- binete do Secretário -Secretaria Municipal de Assistência e De- senvolvimento Social (1), no Gabinete do Secretário -Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Municipal de Cultura (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Municipal de Educação (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Municipal de Finanças (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Municipal de Gestão (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Municipal de Habitação (1), no Gabinete do Secretá- rio -Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras (1), no Gabinete do Se- cretário -Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (1), no Gabinete do Secretário	DAS-15	20	PP-I	Livre provimento em comissão

					-Secretaria Municipal de Planejamento (1), no Gabinete do Secretário -Secretaria Municipal de Relações Internacionais (1), no Gabinete do Secretário -Secretaria Municipal de Saúde (1), no Gabinete do Secretário -Secretaria Municipal de Serviços (1), no Gabinete do Secretário -Secretaria Municipal de Transportes (1), no Gabinete do Secretário -Secretaria Municipal do Trabalho (1), no Gabinete do Secretário -Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (1), no Gabinete do Secretário				
					-Secretaria Municipal de Gestão (1), no Gabinete do Secretário (conforme parágrafo único do artigo 4º do decreto) Coordenador de Programas - Gabinete do Prefeito (2) - Secretaria do Governo Municipal (2), no Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Finanças (3), no Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Gestão (2), no Gabinete do Secretário - Secretaria Municipal de Planejamento (2), no Gabinete do Secretário	DAS-15	11	PP I	Livre provimento em comissão

Ementa: DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) AURÉLIO MIGUEL (PR)

Apresentado em....: 19/03/2008

Autuado em.....: 19/03/2008 - Processo 01-155/2008

Proc. anexados....: 13-00128/2009 em 11/02/2009

Leitura.....: 26/03/2008, na Sessão Ordinária 339, Legislatura 14-4

Palavra(s) chave(s): ATIVIDADE ESPORTIVA / CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO
FISICA / EDUCACAO FISICA / EXERCICIO PROFISSIONAL / FORMACAO PROFISSIONAL /
HABILITACAO PROFISSIONAL / OBRIGATORIEDADE / ORGAOS MUNICIPAIS / PROFESSOR
DE EDUCACAO FISICA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E RECREACAO /
TECNICO DE EDUCACAO FISICA / UNIDADE ESPORTIVA.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area I		Recebimento		I Encaminhamento I	
I CMSP	I	Data	Hora	I	Data Hora I
I SGP2	I	19/03/2008		I	31/03/2008-16:37 I
I PESQUISA	I	01/04/2008-13:59		I	08/04/2008-13:59 I
I SGP2	I	11/04/2008-14:27		I	11/04/2008-14:27 I
I JUST	I	11/04/2008-17:01		I	26/01/2009-16:06 I
I ARQUIVO	I	26/01/2009-16:11		I	06/03/2009-14:03 I
I SGP2	I	06/03/2009-18:33		I	26/03/2009-17:32 I
I JUST	I	26/03/2009-18:45		I	

Comissao(oes) designadas em 26/03/2008:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

PL liberado pela Comissao JUST em 26/01/2009 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO).

PL liberado pela Comissao ADM em 26/01/2009 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO).

Folha nº 93 do
Processo nº 78/10
Sonia Maria S. Pereira
Reg. 100.996

Folha nº 94 do
Processo nº 78/10
Sonia Maria S. Ferreira
100.996

PL liberado pela Comissão EDUC em 26/01/2009 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO).

PL liberado pela Comissão FIN em 26/01/2009 (ARTIGO 275 DO REGIMENTO INTERNO).

=>RDS nro. 128/2009, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PL 155/2008), apresentado em 11/02/2009 pelo(a) Vereador(a) AURÉLIO MIGUEL (PR).

Comissao(oes) designadas em 17/02/2009:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

Motivo encaminhamento: DESARQUIVAMENTO

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 26/03/2009

PROJETO DE LEI 01-0155/2008 do Vereador Aurélio Miguel (PR)

"Dispõe sobre o exercício do profissional de educação física no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Todo equipamento municipal que se destine a prática esportiva, suas atividades deverão ser regidas por um profissional de educação física devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Educação Física.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação do Município de São Paulo, definir a alocação dos profissionais de educação física, considerando a necessidade de cada espaço esportivo, bem como a modalidade esportiva a ser desenvolvida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 25/3/10 às 12h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Receber,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Processual.
 Em 13/09/2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 13/09/10 às 15:40h
 POR Lidar
 CADA: AS: 13/09/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(m) neste data documento(s) rubricado(s)
 sob nº 136 e 97 - e folha de informação nº

1 - 1 - em 29/09/10

Maria Tereza Afonso da Silva
 Técnico Administrativo
 RF 19.851



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01160/2010

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0078/10.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Prefeito, que dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão da Supervisão de Esportes e Lazer das Subprefeituras e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, de modo que os profissionais designados para a atuação sejam portadores de diploma de curso superior.

A propositura objetiva contribuir para a reformulação no que diz respeito aos recursos humanos do Município, uma vez que tem ficado cada vez mais evidente a necessidade de dotar as unidades municipais da área em foco (Esportes, Lazer e Recreação) de profissionais melhor qualificados para o exercício da gestão esportiva efetivamente direcionada ao atendimento dos interesses da população paulistana, pelo que se afigura imprescindível ao gestor público deter novas e específicas competências e habilidades para compreender aspectos da realidade social, em nível macro e micro, bem assim a interrelação entre esses níveis.

Os cargos constantes do anexo à proposta são referidos, respectivamente, na Lei nº 13.682, de 15 de dezembro de 2003, Anexo I, Tabela B; e nos Decretos nºs 49.799, de 22 de julho de 2008; 49.946, de 25 de agosto de 2008 e 51.084, de 07 de dezembro de 2009.

Sob o aspecto jurídico, nada obsta a tramitação do projeto, eis que a propositura foi apresentada no regular exercício da competência legislativa do Sr. Alcaide, pois lei que disponha sobre servidores públicos municipais é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, na clara dicção do art. 37, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, abaixo reproduzido:

"Art. 37

(...)

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: ...

*I - criação, extinção ou **transformação** de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional;*

(...)

*III - servidores públicos municipais, seu regime jurídico, **provimento de cargos**, estabilidade e aposentadoria;*

A matéria, há tempos, possui uma sedimentação jurisprudencial neste sentido:

"(...)

*Processo legislativo: normas de lei de iniciativa parlamentar que cuidam de jornada de trabalho, distribuição de carga horária, lotação dos profissionais da educação e uso dos espaços físicos e recursos humanos e materiais do Estado e de seus municípios na organização do sistema de ensino: **reserva de iniciativa ao Poder Executivo dos***



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº ⁹⁸~~97~~ de proc.
nº. 01-78 de 2010
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10681

projetos de leis que disponham sobre o regime jurídico dos servidores públicos, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria (art. 61, II, § 1º, c)." (ADI 1895/SC, Relator Min. Sepúlveda Pertence). (grifo nosso)

A propositura ainda encontra fundamento no Princípio da Eficiência, guindado pela Emenda Constitucional nº 19/98 ao plano constitucional, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, sendo que o núcleo deste princípio *"é a procura de produtividade e economicidade e, o que é mais importante, a exigência de reduzir os desperdícios de dinheiro público, o que impõe a execução de serviços públicos com presteza, perfeição e rendimento funcional."* (In, Fernanda Marinela, Direito Administrativo, Ed. Podivm, 2005, p. 41)

Na medida em que se exige diploma superior para os profissionais do Município que exerçam a gestão esportiva, garante-se uma maior qualificação da atuação desses profissionais, o que tem como consequência indubitável uma melhor qualidade na prestação desses serviços à sociedade paulistana.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 40, § 3º, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 29-09-10

Netinho de Paula

João Antonio

Polício Neto

Italo Cardoso

Kamila

Roviano Cesaro

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 30 / 9 / 10

Pág. 120 Col. 22

Conferido

A data Comissão de Administração Pública.

Em 30 / 9 / 10

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 30 / 09 / 10 às 15h30

HELIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.122

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

F. Chagas

Para relatar.

Sala da Comissão de Administração Pública.

Em 5 / 10 / 2010.

Elizir A. A. A.

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação _____

Rubricado _____ sob folha _____ nº 98

Em 22 / 03 / 11

João Carlos Dias Neves
Técnico Administrativo
RF 11336



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁹⁹~~98~~

do Processo ⁷⁸¹⁰~~7810~~ em 22/03/2011.

Redistribuir

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora <i>Zelma</i>
Para relatar. Sala da Comissão de Administração Pública. Em: 23 / 3 / 2011 <i>Quirin</i> Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

[A large diagonal line is drawn across the upper half of the page.]

Segue _____	juntado _____	, nesta data
Documento _____	e papel de informação	
Rubricado _____	sob folha _____	n.º <u>99</u>
Em <u>07/04/11</u>		

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RAM 1336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

Folha nº 99 do proc.
nº 1811 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RFA 1336

16 - PAR
16-00070/2011
PARECER Nº COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078/2010

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, "*Dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados nas subprefeituras e na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação*". Nesse sentido, passa-se a exigir diploma de curso superior de graduação para provimento dos cargos em comissão das subprefeituras e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, especificados nos anexos "I" e "II" do referido projeto. Justifica-se a iniciativa pela necessidade de dotar as referidas unidades municipais de profissionais melhor qualificados para atender às novas demandas desses serviços prestados à população, bem como, para aprimorar o exercício da gestão esportiva.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

Ver. José Ferreira (Zelão) - Relator

Ver. Edir Sales

Ver. Marta Costa

Ver. Carlos Neder

Ver. José Rolim
Ver. Souza Santos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 8 / Abril / 2011

página 99 coluna 2

Conferido: _____

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A data Comissão
Educador.

08/04/11

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO
Secretaria de Cultura e Esportes
11.04.11 às 18:00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Claudio de Souza
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 12/04/2011
Presidente
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 100
Em 19/05/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

101
Folha nº 100
de 100 78/10
Mario [illegible]
RF 101.045

16 - PAR
PARECER Nº 16- 00338/2011

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 078/2010.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados nas Subprefeituras e na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente, apontando questões fundamentais desta iniciativa.

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, reconhece a pertinência e a elevada sapiência inerente a esta oportuna iniciativa. Trata-se de uma importante contribuição para o aprimoramento e a melhoria das condições de trabalho de agentes públicos imprescindíveis ao bom andamento das funções administrativas relativas à área de esportes, lazer e recreação. Não há dúvida de que, procedendo desta forma, o Executivo paulistano cumprirá mais um passo no sentido do revigoreamento da máquina pública municipal, em sintonia com seu mais profundos desígnios republicanos.

Assim, em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 18.09.11

Claudio Fonseca - **Presidente**

Claudinho de Souza - **Relator**

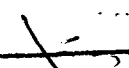
Carlos Apolinário

Netinho de Paula

Alfredinho

Aginaldo Timóteo

Atilla Russomanno

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
19 05 2011
18h 2
Conferido: 

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em: 19/05/11

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
20.05.11 às 12h00


Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF 101.123

Donato

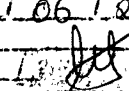
21 05 2011

A 30P 21

21 06 11

RECEBIDO SGP-21
Em 21.06.2011
às 10 horas

Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
R.F. 10.738

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 102
Em 22/06/2011
Ass: 



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 102
do processo n.º 01-78 de 20 10 22 / 06 / 2011 (a) 11

Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
R.F 10.738

À SGP 12
Sra. Supervisora,

Em devolução.

22/06/2011

Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
R.F 10.738

recibido em SGP-12
em 22/06/11
MJS.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.051

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
102 e 102 e folha de informação
sob nº 27, 06 2011
Ass: _____

Mathias da Silveira T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.283



ARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

16 - PAR
16- 00610/2011

109/103
Folha nº 102 do anexo —
Processo nº 01-0072 de 10/10
MATHIAS S. T. JUNIOR
Técnico Administrativo
RP 11.253

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 78/2010

O presente projeto de lei, de iniciativa do Executivo, dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados nas Subprefeituras e na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, de modo que os profissionais designados para a atuação sejam portadores de diploma de curso superior.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 21/06/11 6K

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Marco Aurélio Cunha

Ver. Ricardo Teixeira

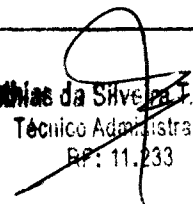
Ver. Roberto Tripoli

112 21a
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23 / 06 / 2011

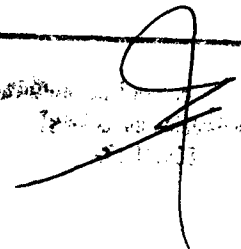
Pág. 113 Col. 4

Conteúdo


Mathias da Silva
Técnico Administrativo
RP: 11.233

À SGP-21

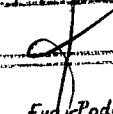
São Paulo, 27 / 06 / 2011



RECEBIDO SGP-21

Em 27/6 / 11

às 2 horas


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453





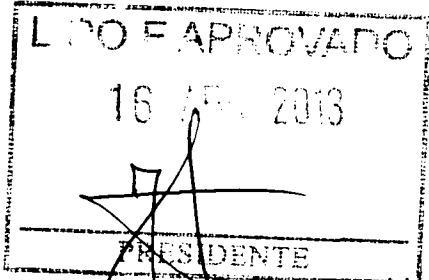
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 18/13

Folha nº 109/11	do
Processo 78/10	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

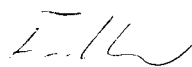


Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 00101/2013

Solicito a Vossa Excelência a retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 78/10, que dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados nas Subprefeituras e na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

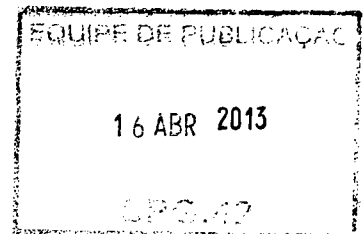
Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/MMO/bam
RET 78-10



DNF - SEP. 22 - 10/04/2013 - 13:05 - 003870 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 105

do processo nº 01-00078 de 2010 16 / 04 / 2013

(a) ... **CARLOS ROBERTO DA SILVA**
Secretário de Apoio Legislativo
SGP.2

À
SGP-23
Senhor Supervisor:

Encaminho os autos do projeto de Lei nº 78/10, face à aprovação do DOCREC nº 15-00101/2013, em 16/04/2013. Comunique-se ao Poder Executivo a retirada do referido Projeto. Após a adoção das providências aplicáveis, archive-se.
São Paulo, 16/04/2013.

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo – SGP.2

RECEBIDO EM SUPPL.

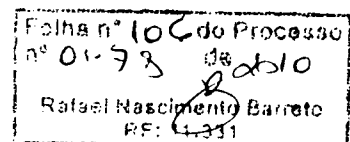
25. 04. 13

12:20

Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 106 a 107 e folha de
informação sob nº 108 27. 04. 13.

Rafael Nascimento Barreto

RF 11.331



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de abril de 2013.

SGP- 23 nº 00893/2013

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência o deferimento de retirada e o consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 78/10, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a alteração das formas de provimento dos cargos em comissão que especifica, lotados nas Subprefeituras e na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 18, de 09 de abril de 2013, numerado nesta Casa como DOCREC 15-101/13.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 107 do Processo
nº 01-78 de 2010
Rafael Nascimento Barreto
RF. 11.331

S.O.M.-ATL
29 ABR 2013
RECEBIDO

São Paulo, 29 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 893, de 26/04/13, comunicando ao Senhor Prefeito o deferimento de retirada e consequente arquivamento do Projeto de Lei nº 78/10, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 18, de 09 de abril do corrente, numerado como DOCREC 15-101/13.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº108..... ✓

do processo nº 01-78 de 2010, 29/04/2013 (a)


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

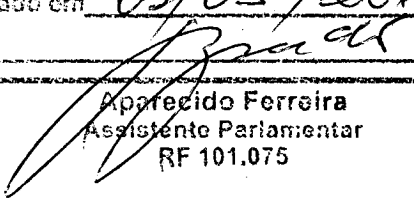
Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 29/04/2013.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Processo encerrado com <u>108</u> folhas.
Arquivado em <u>03/05/2013</u>


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075